SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 12 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3492

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **040/2023**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1071/2023, a despesa com **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (produtos de panificação – tipo: pão francês, pão branco caseiro e bolos alimentícios)** para o Café da Manhã dos pacientes internos e os colaboradores dos outros departamentos, assim atendendo à demanda do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz, Secretaria Municipal de Saúde e Atenção Básica do município de Alto Paraíso/RO, por um período de 12 (doze) meses", em favor da empresa: **MARCOS LEME DOMINGUES** – CNPJ nº 13.756.370/0001-03, no **valor total homologado de R$ 32.760,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais).**

Alto Paraíso-RO, 07 de junho de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:4A96F941

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ALVORADA DO OESTE – RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE – RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTANDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, DE ACORDO COM PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA, DO CONTROLE INTERNO, HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023, REFERENTE AO PROCESSO Nº 108/2023, QUE TEM COMO OBJETO: MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NOS AUTOS.
EM FAVOR DO LICITANTE: E. A. CIRINO AR CONDICIONADOS
CNPJ: 19.361.151/0001-01
VALOR: R$ 4.768,00(QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)

ALVORADA DO OESTE/RO, 09 DE JUNHO DE 2023.

UELINTON DE OLIVEIRA ROSA
Presidente/ Câmara Municipal
Alvorada do Oeste/RO

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:41E253E3

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N°329/GAB/2023

PORTARIA Nº 329/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, conforme solicitação da mesma (a) Sr.(a). MELISSE OLIVEIRA DA SILVA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 927.101/SESDC/RO e do CPF: 880.219.202-20, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Licitação e Compra, vinculado ao Gabinete do prefeito da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Emanuelly Silva Moreira
Código Identificador:08D5F50C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1103/2023

Lei nº 1103/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO A NÃO AJUIZAR EXECUÇÕES FISCAIS DE DEBITOS DE PEQUENO VALOR, CANCELAR E EXTINGUIR DEBITOS ALCANÇADOS PELA PRESCRIÇÃO QUINQUENARIA, FIRMAR ACORDO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS, e FIRMAR CONVÊNIO PARA INSCRIÇÃO EM ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO DE CRÉDITO E PROTESTO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a não ajuizar, a desistir ou a requerer a extinção de execuções fiscais em curso, cujo credito consolidado seja igual ou inferior ao valor equivalente a 05 (cinco) Unidades Padrões Fiscais Municipais – UPFM para dividas ativas relativas a IPTU, ISSQN, taxas municipais, contribuições de melhoria e multas não tributarias, sem prejuízo da manutenção da sua cobrança no âmbito administrativo, respeitados em qualquer caso os princípios da irrenunciabilidade fiscal, da economicidade e da eficiência.
§1º. O valor consolidado a que se refere o *caput* e o resultante da atualização do respectivo debito originário, somado aos juros, multa de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato, vencidos até a data da apuração.
§2º. Na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor, inferiores ao limite fixado no *caput*, que, consolidados por identificação de inscrição cadastral na Dívida Ativa, superarem o referido limite fixado no caput Art. 1º, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal, observado o prazo prescricional de cinco anos.
Art. 2º. Fica autorizada a desistência e/ou extinção das execuções fiscais relativas aos débitos abrangidos pelo Art. 1º desta lei, desde que sejam pagos os honorários advocatícios pelo devedor, sendo que as custas processuais ficarão ao encargo do Município, devendo este requerer inicialmente sua isenção, nos termos do Art. 39 da Lei de Execuções Fiscais, visto que as custas efetivamente estatais possuem natureza jurídica de taxa judiciaria.
Parágrafo Único. A autorização para requerer a desistência ou a extinção de execuções fiscais fica condicionada a inexistência de Embargos à Execução ou de qualquer outra forma de defesa apresentada no curso da execução fiscal, salvo desistência pelo executado sem ônus decorrentes destes para o Município.
Art. 3º. Fica o Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a cancelar os débitos, mediante extinção dos créditos tributários, lançados administrativamente e não ajuizados, quando consumada a prescrição quinquenária.
§1º. Fica autorizado o cancelamento de débitos inscritos em duplicidade, bem como o devido cancelamento e baixa dos cadastros em duplicidade pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Alvorada d'Oeste – SEMAF.
§2º. O cancelamento será precedido de processo administrativo, contendo parecer jurídico atestando a prescrição dos créditos fiscais e decisão final do Secretário Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF e Chefe do Poder Executivo autorizando o cancelamento dos créditos.
Art. 4º. Excluem-se das disposições do Art. 2º desta Lei:
§1º. Os débitos objeto de execuções fiscais embargadas, salvo se o executado manifestar em Juízo sua concordância com a extinção do feito sem quaisquer ônus para o Município.
§2º. Os débitos objeto de decisões judiciais já transitadas em julgado.
Art. 5º. Fica autorizado o pedido de suspensão do curso da execução fiscal, como faculta o Art. 40, da Lei Federal nº 6.830/80, pelo prazo de 01 (um) ano, enquanto não localizado o devedor ou não encontrados bens que possam garantir a execução retornando a tramitação da execução caso novos dados sejam obtidos.
§1º. O pedido de suspensão previsto no *caput*, somente ocorrera depois de esgotados todos os meios de localização do devedor ou de bens que garantam a execução fiscal.
§2º. No pedido constara que, decorrido o prazo de até 01 (um) ano da suspensão, seja aberto vista dos autos para o representante judicial da Fazenda Pública se manifestar, nos termos do §1º, do Art. 40, da Lei n° 6.830/80.
Art. 6º. Fica o Poder autorizado também a firmar convênio/contrato com ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, para fins de inscrição nos cadastros restritivos de informações dos Créditos da Fazenda Pública Municipal, de qualquer valor proveniente dos débitos fiscais de natureza tributária e não tributária, inscritos na Dívida Ativa, com a consequente divulgação e negativação dos cadastros das empresas e pessoas físicas inadimplentes.
§1º. A contratação observará as regras contidas na Legislação vigente, a qual institui normas para Licitação e Contratos da Gestão, Estratégica e Desenvolvimento Econômico Pública.
§2º. O Município de Alvorada d'Oeste/RO e o Tabelionato de Protestos de Títulos poderão firmar contrato de prestação de serviços, com base no art. 25, da Lei nº 8.666/93, dispondo sobre condições de realização dos protestos dos títulos de que se trata esta Lei, observando o disposto na legislação pertinente.
Art. 7º. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Alvorada d'Oeste – SEMAF, através do setor competente, levar a protesto a Certidão de Dívida Ativa - CDA emitida pela Fazenda Pública Municipal, e cujos efeitos alcançaram também os responsáveis tributários, desde que os seus nomes constem na Certidão de Dívida Ativa, bem como apresentar para a inscrição no cadastro restritivo referente à negativação dos sujeitos passivos inadimplentes, as Certidões de Dívida Ativa Tributária ou Não Tributária, mediante o envio das informações contidas no respectivo Termo de Inscrição da Dívida Ativa para o banco de dados do órgão de proteção ao crédito.
Parágrafo Único. Os devedores de créditos inscritos na dívida ativa serão positivados nos Órgãos de Proteção ao Crédito e encaminhados para Protesto, apenas enquanto não houver causas suspensivas ou extintivas da exigibilidade do crédito, bem como enquanto não for garantida a execução fiscal no caso de cobrança judicial.

Art. 8º O pagamento das despesas da baixa da inscrição no cadastro restritivo e custas e emolumentos cartoriais, caso existam, ocorrerá exclusivamente por conta dos contribuintes inadimplentes.
Art. 9º. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Alvorada d'Oeste – SEMAF, através do Departamento de Receitas Diversas, deverá utilizar meios alternativos de cobrança dos créditos, podendo, inclusive, independente de notificação previa, proceder o protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa – CDA, bem como inscrever o nome do devedor em qualquer cadastro informativo de inadimplência, público ou privado, de proteção ao credito.
Parágrafo Único. O previsto neste artigo não impede o ajuizamento ou prosseguimento da ação de execução fiscal.
Art. 10. Fica o Município autorizado a promover acordos judiciais e extrajudiciais em processos administrativos e/ou judiciais que versem sobre a cobrança de tributos, cujo valor da causa não exceda o valor de alçada dos Juizados Especiais da Fazenda Pública.
Art. 11. O Poder Executivo, mediante Decreto, poderá expedir instruções para a fiel execução da presente Lei.
Art. 12. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:28EFAC1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1104/2023

Lei nº 1104/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO – PAA-ALVORADA D'OESTE, NA MODALIDADE DE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTÂNEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO, VANDERLEI TECCHO, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de ALVORADA DO OESTE **APROVOU** e ela **SANCIONA** seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos do Município de Alvorada d'Oeste-RO – PAA-ALVORADA D'OESTE com os seguintes objetivos:
I. Fortalecer a agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, promovendo a sua inclusão econômica e social, produção com sustentabilidade, processamento e industrialização de alimentos e geração de renda.
II. Incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais.
III. Promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano a alimentação adequada e saudável.
IV. Promover a inclusão social e econômica com sustentabilidade no campo, por meio do fortalecimento da agricultura familiar.
V. Promover o abastecimento alimentar, que compreende as compras governamentais de alimentos.
VI. Fortalecer redes de comercialização de produtos originários da agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais.
Art. 2º. Os agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais e/ou associações, bem como os demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº. 11.326, de 24 de julho de 2006, desde que atendam aos requisitos do Programa e que estejam devidamente cadastrados junto à Secretaria de Municipal de Agricultura – SEMAGRI, podem fornecer produtos ao PAA-ALVORADA D'OESTE.
§1º. As aquisições dos produtos pelo PAA-ALVORADA DO OESTE poderão ser efetuadas diretamente dos produtores de que trata o caput ou, indiretamente, por meio de associações.
§2º. Nas aquisições realizadas por intermédio de associações dos agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, como também dos demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, a transferência dos produtos dos associados constitui ato previsto na Lei Federal Nº 5.764, 16 de dezembro de 1971.
§3º. O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer critérios e condições de prioridade de atendimento pelo PAA-ALVORADA D'OESTE, de forma a contemplar as especificidades de seus diferentes segmentos e atendimento dos beneficiários de menor renda.
§4º. A Aquisição de produtos na forma do caput somente poderá ser feita nos limites das disponibilidades orçamentários e financeiras.
§5º. Os Produtos adquiridos pelo PAA-ALVORADA D'OESTE deverão ser oriundos, obrigatoriamente da unidade familiar devidamente cadastrada no programa, com ressalvas as Associações do Município de Alvorada d'Oeste-RO.
§6º. Os produtos adquiridos, com base nesta lei, deverão ser distribuídos, obrigatoriamente, a entidades e ou famílias cadastradas no Município de Alvorada d'Oeste-RO.
Art. 3º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a adquirir alimentos produzidos pelos agricultores mencionados no art. 2º, desta Lei, por meio de chamamento público ou outro meio que o venha a substituí-lo, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Alvorada d'Oeste-RO – SEMAGRI, obedecidas as condições de habilitação e fiscais, e ainda:
I. Que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída pela comissão Municipal do PAA-ALVORADA D'OESTE;
II. O valor individual máximo que pode ser comercializado por produtor ou por família será de no máximo R$ 15.000,00 (quinze mil reais), podendo sofrer alterações para acompanhar o teto do PAA-Nacional.
III. Que os Produtos a serem adquiridos atendam os objetivos e requisitos desta Lei e de Regulamentos.
Parágrafo Único. Produtos orgânicos com selo de comprovação poderão ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento), desde que atendam a Lei Federal n° 10.831/2003, em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, observadas as condições definidas pela Comissão Gestora Municipal do PAA-ALVORADA D'OESTE.
Art. 4º. Os produtos de origem vegetal e animal adquiridos serão destinados a entidades socioassistenciais possuidores de CNPJ, a pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, previamente cadastradas no PAA-ALVORADA D'OESTE pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e Adolescentes - SEMAS, bem como as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, observado o disposto em regulamento.
Parágrafo Único. No caso de produtos processados, serão rigorosamente observadas as normas vigentes dos Órgãos Municipais de Inspeção competentes: Inspeção Vegetal e Inspeção Animal.
Art. 5º. Os documentos exigidos ao agricultor familiar, povos e comunidades tradicionais para efetivação da compra e pagamentos serão os de condições de habilitação e de regularidade fiscal, a serem especificados em regulamento.
Art. 6º. A SEMAGRI elaborará Projeto Técnico Específico, Plano de Execução e Termo de Referência para o PAA-ALVORADA D'OESTE, os quais deverão ser referendados pelo Conselho Municipal de Inspeção Vegetal e Animal e a Comissão Gestora Municipal do PAA-ALVORADA D'OESTE, a ser instituído pelo Secretário Municipal de Agricultura de Alvorada d'Oeste-RO.
Art. 7º. O PAA-ALVORADA D'OESTE terá o acompanhamento do Conselho de Inspeção Vegetal e Animal Do Município.
Parágrafo Único. O PAA-ALVORADA D'OESTE deverá ser fortalecido com recursos adicionais, em casos de calamidades que afetem o setor agropecuário, bem como no caso de eventual introdução de pragas exóticas no Estado.
Art. 8º. Os recursos para aplicação no PAA-ALVORADA D'OESTE correrão a conta das Dotações alocadas na SEMAGRI.
Art. 9º. O montante a ser pago, anualmente, para cada Agricultor Familiar, Povos e Comunidades Tradicionais e/ou Associações, será definido pela Comissão do PAA-ALVORADA D'OESTE com consentimento do Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto, este que também fixará o percentual de recursos a serem disponibilizados para atender ao PAA-ALVORADA D'OESTE.

Art. 10º. O pagamento aos fornecedores dos quais trata o artigo 2º, desta lei, será realizado pelo poder executivo, mediante nota fiscal e por intermédio das instituições financeiras oficiais, admitido o convênio com cooperativas de crédito, bancos cooperativos e OSCIPs creditícias para o repasse aos beneficiários.
Parágrafo Único. Para a efetivação do pagamento de que trata o caput será admitido, como comprovação da entrega e da qualidade dos produtos, Termo de Recebimento e Aceitabilidade, emitido e atestado por representante da entidade que receber os alimentos e referendado pela entidade executora, conforme o Regulamento.
Art. 11º. Caberá à SEMAGRI, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Alvorada d'Oeste-RO – SEMAF, tomar todas as providencias referentes a empenhos, liquidação e pagamentos aos produtores devidamente habilitados no PAA-ALVORADA D'OESTE.
Art. 12º. Os procedimentos adicionais para melhor operacionalização do PAA-ALVORADA D'OESTE, serão definidos por Decreto do Poder Executivo ou por Portaria da Secretária Municipal de Agricultura Municipal.
Art. 13º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:0ABFC48B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 038/2023
PROCESSO Nº: 2898-1/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: CLEIBER DA MAIA MODESTO
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PERSONALÍSSIMO POR TEMPO DETERMINADO
SECRETARIA DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
CARGO: OPERADOR DE MAQUINA PESADA
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.614,00 (UM MIL E SEISCENTOS E QUATORZE REAIS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PRAZO INÍCIO: 07/06/2023
PRAZO DE TÉRMINO: 07/06/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL
CLEIBER DA MAIA MODESTO – CONTRATADA
JOSE CARLOS DE BRITO ALMEIDA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - INTERVENIENTE

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:A60F2C4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas de Março a Setembro de 2022.

Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região
Processo administrativo nº20247/2021 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº10023/2022 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº10023/2022 ID's1161888,1388458,1602275 a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 9 de junho de 2023.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

Portaria nº09/2023 de 15 de março de 2023.

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GABRIELY TOIGO DOS REIS

GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:F76628FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 080/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATONº 080/2023

Processo Administrativo nº 13316/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) GENOVIL PEREIRA DE SOUZA - CPF: 085.307.932-34
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 28 de abril de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 2.317,70 (dois mil trezentos e dezessete reais e setenta centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 28 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:72318575

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 087/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATONº 087/2023

Processo Administrativonº 13037/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) ANALIA FRANCISCA PILOTO DA SILVA - CPF: 906.410.352-68

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 02 de maio de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 6.499,76 (seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 02 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:266BED69

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 099/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATONº 099/2023

Processo Administrativonº 14406/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) MARIA APARECIDA DA SILVA - CPF: 325.422.672-00
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 03 de maio de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 7.989,96 (sete mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 03 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:101DBC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 107/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATONº 107/2023

Processo Administrativonº 14444/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) ROSIMARA SANTA FÉ BORGES - CPF: 889.049.202-30
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 04 de maio de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 7.994,36 (sete mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 04 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:1FAB85FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 123/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATONº 123/2023

Processo Administrativo nº 14421/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) JOAO MARIA BATISTA DOS SANTOS - CPF: 326.814.102-15
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 10 de maio de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR:R$ 7.998,63 (sete mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 10 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:276522BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 134/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 134/2023

Processo Administrativo nº 14141/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) ALICIO DOS SANTOS- CPF: 521.185.682-15
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 09 de maio de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 7.999,93 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 09 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:49AC28B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 008/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATONº 008/2023

Processo Administrativonº 14518/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) GILSON FUTIA - CPF: 326.748.302-63
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 03 de maio de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR:R$ 7.999,87 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 03 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:D7AE980F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 048/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATONº 048/2023

Processo Administrativo nº 14571/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) VALTER MARTINS DE CARVALHO - CPF: 300.228.352-53
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 25 de abril de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 7.996,56 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 25 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:BAFE140F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 039/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATONº 039/2023

Processo Administrativonº 14583/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) EDISON LAURENTINO PESSOA - CPF: 621.438.912-53
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 25 de abril de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 7.998,50 (sete mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 25 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:3DA3D90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 030/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 030/2023

Processo Administrativo nº 14624 /2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) MARIA VIEIRA DOS SANTOS - CPF: 627.693.752-53
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 25 de abril de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 7.999,65 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 25 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:DDA863AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 043/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATONº 043/2023

Processo Administrativonº 14635/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) JUELIZA FERREIRA DE GOES - CPF: 589.407.662-53
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 25 de abril de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 7.999,96 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 25 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:163411C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 015/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATONº 015/2023

Processo Administrativonº 14643/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) PAULO SERGIO DE SOUZA - CPF: 618.310.932-00
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 28 de abril de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 6.448,80 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 28 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:61FF99B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 025/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 025/2023

Processo Administrativo nº 14668/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) ADILSON GOMES DE SOUZA - CPF: 938.976.262-68
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 02 de maio de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 02 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:70CED585

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2023 PROCESSO Nº 3204/2023 SEMAIC

CELEBRAÇÃO: 05.06.2023
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
2-) ENTIDADE: ASJOR - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURUAIS DA COMUNIDADE SÃO JORGE, CNPJ n.º 34.480.988/0001-55.
OBJETO:
Concessão de 01 Tanque Refrigerador De Leite a Granel, Capacidade 500 Litros, Modelo Cilíndrico Verti cal Em Aço Inoxidavel, Com Espessura Mínima De 1,25 M, Paredes Dupla E Isolamento De 50 Mm De Espessura, Alimentação Elétrica 220v, aquisição através do Conv. Nº 086/2022/PGE/RO ID 851922, conforme as especificações e condições constantes no Chamamento Público nº 002/2022/CCP/PMA/RO, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela enti dade ID 1633547, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Valor: (sem transferência de valores monetários).
Vigência: 02 (dois) anos, até 05 de junho de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3204/2023 SEMAIC

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 17.087/2021
Secretário Municipal de Agricultura

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 06/06/2023 às 08:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:36E2D99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2023 PROCESSO Nº 3204/2023 SEMAIC

CELEBRAÇÃO: 05.06.2023
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
2-) ENTIDADE: ASMUPRO - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES E PRODUTORES RURAIS DA LINHA - C 70, CNPJ n.º01.145.804/000130.
OBJETO:Concessão de 01 Tanque Refrigerador De Leite a Granel, Capacidade 500 Litros, Modelo Cilíndrico VerticalEm Aço Inoxidavel, Com Espessura Mínima De 1,25 M, Paredes Dupla E Isolamento De 50 Mm DeEspessura, Alimentação Elétrica 220v ID854060, aquisição através do Conv.Nº086/2022/PGE/RO ID 851922, conforme as especificações e condições constantes no Chamamento Públicoº 001/2023/CCP/PMA/RO, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pelaentidade ID 1633591, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Valor: (sem transferência de valores monetários).

Vigência: 02 (dois) anos, até 05 de junho de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3204/2023 SEMAIC

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 17.087/2021
Secretário Municipal de Agricultura

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 06/06/2023 às 08:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:C45CA867

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.958/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)L.R COSTA EIRELI CNPJ: 33.915.765/0001-00

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes, para atender os Termos de Convênios 012/PGE/2019, 189/PGE/2020, 261/PGE/2020, 428/PGE/2020, 007/PGE/2021, 045/PGE/2021, Emenda Aditiva 494/2021 e Recurso Próprio em atendimento às Escolas Municipais e aos departamentos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 4.295,97 (quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestor do Contrato: Clebiane Motta Pinheiro;
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar.

Ariquemes/RO, 5 de junho de 2023.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:F7C757E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.958/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)L.R COSTA EIRELI CNPJ: 33.915.765/0001-00

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Materiais Permanentes, para atender os Termos de Convênios 012/PGE/2019, 189/PGE/2020, 261/PGE/2020, 428/PGE/2021, 007/PGE/2021, 045/PGE/2021, Emenda Aditiva 494/2021 e Recurso Próprio em atendimento às Escolas Municipais e aos departamentos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 4.295,97 (quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestor do Contrato: Clebiane Motta Pinheiro;
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar.

Ariquemes/RO, 7 de junho de 2023.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:B58E39EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2023

Processo nº.:13686/2023.

Objeto:parceria Por Meio de Termo de Fomento Entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e Aassociação de Mães de Autistas de Ariquemes - Amaar, Paracontratação de Empresa de Transporte Para Translado de 18 Pacientes Com Transtorno do Expectro do Autismo e Seus Responsáveis do Distrito Bom Futuro.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR. CNPJ: 12.229.594/0001-96.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

02.007.12.367.0029.3023 - Manutenção das Atividades da Educação Inclusiva
Elemento de despesa: 33.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte de recurso: 2.500.0000 - Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 936
Valor: R$ 174.000,00

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Junho de 2023 à Junho de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,09dejunhode 2023.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:480B8326

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA MANIFESTAÇÃO 12 DE 06/06/2023 (ID 1645835)

Processo nº 2823/2023 - SEMA
Pregão Eletrônico nº 024/2023-SRP

DECIDO
Manter e Ratificar a decisão do Pregoeiro pela decisão que deliberou pela TOTAL IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO interposto pela empresa GENESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ: 21.542.278/0001-60, tendo como resultado prático a manutenção da habilitação da Empresa Milla Equipamentos Metalúrgicos Ltda, CNPJ/MF nº10.555.495/0001-79, em cumprimento da legislação pertinente à matéria em análise ID 1641530, DECLARANDO regular o prosseguimento do Pregão do Pregão Eletrônico nº 024/2023/SML/PMA.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Ariquemes, 06 de junho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:A8A6BFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PROC ADM 5787/SEMSAU/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 25 2023 REGISTRO DE PREÇO 2023/2024 - CADASTRO RESERVA MENOR PREÇO POR ITEM – MODO DE DISPUTA ABERTO LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de CARTUCHO PARA EXAME DE GASOMETRIA com tecnologia de microsensores, contendo solução calibradora interna, capaz de realizar os seguintes exames em amostras de sangue total venoso/arterial; NA, K, ICA, GLU, HCT, HGB, PH, PCO-2, PO2, TCO2, HCO3, BE e SO2, leituras e resultados em no máximo 2 (dois) minutos compatível com o gasômetro ISTAT (ABBOTT), para atender a Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. .Valor estimado R$ 474.720,00. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 19569, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 25 2023, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 12/06/2023até às 13h00min do dia 23/06/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 13h15min do dia 23/06/2023 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia,sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 09 de junho de 2023

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:828144B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º029/PMC/2023

PROC. ELETRÔNICO:13589/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMTTRAN
CONTRATADA: CLARO S.A
CNPJ: 40.432.544/0001-47
OBJETO: contratação de empresapara fornecimento de SERVIÇO DE VOZ ILIMITADA E BANDA LARGA COM ROTEADOR, COM COMODATO DE 10 (DEZ) ROTEADORES E 10 (DEZ) SMARTPHONES para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito- SEMTTRAN.
VALOR: R$ 20.070,00 (vinte mil e setenta reais).
DATA: 02/06/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3DC55A1D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 300 /NFP/FMS/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR VALDINEI JOSÉ DOS SANTOS

ONDE SE LÊ:

DADOS DA VIAGEM

DESTINO	DATA DO INICIO	DATA DO RETORNO
PORTO VELHO	31/03/2023	31/03/2023

LEIA- SE:

DADOS DA VIAGEM

DESTINO	DATA DO INICIO	DATA DO RETORNO
JI-PARANA	31/03/2023	31/03/2023

Cacoal – RO, 06 de junho de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8607561F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº11/SEMICT/2023

Institui a comissão de fiscalização para recebimento dos serviços de decoração sob a forma de locação, construção, instalação, desmontagem e remoção de quiosques, passarela com degraus para palco, casa do indígena e pergolados decorativos, que compõem a decoração da "cafecau" 13823/2023 – Referente a 2º CAFECAU que acontecerá nos dias 30/06/2023 e 01,02 de julho, no espaço Beira Rio.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de Administração adotar as cautelas necessárias a fim deresguardar a efetividade quanto a execução dos serviços;

Resolve:
1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO para, sob a presidência do primeiro, proceder a Fiscalização e Recebimento dosserviços de decoração sob a forma de locação, construção, instalação, desmontagem e remoção de quiosques, passarela com degraus para palco, casa do indígena e pergolados decorativos, que compõem a decoração da "cafecau, referente ao processo nº 13823/2023.

Presidente:
I -Daniela Patrícia Foloni Bianchini, Matricula 8888-Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Membros:
I -Cesar Fylipe Costa Prieto De Oliveira, Matricula 8890 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

II - Fabiola Mara Limado Nascimento, Matricula 8870 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
lll–Taís Moreira Cavalcanti, Matricula8869 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo,
lV–Matheus CoopoCúrcio, Matricula 84721 – Secretaria Municipal de Planejamento
VII –Bruno Westphal, Matricula 84661 – Secretaria Municipal de Planejamento
2º. Compete ao presidente da Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços referente a decoração da "cafecau, que acontecerá nos dias 30 junhos e 01 e 02 de julho no Espaço Beira Rio e demais conforme termo dereferência do Processo 13823/2023, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;
II – Fiscalizar e receber, os serviços conforme item 16 do termo de referência parte integrantedo edital.
III- Acompanhar o recebimento dos serviços referente a decoração da "cafecau, referente aos processos nº13823/2023;
III- Emitir relatórios referente a execução dos serviços;
3º - A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições emcontrário.
Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas que surgirem.

CACOAL/RO 09 DE junho de 2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3255C90A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 045/COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Disciplinar, autos n.1809/2022

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 09 de junho de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F6BE5654

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 044/COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Disciplinar, autos n.11135/2023

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 09 de junho de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8986968B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 031/GABINETE DO PREFEITO/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO a solicitação por meio do Memorando nº 117/SUPEL/2023, recebido em07 de junho de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros abaixopara compor a Comissão de Cadastro de Fornecedores.

DIRETORA	JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
MEMBROS	TONI RODRIGO DIAS BRITO
	CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
	THAUANY CAROLINE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA

Art. 2º. Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão considerados de relevância pública e não serão remunerados;
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as da Portaria 027/Gabinete do Prefeito/2021.

Cacoal-RO, 09 de junho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:30C11E83

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 009/SEMUSA/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA COMPOR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CHAMAMENTO 03/2022 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO / GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PLANTÕES MÉDICO CLINÍCO GERAL, OBSTETRA, ULTRASSONOGRAFISTA E ANESTESIOLOGISTA, NAS DEPENDENCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL/RO.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei 2.543/2009 e o Decreto 9.224/PMC/2023, e;

CONSIDERANDO o déficit de profissionais da saúde em diversas áreas, sendo necessária a contratação de profissionais para o bom funcionamento dos serviços prestados por esta Municipalidade;
CONSIDERANDO a necessidade de compor comissão específica para fiscalizar a execução do credenciamento de profissionais na área da saúde pública, que prestam serviços nas dependências das Unidades de Saúde pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal-RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo, para compor comissão de fiscalização e acompanhamento da execução da prestação de serviços na área da saúde pública, nas dependências das Unidades de Saúde pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal-RO.

I – HENRIQUE APRIJO BENETTI – Matrícula 8458;
II – JOCICLEI DE OLIVEIRA PAULA – Matrícula 8892;
III – LUCILENE CERINA DE NOVAIS – Matrícula 5698.

Art. 2º Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, sendo tão somente para certificação dos serviços prestados.

Art. 3° Esta Portaria revoga a Portaria nº 002/SEMUSA/2023 e entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 09 de junho de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FBDD68E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 144/SEMED/23

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries inicias do ensino fundamental.

ASecretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o legais e de acordo com a as disposições do Guia Metodológico do Programa Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2021/2024,resolve:

Art. 1ºInstituir, no âmbito do Município de Cacoal, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizadanas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidospela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES
Art. 3ºAtuação articulada, de formaintersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo oresponsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.
Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.
Art.5° Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobreos procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boaspráticas de higiene, afixados em locais estratégicosdas escolas.
Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.
Art.5° O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO 09 de junho de 2023.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário de Educação/SEMED
Decreto Nº 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C6BB978F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 PROCESSO Nº 15057/GLOBAL/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE GRUPO GERADORES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC. Valor prévio: R$ 40.416,75. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **22/06/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 09 de junho de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B06CCD1C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/PMC/2022

PROCESSO: 11090/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAD e OUTROS
CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50
OBJETO: suprimir o valor referente a taxa de administração do Contrato n. 057/PMC/2022.
VALOR: R$ 57,42 (cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos), sendo correspondente ao percentual de 0,001% sobre o valor faturado mensalmente.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º057/PMC/2022.
DATA: 06/06/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

SIMONIO ALVES VEIGA
Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC
Contratante

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA
Contratante

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:13B3EE61

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/PMC/2022

PROCESSO: 11090/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAD e OUTROS
CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50
OBJETO: Aditivar o valor do Contrato n.º057/PMC/2022, para dar continuidade a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS, para atender as necessidades da frota da Prefeitura de Cacoal e Autarquia, **esse em especial** para atender as Secretarias de Obras e serviço público, Agricultura e Educação
VALOR: de R$ 1.174.000,00 (um milhão, cento e setenta e quatro mil reais)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º057/PMC/2022.
DATA: 06/06/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

SIMONIO ALVES VEIGA
Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC
Contratante

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Contratante

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EB343D53

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 11/SEMPLAN/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS RELATIVOS AO PROCESSO 11581/2023 – AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, TIPO ALICATE AMPERÍMETRO E MEDIDOR TERRÔMETRO.

MARTA PASSAGLIA, Secretária Municipal da Secretaria de Planejamento – SEMPLAN, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento das ferramentas em epígrafe, **REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11581/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E A EMPRESA G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, bem como, designar os responsáveis pelo acompanhamento do recebimento dos referidos objetos.

Membros:

I - Thiago A. de C. Câmara - Engenheiro;
II - Matheus Coppo Curcio - Engenheiro;
III – Thiago Tassi Gonçalves – Agente Administrativo.

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 09 de junho de 2023.

MARTA PASSAGLIA
Sec. Munic. de Planejamento
Decreto nº 8770 /PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CFEB390E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 001/CMSC/2023

A presidente do Conselho Municipal de Saúde Senhora Francisca Janete Andrade Prates, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 2.272/PMC/2008 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, considerando erro material resolve:

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO a Proposta nº 19112323000123002 para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender necessidades das seguintes Unidades Básicas de Saúde do município de Cacoal: Unidade Básica de Saúde Cristo Rei, CNES nº 2496496, localizada na Rua Antônio de Paula Nunes nº 3441 Bairro Floresta, CEP: 76965744; Unidade Básica de Saúde Edmur José Marchiol, CNES nº 3944182, localizada na Rua Travessa 1º de maio nº 1161 Bairro Liberdade, CEP:76967448, Unidade Básica de Saúde Vilage do Sol, CNES nº 5791790, localizada na Rua Antônio Sergio Gomes Barbosa, nº 3227, Bairro Vilage do Sol, CEP: 76964304, Unidade Básica de Saúde Joaquim Gonçalves Ledo, CNES nº 6988296, localizada na Rua Santo André nº 1729, Bairro Jardim Industrial, CEP: 76960970; Unidade Básica de Saúde Habitar Brasil, CNES nº 9531491, localizada na Rua Benicio Jose Pinto nº 2605, Bairro Habitar Brasil, CEP: 76960296, Unidade Básica de Saúde Marina Donaria de Lima Divinópolis, CNES Nº 967166, localizada na Linha 14 KM 25, Lote 06, Gleba 14, CEP: 76960970; Unidade Básica de Saúde Cleide Gomes Alpha Parque, CNES nº 9979611, localizada na Avenida Napoleão Ferreira Vieira Setor 15 Quadra 22 Alpha Parque, CEP: 76960970, no valor de R$ 649.987,00 (seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais).

LEIA–SE:

CONSIDERANDO a Proposta nº 19112323000123002 para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender necessidades das seguintes Unidades Básicas de Saúde do município de Cacoal: Unidade Básica de Saúde Cristo Rei, CNES nº 2496496, localizada na Rua Antônio de Paula Nunes nº 3441 Bairro Floresta, CEP: 76965744; Unidade Básica de Saúde Edmur José Marchioli, CNES nº 3944182, localizada na Rua Travessa 1º de maio nº 1161 Bairro Liberdade, CEP: 76967448, Unidade Básica de Saúde Vilage do Sol, CNES nº 5791790, localizada na Rua Antônio Sergio Gomes Barbosa, nº 3227, Bairro Vilage do Sol, CEP: 76964304, Unidade Básica de Saúde Joaquim Gonçalves Ledo, CNES nº 6988296, localizada na Rua Santo André nº 1729, Bairro Jardim Industrial, CEP: 76960970; Unidade Básica de Saúde Habitar Brasil, CNES nº 9531491, localizada na Rua Benicio Jose Pinto nº 2605, Bairro Habitar Brasil, CEP: 76960296, Unidade Básica de Saúde Marina Donaria de Lima Divinópolis, CNES Nº 967166, localizada na Linha 14 KM 25, Lote 06, Gleba 14, CEP: 76960970; Unidade Básica de Saúde Cleide Gomes Alpha Parque, CNES nº 9979611, localizada na Avenida Napoleão Ferreira Vieira Setor 15 Quadra 22 Alpha Parque, CEP: 76960970, Unidade Básica de Saúde Nova Esperança, CNES nº 2496518, localizada na Rua Ana Lucia, nº 1868 Bairro Liberdade, CEP: 76962144, no valor de R$ 649.987,00 (seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais).

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Proposta nº 19112323000123002, no valor total de R$ 649.987,00 (seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais), para compras de equipamentos para atender a Atenção Básica de Saúde.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 06 de junho de 2023.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução *Ad. Referendo* nº 001/CMS/2023, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde e das outras providências.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1E8F3C75

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
34ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EMCONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.413/PMC/08, nº 2.735/PMC/2010, 2.736/PMC/2010 e 2.964/PMC/2012, e suas respectivas alterações, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019/PMC/SEMAD/RO.

I - **CONVOCA**a candidata abaixo relacionado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém toda a documentação necessária para investidura e posse, conforme o item 3.2 do Edital. Salientamos que o não comparecimento no prazo estabelecido, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.

II - A listagem da candidata abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL e atendeos requisitos do item 3. e 3.1 dodo Edital nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO:

Cargo:ASSISTENTE SOCIAL			
Vaga: Cacoal/RO			
ORDEM	**INSCR**	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA FINAL**
14°	037025	ELIANE KARIM DA SILVA	65,50
15º	044574	EUDANIA DOMINGOS DOS SANTOS	65,00
16º	038283	MONICA MARINA CUSTODIO DE LIMA	64,50
17º	039266	ROSIMARY SILVA DE CARVALHO	64,50
18º	044981	ADRIANA APARECIDA OLEIAS DA SILVA	64,50
19º	043551	ELY FIDELIS	64,00
20º	039979	HAENNE ALVES RAIMUNDO	63,50
21º	037285	KEILA DA NOBREGA LACERDA	63,50
22º	043468	ANDREA CRISTINA MACHADO GOIS	62,50
23º	044458	CECILIA JESUS DA CUNHA	62,00

III –Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se

Cacoal/RO, 09de Junho de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal De Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D6A4589C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
RESOLUÇÃO Nº 04/SAAE/2023 SAAE

Regulamenta o horário de expediente e controle de frequência dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE.

O Presidente do SAAE, no uso de sua atribuição prevista no art. 223 da Lei n. 2.716/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas de controle de frequência dos servidores do SAAE **– Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO,**
CONSIDERANDO a necessidade de alinhar o cumprimento da jornada de trabalho e às demandas da instituição e dos servidores,
REGULAMENTA:
Art. 1º. Regulamenta a jornada de trabalho, as jornadas diferenciadas, o registro de frequência dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Resolução considera-se:

I – **Chefe imediato**: Chefe da Seção/Gerência/Coordenação/Supervisão em que o servidor está lotado, e que esteja diretamente subordinado.

II – **Jornada de trabalho:** Jornada semanal de trabalho dos servidores regidos pela Lei Municipal n. 2.716/PMC/2010 e Lei Municipal n. 3.342/PMC/14.

III – **Horário de trabalho**: horário diário que será cumprida a jornada de trabalho

IV - **Trabalho Ininterrupto**: jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, cumprida em 6 (seis) horas diárias de forma ininterrupta, com intervalo máximo de 15 (quinze) minutos, exceto os regulados através de regime de plantão.

V – **Regime de Plantão**: Jornada de trabalho dos servidores que laboram em escala de revezamento, lotados nos setores que funcionam em tempo integral.

VI – **Horário Diferenciado**: horário de trabalho cumprido de acordo com a necessidade do setor/seção e natureza das atividades desenvolvidas, respeitado a jornada de trabalho do servidor.

VII – **Servidor**: Para efeitos desta resolução, considera-se servidor todo aquele possuidor de vínculo efetivo, comissionado, terceirizado, estagiário e prestador de serviço.

CAPÍTULO I
DA JORNADA REGULAR DE TRABALHO

Art. 3º. O horário de expediente dos servidores, terceirizados, prestadores de serviços e estagiários do SAAE vincular-se-á a sua respectiva lotação:

A Diretoria Técnico-Operacional possuirá dois turnos de trabalho: das 06h30 às 12h30 horas para a equipe do período matutino e das 12h30 às 18h30 para o período vespertino; exceto, servidores lotados na Coordenação de Engenharia e Projetos e Gerência de Meio Ambiente que seguirão turno único das 07h30 às 13h30 horas;
Os servidores vinculados a Presidência e Diretoria Administrativa/Financeira terão turno único de trabalho das 07h30 às 13h30 horas; exceto, servidores lotados no Almoxarifado e na Seção de Fiscalização que ocupa o cargo de agente comercial poderão ser definido pela Direção Administrativa e Financeira horário que melhor atenda a especificidade das atividades, maior produtividade e bem-estar dos servidores;
A Supervisão de Atendimento terá dois turnos de trabalho: das 07h30 às 13h30 para a equipe do período matutino e das 11h30 às 17:30 para o período vespertino.
O horário de expediente dos estagiários deve garantir tempo hábil para exercer seus estudos, estagiários que estudam no período vespertino devem ter suas atividades iniciadas as 07h:30m. Enquanto Estagiários que estudam no período matutino, suas atividades devem iniciar as 13h:00

Parágrafo único. A cômputo da jornada de trabalho somente ocorrerá a partir do início do horário de funcionamento do local de lotação.

Art. 4º. O horário de expediente previsto no art. 3º**,** deve ser cumprido observando-se o direito ao intervalo intrajornada máximo de 15 (quinze) minutos, não incidindo no cômputo geral da jornada de trabalho.

Parágrafo único. O intervalo realizado pelo servidor, que exceder o previsto no *caput*, descaracteriza o trabalho ininterrupto, devendo o servidor, cumprir a jornada de 8 (oito) horas diárias, com o intervalo de no mínimo 1 (uma) hora, não podendo exceder de 2 (duas) horas, com o devido registro no ponto biométrico.

Art. 5º. Os períodos de afastamentos da sede, tais como participação em cursos, diligências e viagens a serviço serão computados como jornada regular de trabalho, desde que devidamente comprovados.

Art. 6º*. Os servidores deverão agendar seus procedimentos clínicos/médicos em geral, preferencialmente, nos horários que não influenciem o cumprimento integral de sua jornada de trabalho, exceto nos casos em que somente possam ser realizados em horário de expediente por determinação médica.*

Parágrafo único. *Não sendo possível o cumprimento do disposto no caput deste artigo, deverá o servidor apresentar comprovante/atestado de comparecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao seu chefe imediato e a Coordenação de Gestão de Pessoas.*

Art. 7°. O servidor ocupante de cargo comissionado ou função gratificada, pela natureza do cargo/função, submete-se à dedicação integral ao serviço e estará à disposição da Administração (art. 95 da Lei n. 2.716/PMC/2010 c/c art. 37, inc. V, CF).

CAPÍTULO II
DAS JORNADAS DIFERENCIADAS DE TRABALHO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 8º. As jornadas semanais de trabalho dos servidores são as previstas no art. 6º da Lei n. 2.716/PMC/2010 e Lei Municipal n. 3.342/PMC/2014.

Parágrafo único. Todas as jornadas de trabalho diferenciadas devem ser previamente autorizadas pela Diretoria respectiva ou pelo Presidente devidamente registradas e arquivadas junto a Coordenação de Gestão de Pessoas, respeitadas as regras específicas para cada tipo de jornada e especificidades dos serviços realizados.

Art. 9º. No caso de cumprimento de jornada complementar, a carga horária total de trabalho (regular e complementar) deverá observar o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada, conforme art. 92 da Lei n. 2.716/PMC/2010, devendo ser devidamente registrado.

Art. 10. A Jornada de Trabalho Diferenciada tem como finalidade promover a melhoria dos serviços, processos e rotinas de cada setor.

Art. 11. O cumprimento da jornada de trabalho diferenciada não poderá prejudicar o trabalho em equipe, o compartilhamento de conhecimentos, as reuniões de trabalho e demais dinâmicas necessárias ao regular funcionamento do setor.

Seção II

Da jornada de trabalho em regime de plantão

Art. 12. A jornada de trabalho em regime de plantão será aplicada aos servidores lotados nos setores/seções que funcionam em tempo integral e deverá ser observado o disposto no art. 6º da Lei Municipal n. 2.716/PMC/2010.

§1º. Os Chefes imediatos deverão elaborar as escalas de revezamento/plantão, observando o disposto no art. 6º da Lei Municipal n. 2.716/PMC/2010.

§2º. As escalas de revezamento/plantão deverão ser previamente aprovadas pela Diretoria respectiva e apresentadas a Coordenação de Gestão de Pessoas responsável pela fiscalização e arquivamento.

Art. 13. A permuta de plantão somente poderá ser realizada após prévia anuência do chefe imediato, a ser formalizada por documento específico.

§1º. O Termo de Permuta (Anexo I) deverá ser firmado pelos servidores requerente e substituto, com indicação expressa da data de devolução do plantão permutado, devidamente assinada pelo chefe imediato e os servidores que realizarão a permuta.

§2º. A devolução da permuta de plantão deverá ocorrer, preferencialmente, dentro do mês correspondente, excepcionalmente, quando a devolução não puder ser cumprida em tal prazo, a permuta de plantão poderá ser devolvida até a próxima quinzena do mês subsequente.

§3º. Não poderá ser objeto de permuta o plantão já permutado.

§4º. O Termo de Permuta autorizado pelo chefe imediato deverá ser entregue na Coordenação de Gestão de Pessoas do SAAE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da realização do plantão.

§5º. Os plantões permutados que sejam cumpridos em dias de feriado e que incidam adicional noturno (art. 91 e 92 da Lei n. 2.716/PMC/2010) serão pagos ou compensados aos servidores que efetivamente realizaram o plantão.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 14. Todos os servidores deverão registrar seu ponto por meio do relógio biométrico, excetuado os diretores e presidente, ou excepcionalmente, os servidores que estiverem afastados da sede do SAAE, nas hipóteses elencadas no art. 5º da presente Resolução.

Art. 15. A recusa a registrar o ponto será considerada infração disciplinar nos termos do Capítulo XVII (arts. 139 e ss.) da Lei Municipal nº 2.716/PMC/2010, incorrendo o faltoso nas sanções respectivas.
Art. 16. Fica proibida a utilização de folha paralela ou de qualquer outra forma de registro remoto, para o controle de frequência de servidores lotados nas repartições em que houver o Ponto Biométrico, cujo controle será feito exclusivamente por este Sistema.

Art. 17. O registro de digitais no relógio biométrico deve obrigatoriamente ser realizado no momento da entrada e saída do servidor no local de trabalho do SAAE, conforme horário de trabalho a ser cumprido.

§1º**.** É vedado ao servidor ausentar-se do serviço durante o expediente, e caso ocorra, deverá obrigatoriamente ser precedida de **autorização do chefe imediato, com o devido registro no ponto biométrico, da saída e retorno, devendo o tempo de ausência ser devidamente compensado.**

§2º. A entrada tardia ou saída antecipada inferior a 15 (quinze) minutos, deverá ser compensada no mesmo dia, independente de autorização do chefe imediato, desde que não configure alteração unilateral do horário de trabalho do servidor, ultrapassado este limite (quinze minutos), a compensação deverá ter a anuência expressa do chefe imediato ou do Presidente do SAAE.

Art. 18. Nos casos previstos no art. 5º desta Resolução, é responsabilidade do servidor toda e qualquer comprovação de ausência do local de trabalho.

Art. 19. Os servidores terão livre acesso aos seus registros de frequência para fins de conferência, devendo informar ao chefe imediato e a Coordenação de Gestão de Pessoas possíveis inconsistências.

Parágrafo único. É responsabilidade do Servidor realizar o registro de digitais no relógio biométrico e arquivar o comprovante emitido para conferência que dispõe o *caput* deste

artigo, entretanto, havendo quaisquer problemas técnicos, o servidor deverá comunicar imediatamente a Coordenação de Gestão de Pessoas, relatando-o para as devidas providências, e na impossibilidade deve relatar ao chefe imediato.

Art. 20. A Coordenação de Gestão de Pessoas processará os registros eletrônicos relativos a frequência, assiduidade e pontualidade, encaminhando aos chefes imediatos a folha de ponto para conferência, assinatura e verificação de inconsistências, os quais, após retorno à Coordenação de Gestão de Pessoas, no prazo por ela definido, produzirão os efeitos financeiros no mês subsequente, previstos na legislação pertinente.

Art. 21. O descumprimento da jornada de trabalho poderá caracterizar falta não justificada, abandono de cargo, inassiduidade habitual e impontualidade, que acarretará apuração de responsabilidade administrativa respectiva, salvo abono mediante justificativa protocolada e deferida pelo Presidente.

§1º. O abandono de cargo caracteriza-se pela ausência intencional do servidor ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos (Lei 2.716/PMC/2010, art. 161, § 2º).

§2º. A Inassiduidade habitual caracteriza-se pela falta ao serviço, sem causa justificada, por 60 (sessenta) dias, interpeladamente, durante o período de 12 (doze) meses (Lei 2.716/PMC/2010, art. 161, §3º).

§3º. A falta não justificada caracteriza-se pela ausência ao serviço não amparado pelas hipóteses legais previstas na Lei Municipal n. 2.716/PMC/2010.

§4º. A impontualidade caracteriza-se pela:

I – Entrada tardia e/ou saída antecipada que ultrapasse 30 (trinta) minutos por mais de 6 (seis) vezes em um período de 30 (trinta) dias.

II – ocorrência de registros do descumprimento da carga horária de trabalho mensal.

Art. 22. Nos termos do inc. III do art. 154 da Lei n. 2.716/PMC/2010, constatada infração ao dever funcional quanto a frequência do servidor (impontualidade, ausência durante o expediente sem autorização, falta injustificada), compete ao chefe imediato a aplicação de penalidade ao servidor, conforme procedimento previsto na supracitada Lei, e, deverá, em caso de reincidência, ser comunicada aos Dirigentes da Autarquia para as providências cabíveis.

Art. 23. A Coordenação de Gestão de Pessoas, verificado a configuração das hipóteses de inassiduidade e abandono de cargo pelo servidor, comunicará de imediato ao Presidente do SAAE (art. 154, da Lei Municipal n. 2.716/PMC/2010), mediante memorando instruído com toda a documentação pertinente, para abertura do processo disciplinar respectivo.

Art. 24. As faltas injustificadas serão registradas na pasta funcional para fins do disposto no art. 48 e 123-E da Lei Municipal n. 2.716/PMC/2010.

§1º. As horas deficitárias decorrentes do §2º do artigo 17 serão objeto de registro pela Coordenação de Gestão de Pessoas na pasta funcional do servidor, sob a rubrica "hora-atraso".

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Qualquer ocorrência em desacordo com esta Resolução, poderá ensejar a atuação de ofício da Coordenação de Gestão de Pessoas, que adotará as providências necessárias comunicando as Diretorias respectivas ou Presidência para deliberarem o assunto.

Art. 26. A não observância dos dispositivos desta Resolução ou a utilização indevida dos registros eletrônicos sujeita os infratores, isolada ou cumulativamente, às sanções administrativas, civis e penais, nos termos da legislação pertinente, assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 27. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente do SAAE.

Art. 28. Aplica-se ao presente o disposto na Lei Municipal n. 2.716/PMC/2010, Lei Municipal n. 3.342/PMC/14 e subsidiariamente, o Decreto Municipal n. 8.377/PMC/2021 (alterado pelo Decreto 8.491/PMC/2021).

Art. 29. Esta Resolução entra em vigor a partir de 15/05/2023, revogando expressamente resolução 02-2022 e 08-02-2022 e demais disposições em contrário.

Cacoal/RO, 09 de junho de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Do SAAE De Cacoal
Decreto 9.113/PMC/2023

ANEXO I – TERMO DE PERMUTA DE PLANTÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL- CACOAL-RO

TERMO DE PERMUTA DE PLANTÃO

ATENÇÃO: AS PERMUTAS EFETUADAS EM FERIADOS SERÃO PAGAS AOS PLANTONISTAS QUE ESTIVEREM NA FOLHA DE PONTO E DOCUMENTO DE TROCA.

ATENÇÃO: ANEXAR A ESCALA DEVIDAMENTE ASSINADA PELA CHEFIA IMEDIATO E SERVIDORES QUE REALIZARÃO A PERMUTA.

( ) CHEFE DA SEÇÃO/GERÊNCIA/COORDENAÇÃO DE _____

REQUERENTE:_____
CARGO/FUNÇÃO:_____

SUBSTITUTO:_____
CARGO/FUNÇÃO:_____

Solicito autorização para permuta de horário de trabalho conforme abaixo discriminado:
HORÁRIO DO REQUERENTE

DIA	HORARIO INICIO	HORÁRIO FIM	LOCAL

Reposição
HORÁRIO DO SERVIDOR SUBSTITUTO

DIA	HORARIO INICIO	HORÁRIO FIM	LOCAL

JUSTIFICATIVA: _____

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

CACOAL/RO. ____/_ _/ 20__.

REQUERENTE: _____

Recebi em: ___ /___ / 20__. Despacho: _____
_____
( ) Defiro _____
( ) Indefiro _____
_____
Chefe do Setor

Recebi em: / / 20__.

SUBSTITUTO:_____

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:E7CF554D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/SAAE/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos moldes do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE TUBOS DE 60MM E LACRES ANTIFRAUDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. Valor prévio **R$ 48.424,50** (Quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Poderão participar deste DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO as empresas que preencherem os requisitos do Edital.
Inclusão das Propostas: A partir do dia 12/06/2023 às 08:00 horas.
Encerramento das Propostas: dia 15/06/2023 às 08:00 horas.
Data da sessão: **15/06/2023**
Horário da Fase de Lances: 08h00min às 14h00min
Horários de Brasília - DF
Link: https://licitanet.com.br/fornecedor
Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoal.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal - RO, 09 de junho de 2023.

[assinatura Digital]
DANIEL FERREIRA DA SILVA
Agente da Contratação
Resolução Nº 02/SAAE/2023

Publicado por:
Sara Cristina Rosa da Silva
Código Identificador:DBADBB9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 048/2023/SEMEC

Processo Administrativo nº: 00706/2023.

Tomada de Preços nº: 002/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, **CNPJ - 63.762.033/0001-99**

Contratada: OBRATEC - EMPREENDIMENTOS LTDA, **CNPJ - 11.422.569/0001-61.**

Objeto: REFORMA E RECUPERAÇÃO DO PRÉDIO DA CRECHE E ESCOLA MUNICIPAL PAULO COELHO, LOCALIZADA NA AV. COSTA E SILVA, Nº 1923, SETOR 04, ZONA URBANA NESTE MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Valor Total: R$**289.682,26 (duzentos e oitenta e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos)**.

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) Meses.

Prazo de Execução dos serviços: O prazo previsto para a execução da obra é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início dos Serviços.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado após o recebimento dos serviços, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento Provisório/Definitivo da Obra, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

Orçamento: Unidade: 02.04.04 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Função Programática: 12.365.0004.2032.0000 - Manutenção e Desenvolvimento Ensino Infantil, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Fonte de Recurso: 01.500 001 003 - MDE 5% E 25%, Recursos Próprios, Ficha 122.

Fundamento: Art.7 º c/c Art. 6º, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

Gestor: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de junho de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:5FA6ADC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO nº65/2023,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, em consonância com a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. Que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O SETOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR DO VEREADOR RUBENS DOS SANTOS PEREIRA. Processo Administrativo nº**291/2023**. 49.435,36 quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos. Início para cadastro de propostas:**08:00 horas do dia 07 de junho de 2023**; Limite para cadastro de propostas:**08:30 horas do dia 23 de junho de 2023**;data de inicio da sessão pública:**09:00 horas do dia 23 de junho de 2023;**horário de Brasília DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 07 de junho de 2023

ROGERIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:85BAAA58

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 010/2023

Declaro o não comparecimento do candidato convocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 010/2023, aprovados através do Processo Administrativo nº. 1237/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 29/08/2022 Nº 3295, DECRETO Nº 1094/2022 a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no período de**01/06/2023 a 06/06/2023**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

Cuidador SEMED 02

Márcia Carías da Silva NF. 50
Maria José Goes de Jesus NF. 50

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 09/06/2023 às 09:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**398327**e o código verificador**2D1F5E47**.

Docto ID: 398327 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:DD9F0405

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 011/2023

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o candidato aprovado no processo administrativo nº 1237/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 29/08/2022 Nº3295, DECRETO Nº 1094/2022 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**12/06/2022 a 15/06/2022**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

CUIDADOR -SEMED 02

Ana Paula Chervinski NF.50
Cristiane da Silva Queiroz AltinoNF.50

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social,
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;

g) Carteira de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;C
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n)Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q) Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 09/06/2023 às 09:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**398339**e o código verificador**089F2669**.

Docto ID: 398339 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:8F5A840C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N. º 002/2023

Termo de posse para o cargo de: **PROFESSOR D 1º ao 5º DO ENSINO FUNDAMENTAL** do Grupo Ocupacional: **MAG -303** Classe: **B** Referência Salarial: **I, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.**

Aos**06 (seis)**dias do mês de**junho**de**2023**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 nesta cidade, o presente Secretário Municipal de Administração, Sr. Jamil de Souza Mosso e a servidora: **Lucilene Aparecida do Santos Germini,** portador (a) da Carteira de Identidade n.º**1174848 SESDC/RO**, e do **CPF n.º XXX.263.752-XX**convocado através do concurso público nº 01/2020 homologado o resultado final Decreto nº 074/2021, processo Administrativo nº 2830/2019, publicado no Diário Oficial dos municípios de Rondônia no dia 20/01/2021 Edição nº 2885, nomeado através da Portaria n.º**016/2023**publicada no átrio Municipal no dia**06/06/2023,**Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo supra mencionado com cargo horário de 40 horas semanais. Subordinado Secretaria Municipal de Educação. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº**005/2023**. Data de exercício**09/06/2023.**

E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrou o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretario Municipal de Administração **Jamil de Souza Mosso**, e pelo (a) Servidor (a) ora empossado.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**LUCILENE APARECIDA DO SANTOS GERMINI**,**PROFESSOR**, em 06/06/2023 às 09:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 06/06/2023 às 09:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**397143**e o código verificador**DC8BE9DE**.
Docto ID: 397143 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:C647FA32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.384, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Delega competência aoRogerio Alexandre da Rosapara exerceratribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal dos Contratos da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência ao servidor **Rogerio Alexandre da Rosa,**matricula nº 200948,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**GESTOR DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo**.º1523/**2022,**1487/**2021 e**1576/**2021, conforme baixo descrito, para atender as necessidades da**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico SEMOSP**;

ProcessoAdministrativon.º1523/2021**.**

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE LAZER NO DISTRITO DO NOVO PLANO, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 162/18/PJ/DER-RO

ProcessoAdministrativon.º1487/2021**.**

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM ÁREA URBANA COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO FIO E SARJETAS EM RUAS DO SETOR 10 E DRENAGEM SUBTERRÂNEA NA RUA ELIS REGINA, NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO

ProcessoAdministrativon.º1576/2021**.**

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM SUPERFICIAL, LOCALIZADO NA AV. VALTER LUIS FILLUS, LIGANDO À AVENIDA PRIMAVERA, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA RO, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 891770/2019/MDR/CAIXA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de Junho de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOUZA CRUZ
Sec.Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F7AA7573

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2388, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Define e Regulamenta o17º FESPIC - Festival Popular da Interpretação da Cançãoatravés da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo SEMECTUR e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

XVII FESPIC
FESTIVAL POPULAR DA INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO
REGULAMENTO JULHO A NOVEMBRO DE 2023.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE:

Art. 1º -O**17º FESPIC - Festival Popular da Interpretação da Canção**que será realizado concomitante com o**Projeto Cultura ao Alcance de Todos**é uma promoção da Prefeitura de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo - SEMECTUR, e será regido pelo presente regulamento.

Art. 2º -O**17º FESPIC**tem como objetivos:
1.Promover o intercâmbio cultural;
2.Estimular o gosto pela música;
3.Dar oportunidade de lazer para comunidade;
4.Difundir os talentos locais e desenvolver a criatividade;
5.Projetar os artistas locais dando a oportunidade dos mesmos divulgar sua Música e Arte;

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO:

Art. 3º -O**17º FESPIC**será constituído de duas categorias:

a) Categoria Adulta;
b)Categoria Infantil**;**

CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO:

Art. 4º -A linha artística do**17º FESPIC**segue as modalidades interpretativas, sendo considerada a dicção, o ritmo, a afinação, a interação com o público e a expressão corporal;

Art. 5º -a Coordenação do**17º FESPIC**estará a encargo da SEMECTUR, que terá a responsabilidade geral da organização com os seguintes encargos:

1. Homologar as inscrições previamente realizadas pelas escolas;
2. Promover a escolha dos jurados;
3. Coordenar e supervisionar a execução do**17º FESPIC**;
4. Elaborar a ficha de pontuação para o corpo de jurados;
5. Realizar a contagem dos pontos e fornecer os resultados para divulgação;
6. Preparar o local da apresentação e os equipamentos para a sonorização.
7. Resolver as questões omissas a este regulamento.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º -As Inscrições serão feitas nas Escolas na semana em que antecede ao dia da realização de cada uma das etapas como também no dia da realização de cada etapa, estabelecendo um horário para começar e terminar, horário este que será divulgado pela organização durante o evento.

Art.7º- Cada concorrente poderá concorrer com apenas 01 (uma) música, não podendo mudá-la para a final caso se classifique nas eliminatórias.

Art. 8º- Os candidatos poderão ser de qualquer idade, sendo que os com idade até os 14 anos concorrerão na categoria INFANTIL e necessitarão de autorização dos Pais ou Responsável, e aos maiores de 14 anos concorrerão na categoria ADULTA;

Art. 9º -O candidato para obter a homologação da inscrição deverá assinar no ato da mesma a ficha de inscrição e deverá constar que o mesmo reside no município de Chupinguaia por no miníno 90 (noventa) dias ou seja três meses antecedentes ao dia da realização de sua inscrição;

Art. 10º -Não será permitida em nenhuma hipótese, a participação como concorrente de candidatos que por ventura tenham se apresentado profissionalmente com CD já gravado por estúdio profissional ou similar.

Art. 11º -Não será permitida em nenhuma hipótese, a participação de Calouros que já tenham se apresentado com remuneração;

Art. 12º -Serão aceito as inscrições de todos os estilos de músicas.

Art. 13º -Não será cobrado taxa de inscrição dos candidatos.

Art. 14º -Serão classificados em cada etapa os 03 (três) primeiros classificados na categoria ADULTO e 02 (dois) classificado na categoria INFANTIL, os quais participaram da Final e concorrerão a premiação estabelecida neste Regulamento;

Art. 15º -No ato da inscrição o candidato deverá entregar um CD ou pen drive com a música original gravada que se apresentará no festival.

Art. 16º -Ao inscrever-se o candidato deverá assumir a responsabilidade de apresentar-se 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início do evento; fornecer o nome original da música e do compositor na ficha de inscrição e de estar no local de ensaio no horário pré- estabelecido;

Art. 17º- Haverá restrições com relação à participação de pessoas que sejam parentes em primeiro, segundo e terceiro grau da Comissão Organizadora do evento. E será vetada participação de qualquer jurado, que tenha parentesco com os calouros.

Art. 18º -Ao inscrever-se o candidato aceitará automaticamente as regras contidas neste regulamento.

Art. 19º -O Calouro classificado para a etapa Final que não se apresentar receberá punição, ficando impossibilitado de participar do FESPIC pelo periodo de 02 (dois) anos, o calouro terá 72 (setenta e duas) horas após o ecerramento do Festival para se manisfestar, atraves de documento o qual devera ser encaminhar/protocolado junto a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo - SEMECTUR, informando o motivo de sua alsencia na Final, este documento será**Deferido**ou**Indeferido**pela Organização do XVII FESPIC.

CAPÍTULO V
DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

Art. 20º -Cada candidato terá direito a repassar a música até duas vezes com a banda durante o ensaio;

Art. 21º- O Candidato deverá apresentar-se para o ensaio no dia do evento no horário de 10h 00min as 16h 00min, o ensaio terminará as 17h 00min em ponto;

Art. 22º- O Candidato que não se apresentar para o ensaio estará automaticamente desclassificado da etapa, podendo o mesmo se apresentar em qualquer uma das etapas classificatórias seguintes;

Art. 23º -Serão classificados para a grande final os 03 (três) primeiros colocados na categoria Adultos e os 02 (dois) primeiros colocados na categoria infantil de cada localidade, os quais receberão um Certificado de classificação na eliminatória.

CAPÍTULO VI
DAS APRESENTAÇÕES:

Art. 24º -A ordem das apresentações dos candidatos será definida pela organização do**17º FESPIC**.

Art. 25º -Cada candidato poderá apresentar-se com acompanhamento do próprio músico ou utilizar-se do músico contratado para o acompanhamento dos calouros.

Art. 26º -Não caberá recursos quanto às decisões da comissão organizadora em relação à eliminação de concorrentes.

Art. 27º -Serão classificados em cada eliminatória, 03 (três) calouros adulto e 02 (dois) calouros infantil, os quais disputarão à grande final no dia**05/11/2023**, na Estância Guaporé no Município de Chupinguaia.

Art. 28º -Não será permitido**PLAY BACK.**

Art. 29º -O calouro que for desclassificado em qualquer uma das etapas classificatórias não poderá se inscrever para participar em nenhuma outra etapa do 17º FESPIC, a não ser para apresentação com autorização dos organizadores do FESPIC.

CAPÍTULO VII
DO JULGAMENTO:

Art. 30º -O julgamento das músicas será feito por um júri constituído com no mínimo 03 (três) elementos de notório conhecimento musical e escolhidos pela Comissão Organizadora do**17º FESTIVAL POPULAR DA INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO.**

Art. 31º -O Julgamento das interpretações obedecerá aos seguintes critérios:

· Dicção;
· Ritmo
· Afinação;
· Interação com o público;
· Expressão corporal;

Art. 32º -Cada membro do júri receberá fichas apropriadas para avaliação dos concorrentes onde deverá registrar sem rasuras as notas de 05 (Cinco) a 10 (dez) pontos, para cada item avaliado, é a somatória destas notas que dará a nota final de cada jurado;

Art. 33º -Será escolhido um representante da comunidade em que se realizem as etapas para verificação da somatória dos pontos obtidos pelos candidatos.

Art. 34º -À comissão julgadora do Festival, reserva-se o direito de excluir a qualquer momento do certame, o participante que sob qualquer pretexto, perturbe a ordem do Festival ou não obedeça às normas do presente Regulamento.

CAPÍTULO VIII
DAEXECUÇÃO

Art. 35º -O 17º FESPIC será realizado nas seguintes datas:

ETAPA	LOCAL	DATA
1ª	SEDE - ABERTURA	15/07/2023
2ª	DISTRITONOVAANDRADINA	30/07/2023
3ª	ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO	13/08/2023
4ª	DISTRITO NOVO PLANO	27/08/2023
5ª	DISTRITO GUAPORÉ	24/09/2023
6ª	DISTRITO BOA ESPERANÇA	08/10/2023
7ª	DISTRITO CORGÃO	22/10/2023
8ª	SEDE - FINAL	05/11/2023

Art. 36º -O horário estabelecido para a apresentação dos calouros será a partir das 19h 00min.

CAPÍTULO IX
DA PREMIAÇÃO

Art. 37º -Os 05 (Cincos) primeiros colocados na categoria adultos receberão o Valor da premiação em Conta-Corrente a serem depositados a partir da Segunda Feira dia 06/10/2023, de acordo com o horário de expediente Prefeitura/Bancos, conforme descrito abaixo acompanhado a premiação vem acompanhada de troféu sendo que o troféu será entregue no dia 05/10/2023 aos vencedores de acordo com sua colocação, valendo o mesmo para os 03 (três) primeiros colocados na categoria infantil.

Colocação	Categotia Adulto	Colocação	Categoria Infantil
1º Lugar	R$ 5.000,00 + Troféu	1º Lugar	R$ 2.500,00 + Troféu
2º Lugar	R$ 4.000,00 + Troféu	2º Lugar	R$ 1.500,00 + Troféu
3º Lugar	R$ 3.000,00 + Troféu	3º Lugar	R$ 1.000,00 + Troféu
4º Lugar	R$ 2.000,00 + Troféu		
5º Lugar	R$ 1.000,00 + Troféu		

CAPÍTULO X
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Art. 38º -Fica estabelecido que as Escolas ou Entidades que participarem do XVII FESPIC deverão prestar conta dos seus Gastos/Lucros/Prejuizo gerados durante a realização da etapa do festival o qual seja de sua responsabilidade. Esta prestação de conta vem para que seja dado mais transparência para a população quanto aos valores arrecadados em cada etapa do FESPIC.

Art. 39º -Esta Prestação deverá conter nota fiscais ou documento similar que comprove os valores das despesas. Também deverá constar a destinação/aplicação/finalidade dos valores arrecados.

Art. 40º -O prazo será de até 90 (noventa) dias para a entrega da Prestação de Conta, podendo ser prorrogado por igual periodo.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇOES FINAIS:

Art. 41º -Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do**17º Festival Popular da Interpretação da Canção.**

Elaborado por: José Weliton Gomes Ferreira;
Revisado por: Everton Glauber do Nascimento;
Autorizado por: João Divino Anselmo;

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO DIVINO ANSELMO
Sec. Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4F12FF54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2389, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Define e Regulamenta a Premiação o17º FESPIC - Festival Popular da Interpretação da Cançãoatravés

da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo SEMECTUR e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Regulamentar o Pagamento da Premiação o**17º FESPIC - Festival Popular da Interpretação da Canção**queterá o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a categoria adulto e R$ 5.000,00(cinco mil reais) para a categoria infantil, conforme colocação.

Colocação	Categotia Adulto	Colocação	Categoria Infantil
1º Lugar	R$ 5.000,00 + Troféu	1º Lugar	R$ 2.500,00 + Troféu
2º Lugar	R$ 4.000,00 + Troféu	2º Lugar	R$ 1.500,00 + Troféu
3º Lugar	R$ 3.000,00 + Troféu	3º Lugar	R$ 1.000,00 + Troféu
4º Lugar	R$ 2.000,00 + Troféu		
5º Lugar	R$ 1.000,00 + Troféu		

Art. 2º -Os 05 (Cincos) primeiros colocados na categoria adultos receberão o Valor da premiação em Conta-Corrente a serem depositados a partir da Segunda Feira dia 06/10/2023, de acordo com o horário de expediente Prefeitura/Bancos, conforme descrito abaixo acompanhado a premiação vem acompanhada de troféu sendo que o troféu será entregue no dia 05/10/2023 aos vencedores de acordo com sua colocação, valendo o mesmo para os 03 (três) primeiros colocados na categoria infantil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 07 de Junho de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO DIVINO ANSELMO
Sec. Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B5510B8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.390, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Revoga o Decreto nº 778, de 08 de Fevereiro de 2022, que Concede afastamento para tratar de assuntos particulares ao servidor municipalANDERSON BERNARDES DE SOUZAe dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 778, de 08 de Fevereiro de 2022, que Concede afastamento para tratar de assuntos particulares ao servidor municipal**ANDERSON BERNARDES DE SOUZA,**pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo deFISCAL TRIBUTARIO**,**Matricula202077-1, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, conforme solicitado no processo administrativo nº 2171/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 05 de Junho de 2023, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de Junho de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:97B4CAB0

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 952

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 952/2023, conforme o PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2023, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, deu por encerrado seus trabalhos, e adjudica como vencedora**dos itens licitados**a empresa**REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA 42017670278,CNPJ: 21.508.033/0001-17,p**erfazendo o valor total do certame R$**32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais)**, de acordo com o Termo de Adjudicação por Vencedor.**CUMPRIDAS**as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itenslicitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 397820)Termo de Adjudicação(ID 397839), em anexo.

Chupinguaia-RO, 7 de junho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/06/2023 às 09:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**398149**e o código verificador**7324D989**.

Referência: Processo nº 2-952/2023.	Docto ID: 398149 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:DE343C1F

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1122

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1122/2023, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº10/2022, Ata de Registro de Preços nº 06/2022(ID 397404)**para a **empresa RAMOS & PESSOA LTDA** inscrita no CNPJ 33.221.055/0001-80 com Solicitações**nº445**(ID 397554), **Nº448(ID 397568)**,**Nº 449**(ID 397573)e Pedidos de Empenho **nº 1236/23(ID 397991)**com valor de R$261,76 (duzentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos) Pedido de Empenho nº**1237/23(ID 397993)**com Valor de R$**1.400,16 (um mil e quatrocentos reais e dezesseis centavos,** Pedido de Empenho **nº 1238/23**(ID 397995)com valor de R$ 845,04 (oitocentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos) perfazendo o **v**alor total de**R$ 2.506,96 (dois mil, quinhentos e seis reais e noventa e seis centavos),**da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 397998), em anexo.

Chupinguaia-RO, 09 de junho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/06/2023 às 10:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**398397**e o código verificador**06498DAA**.

Referência: Processo nº 2-1122/2023.	Docto ID: 398397 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:7C0A5EA8

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 977 - 1

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº977/2023, conforme o PREGÃO ELETRÔNICO nº 58/2023, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, deu por encerrado seus trabalhos, e adjudica como vencedora a respectiva empresa **VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDACNPJ: 30.203.451/0002-78para os itens**1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 10 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 38 39 com valor de R$9.265,91 (nove mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos) Documentos da empresa(ID 398319), de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor(ID 398322), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 398321)Termo de Adjudicação(ID 398322)em anexo.

Chupinguaia-RO, 09 de junho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/06/2023 às 10:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**398409**e o código verificador**30D57A75**.

Referência: Processo nº 2-977/2023.	Docto ID: 398409 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:9F517B5F

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 977 - 2

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº977/2023, conforme o PREGÃO ELETRÔNICO nº 58/2023, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, deu por encerrado seus trabalhos, e adjudica como vencedora a respectiva empresa**LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDACNPJ: 07.490.167/0001-27**para os ITENS**:-** 7 - 9 - 21 - 33 - 34 - 36 - 37 - 40 com valor de R$ 8.817,76 (Oito mil oitocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos) Documentos da empresa(ID 398318)), de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor(ID 398322), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 398321)Termo de Adjudicação(ID 398322)), em anexo.

Chupinguaia-RO, 09 de junho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/06/2023 às 10:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**398428**e o código verificador**FB706BF7**.

Referência: Processo nº 2-977/2023.	Docto ID: 398428 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:A814BDB6

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 977 - 3

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº977/2023, conforme o PREGÃO ELETRÔNICO nº 58/2023, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, deu por encerrado seus trabalhos, e adjudica como vencedora a respectiva empresa **HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 37.053.176/0001-11para osITENS** 11 35 com valor de R$473,28 (quatrocentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos) Documentos da empresa(ID 398317)de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor(ID 398322)porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 398321)) Termo de Adjudicação(ID 398322), em anexo.

Chupinguaia-RO, 09 de junho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/06/2023 às 10:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**398464**e o código verificador**B103A15E**.

Referência: Processo nº 2-977/2023.	Docto ID: 398464 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:01755E58

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 977 - 4

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº977/2023, conforme o PREGÃO ELETRÔNICO nº 58/2023, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, deu por encerrado seus trabalhos, e adjudica como vencedora a respectiva empresa **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELICNPJ: 31.455.241/0001-59para osITENS** 41 - 42 - 43 com valor de R$ R$4.230,00 (quatromil duzentos e trinta reais) Documentos da empresa(ID 398320)), de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor(ID 398322), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 398321)Termo de Adjudicação(ID 398322)em anexo.

Chupinguaia-RO, 09 de junho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/06/2023 às 10:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**398474**e o código verificador**3BF2BEA3**.

Referência: Processo nº 2-977/2023.	Docto ID: 398474 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:1E3D6B96

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0110-23 PROC. 1010

EXTRATO DO CONTRATO N°.0110/23

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI

OBJETO: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0113/22**,**Proc. Adm. Nº 1010/2022

DA DOTAÇÃO:02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.122.0027.2012.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1773 DE 01 DE JUNHO DE 2023

VALOR: R$ 549,55 (quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

DO PRAZO:1 mês.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de junho de 2023

Chupinguaia - RO, 05 de junho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 09/06/2023 às 11:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**398095**e o código verificador**641EB9FC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	09/06/2023 11:06

Referência: Processo nº 1-1010/2022.	Docto ID: 398095 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:C6F2E8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
REGULARIDADE AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, inscrita no CNPJ Nº 01.587.887/0001-29, localizada na Avenida Valter Luiz Filus nº 1133, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 09 de junho de 2.023 as LICENÇA PREVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) e LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), para atividades de **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ATAÍDE JOSÉ DA SILVA-PORTE I, localizada no endereço AVENIDA J. RIBEIRO,LOTE 279-B, DISTRITO NOVO PLANO, COM ÁREA DE 352,13m²** , no Município de Chupinguaia.

Chupinguaia, 09 de junho de 2.023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elina Mami da Silva
Código Identificador:AC7147A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
REGULARIDADE AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, inscrita no CNPJ Nº 01.587.887/0001-29, localizada na Avenida Valter Luiz Filus nº 1133, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 09 de junho de 2.023 as LICENÇA PREVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) e LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), para atividades de **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SALETE CORDEIRO -PORTE I, localizada no endereço QUADRA 17, LOTE 01, DISTRITO GUAPORÉ, COM ÁREA DE 306,70m² , no Município de Chupinguaia.**

Chupinguaia, 09 de junho de 2.023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elina Mami da Silva
Código Identificador:77EB685E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023

REGISTRO DE PREÇO N.º **022/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **477-08/2023.**

Objeto: Aquisição de Uniformes para atender as necessidades do Programa da Polícia Militar Mirim em Itapuã do Oeste/RO.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$: 100.834,14.**

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por LOTE
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 2019, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 09/06/2023	09h00min do dia 22/06/2023.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 22/06/2023.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 09 de junho de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:C5764BAD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 933-06/202

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 933-06/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 03.716.848/0001-00, com sede situada na Rua Sacramento, nº 5531, Sala A - Setor 09 - CEP: 76.876-322 - Ariquemes RO - Telefone 69) 3221-0593; 9 9246-6019 - Endereço Eletrônico empresaconexao03@gmail.com.

OBJETO: Aquisição de Material Didático Literário.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 398.721,80 (trezentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:41E7CA86

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186-03/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2020 TERCEIRO ADITIVO-SEMOSP

TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E PAU BRASIL FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA -ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:PAU BRASIL FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 4.765.933/0001-91, com sede na Avenida Costa e Silva, n° 1.716, Centro, na cidade de Itapua do Oeste/RO, CEP 78937-000, Tel.: 69 3231-2666, E-mail: paubrasil.ma@hotmail.com, por meio de seu representante Sr. Joaquim Ribeiro Filho, brasileiro, divorciado, empresário, com RG 1271923-SSP/RO, CPF 185.139.211-49, residente e domiciliado na Avenida Costa e Silva, s/n, na cidade de Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, devidamente representado de acordo com os poderes de administrativo concedidos no contrato social no requerimento de empresário individual na representação legal que lhe e outorgada e;

As partes pactuam o presente aditivo de prorrogação, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª. O Contrato de fornecimento nº 008/2020 terá vigência prorrogada por mais um ano, isto é, de 09 de junho de 2023 até 09 de junho de 2024, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Valor total R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil reais)
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente.

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.

II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 7 de junho de 2023

PREFEITURA MUN. DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

PAU BRASIL FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Representante Legal

SEC. MUNICIPAL DE OBRAS -SEMOSP
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:230A95C9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186-03/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2020 TERCEIRO ADITIVO-SEMECE

TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E PAU BRASIL FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA -ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:PAU BRASIL FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 4.765.933/0001-91, com sede na Avenida Costa e Silva, n° 1.716, Centro, na cidade de Itapua do Oeste/RO, CEP 78937-000, Tel.: 69 3231-2666, E-mail: paubrasil.ma@hotmail.com, por meio de seu representante Sr. Joaquim Ribeiro Filho, brasileiro, divorciado, empresário, com RG 1271923-SSP/RO, CPF 185.139.211-49, residente e domiciliado na Avenida Costa e Silva, s/n, na cidade de Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, devidamente representado de acordo com os poderes de administrativo concedidos no contrato social no requerimento de empresário individual na representação legal que lhe e outorgada e;

As partes pactuam o presente aditivo de prorrogação, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª. O Contrato de fornecimento nº 009/2020 terá vigência prorrogada por mais um ano, isto é, de 09 de junho de 2023 até 09 de junho de 2024, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Valor total R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente.

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.

II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 7 de junho de 2023

PREFEITURA MUN. DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

PAU BRASIL FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Representante Legal

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:96160E0E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186-03/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2020 TERCEIRO ADITIVO-SEMSAU

TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E PAU BRASIL FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA -ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:PAU BRASIL FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 4.765.933/0001-91, com sede na Avenida Costa e Silva, n° 1.716, Centro, na cidade de Itapua do Oeste/RO, CEP 78937-000, Tel.: 69 3231-2666, E-mail: paubrasil.ma@hotmail.com, por meio de seu representante Sr. Joaquim Ribeiro Filho, brasileiro, divorciado, empresário, com RG 1271923-SSP/RO, CPF 185.139.211-49, residente e domiciliado na Avenida Costa e Silva, s/n, na cidade de Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, devidamente representado de acordo com os poderes de administrativo concedidos no contrato social no requerimento de empresário individual na representação legal que lhe e outorgada e;

As partes pactuam o presente aditivo de prorrogação, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.
1. VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O Contrato de fornecimento nº 010/2020 terá vigência prorrogada por mais um ano, isto é, de 09 de junho de 2023 até 09 de junho de 2024, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Valor total R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente.

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.

II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 7 de junho de 2023

PREFEITURA MUN. DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

PAU BRASIL FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Representante Legal

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8920721F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186-03/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2020 TERCEIRO ADITIVO-SEMTAS

TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E PAU BRASIL FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA -ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:PAU BRASIL FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 4.765.933/0001-91, com sede na Avenida Costa e Silva, n° 1.716, Centro, na cidade de Itapua do Oeste/RO, CEP 78937-000, Tel.: 69 3231-2666, E-mail: paubrasil.ma@hotmail.com, por meio de seu representante Sr. Joaquim Ribeiro Filho, brasileiro, divorciado, empresário, com RG 1271923-SSP/RO, CPF 185.139.211-49, residente e domiciliado na Avenida Costa e Silva, s/n, na cidade de Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, devidamente representado de acordo com os poderes de administrativo concedidos no contrato social no requerimento de empresário individual na representação legal que lhe e outorgada e;

As partes pactuam o presente aditivo de prorrogação, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª. O Contrato de fornecimento nº 011/2020 terá vigência prorrogada por mais um ano, isto é, de 09 de junho de 2023 até 09 de junho de 2024, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Valor total R$ 60.000,00 (Sessenta Mil reais).

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente.

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.

II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 7 de junho de 2023

PREFEITURA MUN. DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

PAU BRASIL FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Representante Legal

SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4FAF0473

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186-03/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2020 TERCEIRO ADITIVO-SEMAGRI

TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E PAU BRASIL FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA -ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:PAU BRASIL FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 4.765.933/0001-91, com sede na Avenida Costa e Silva, n° 1.716, Centro, na cidade de Itapua do Oeste/RO, CEP 78937-000, Tel.: 69 3231-2666, E-mail: paubrasil.ma@hotmail.com, por meio de seu representante Sr. Joaquim Ribeiro Filho, brasileiro, divorciado, empresário, com RG 1271923-SSP/RO, CPF 185.139.211-49, residente e domiciliado na Avenida Costa e Silva, s/n, na cidade de Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, devidamente representado de acordo com os poderes de administrativo concedidos no contrato social no requerimento de empresário individual na representação legal que lhe e outorgada e;

As partes pactuam o presente aditivo de prorrogação, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª. O Contrato de fornecimento nº 012/2020 terá vigência prorrogada por mais um ano, isto é, de 09 de junho de 2023 até 09 de junho de 2024, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Valor total R$ 40.000,00 (quarenta Mil reais).

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente.

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.

II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 7 de junho de 2023

PREFEITURA MUN. DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

PAU BRASIL FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Representante Legal

SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE - SEMAGRI
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1AFF078E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186-03/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2020 TERCEIRO ADITIVO-SEMAP

TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E PAU BRASIL FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA -ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:PAU BRASIL FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 4.765.933/0001-91, com sede na Avenida Costa e Silva, n° 1.716, Centro, na cidade de Itapua do Oeste/RO, CEP 78937-000, Tel.: 69 3231-2666, E-mail: paubrasil.ma@hotmail.com, por meio de seu representante Sr. Joaquim Ribeiro Filho, brasileiro, divorciado, empresário, com RG 1271923-SSP/RO, CPF 185.139.211-49, residente e domiciliado na Avenida Costa e Silva, s/n, na cidade de Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, devidamente representado de acordo com os poderes de administrativo concedidos no contrato social no requerimento de empresário individual na representação legal que lhe e outorgada e;

As partes pactuam o presente aditivo de prorrogação, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.
1. VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O Contrato de fornecimento nº 013/2020 terá vigência prorrogada por mais um ano, isto é, de 09 de junho de 2023 até 09 de junho de 2024, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Valor total R$ 100.000,00 (Cem Mil reais).

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente.

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.

II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 7 de junho de 2023

PREFEITURA MUN. DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

PAU BRASIL FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Representante Legal

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E6379E80

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 001 - CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 938-05/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

ERRATA 001- CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 938-05/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

CARTA CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE E ADALBERTO COSTA MARTINS FILHO 23810521272, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: ADALBERTO COSTA MARTINS FILHO 23810521272, microempreendedor individual inscrito no CNPJ sob o nº 38.028.808/0001-50, nome fantasia Costa Martins Construção, sediada na Rua Ana Pereira, 1711, Centro, nesta cidade de Itapuã do Oeste/RO - CEP 76.861-000 - Endereço eletrônico adalbrtocosta601@gmail.com, Telefone (69) 99250-7281, neste ato representada por seu titular ADALBERTO COSTA MARTINS FILHO, brasileiro, microempreendedor individual, inscrito no CPF sob o nº 238.105.212-72.

Onde se Lê -
GRIFADO

3. DO VALOR e da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor total da presente**Carta Contrato é de R$ 2.268,80 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**, despesa que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 517 Valor 2.568,00
020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.39.99.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
10.301.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP

Leia-se
GRIFADO

3. DO VALOR e da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor total da presente**CartaContrato é de R$ 2.568,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais**), despesa que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 517 Valor 2.568,00
020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.39.99.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
10.301.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP

Itapuã do Oeste/RO, 07 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

GLEIDSON LOAN ATILIO RONERO 88158748287
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D19CD6EE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393-03-2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 001/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.
CONTRATADO: PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica C.N.P.J. nº 08.593.703/0001-82, end.Sede- Rua Vila Vilagran Cabrita, n.1015, Ji-Paraná RO, Cep 76.900-047.
OBJETO: ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, por UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA),.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.415.018,50 (um milhão quatrocentos e quinze mil dezoito reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ .Operac .e Administrativas
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros P.Juridica

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:48EAA122

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR
O presente Dispensa de inexigibilidade nestes termos:Aquisição Reatores Drive para luminárias de led para manutenção preventiva e corretiva da iluminação interna da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste- RO, sendo reator de 18 W e 24W Bivolt.

Processo nº: 055-01/2023
Data da Homologação:09 de junhode 2023
Objeto Homologado:

EMPRESA DETENTORA:		**PEDRÃO S.O.S ACABAMENTOS**			
CNPJ:	41.980.256.0001-90				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	**DRIVE DE 18W LUMINÁRIA**	**50**	**UND**	**18,00**	**900,00**
02	**DRIVE DE 24W LUMINÁRIA**	**50**	**UND**	**20,00**	**1.000,00**
VALOR TOTAL					**1.900,00**
EMPRESA DETENTORA:		**PIMACOL MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO**			
CNPJ:	**13.334.731.0001-15**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
02	**KITS DE LED PAINEL PAFLON DE EMBUTIR COMPLETAS 18W**	**15**	**UND**	**31,80**	**477,00**
03	**KITS DE LED PAINEL PAFLON DE EMBUTIR COMPLETAS 24W**	**15**	**UND**	**32,50**	**487,50**
VALOR TOTAL					**964.50**

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 2.864,50 (DOIS MIL E OITOCENTOS E SESSENTAE QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Itapuã do Oeste – RO, 09 de junho de 2023.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:18708B39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº **1-2509/2023-FCJP,** torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 14.700/21 e suas alterações conforme Decreto Municipal nº 15.860/2021, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada na locação de equipamentos (som, iluminação, painel de led, camarim, camarote, etc) para realização de eventos com montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte de equipamentos, a fim de atender as necessidades da Fundação Cultural de Ji-Paraná**. Valor Total Estimado: **R$ 1.734.254,92** (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Data de Abertura: **23/06/2023.** Horário: 09hs30min(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 09 de junho de 2023.

THAYNARA DE SOUSA MARCONI
Pregoeira Oficial
Decreto nº 4.238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:2BB1C961

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR 01
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 082/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, por seu Pregoeiro Oficial, Decretos Municipal nº. 4238/GAB/PMJP/2022 e 0020/GAB/PMJP/2023, torna público para ciência dos interessados, em especial as empresas que retiraram o Instrumento Convocatório, que, em razão de pedido impugnações relacionadas aos Itens: **3, 4, 5, 6, 7, 38, 42, 43 e 62 do ANEXO II do edital,** estes serão **CANCELADOS** no certame**,** conforme decidido pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, vez que há prazo legal para divulgação/publicação da presente alteração, **a abertura do certame será em 23/06/2023 às 09hs30min** (horário de Brasília). O editalna íntegra,com alterações, está disponível no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/**.**

Ji-Paraná, 09 de junho de 2023.

LOURIVAL DO N. MATOS
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 3.939/2022

Publicado por:
Thais Santana de Souza
Código Identificador:E3671A9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO 05/SEMUSA/2023

RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA N. 05/SEMUSA/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1800/2023/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 05/SEMUSA/2023. Objeto: **Aquisição de Insumos,**para atender às necessidades da Atenção Básica desta Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Machadinho D'Oeste/RO, tendo sido declarada como vencedora a empresa:

ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 05.028.965/0001-06
R$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais)

DISPOMED HOSPITALAR LTDA - 12.563.882/0001-82
R$ 2.756,96 (dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos)
MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - 03.019.611/0001-70
R$ 1.796,96 (um mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)

Machadinho D'Oeste – RO 09 de junho de 2023

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:C7F5E710

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 28/SEMAS/2023

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/SEMAS/2023
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 28/SEMAS/2023, processo licitatório nº 1748/2023. Objeto: Contratação de Serviços de Serralheria, com fornecimento de Materiais, em atender as necessidades da Secretária de Assistência Social – SEMAS. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa:

E. H. RODRIGUES DOS SANTOS - 30.653.864/0001-73
R$ 86.285,00 (OITENTA E SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

Machadinho D'Oeste – RO, 09 de junho de 2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:80B2D0AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4222/2023

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4222 , DE 05 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.2312

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar naimportância de R$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 500.000,00

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
57 04.122.0002.2011.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA 500.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

22 04.122.0002.2002.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINIST-1R0A0T.0IV0A0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

24 04.122.0002.2002.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-3A0T.0IV0A0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

27 04.122.0002.2002.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-3A0T.0IV0A0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

32 04.122.0003.2005.0000 NOVO MACHADINHO -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

33 04.122.0003.2005.0000 NOVO MACHADINHO -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
60 04.122.0002.2011.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINIST-1R0A0T.0IV0A0,00
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA

290 20.122.0002.2050.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-8A0T.0IV0A0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

345 04.122.0002.2099.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINIST-1R0A0T.0IV0A0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

346 04.122.0002.2099.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-3A0T.0IV0A0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Anulação (-)-500.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 05 de junho de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:6EB4020E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4223/2023

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício:2023
Page 1

DECRETO Nº 4223 , DE 06 DE junho DE 2023

Transfere recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2311 de 21/09/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2311, de 21 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 06 de junho de 2023
_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
Ficha:131 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARE1N0.C00IA0 ,N00A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
141 10.122.0002.2062.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR-1E0N.0C0I0A, 0N0A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A886F33B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº604/2023

PORTARIA Nº604/2023 DE 09 de junho de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERARo senhor**YURI SAMUEL LIMA NUNES**, portador do CPF n°061.703.012-01, no cargo Comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL III - OFICINA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 05/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos09 de junho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/06/2023 às 12:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**389296**e o código verificador**2D0678E8**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:7694F590

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº605/2023

PORTARIA Nº605/2023 DE 09 de junho de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERARa senhora**ANGELA CLEMENCIA MOREIRA DE OLIVEIR**A, portadora do CPF n°052.778.032-46, no cargo Comissionado ASSESSOR (A) NIVEL III - DISTRITAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 06/06/2023, revogando as disposições em contrário.
Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos09 de junho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/06/2023 às 12:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**389386**e o código verificador**5137A61A**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:DB2152E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°606/2023

PORTARIA N°606/2023 DE 09 de junho de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**PAULO SILVA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF:n°279.669.766-53, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NIVEL III - OFICINA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 05/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos09 de junho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/06/2023 às 12:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**389404**e o código verificador**6EB9AEAA**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:FC2785AE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2136/2023

PROCESSO Nº:2136/2023.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Jacilene De Souza E Silva.

Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.

conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº2136/2023, referente à**LICENÇA PRÊMIO,**solicitadopela servidora**JACILENE DE SOUZA E SILVA,**de acordo com o Requerimento (ID 387336) e Memorando (ID 387999).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/06/2023 às 12:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**389322**e o código verificador**D7C74E0E**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:73C89D01

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2051/2023

PROCESSO Nº:2051/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Loteadora Três Irmãos - LTDA.

Prefeitura Municipalde Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a Solicitação feita por meio do Processo Nº2051/2023, de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU)**, lançados em**2017,**requerido pelo (a) contribuinte**Loteadora Três Irmãos - LTDA,**de acordo com o Parecer Jurídico (ID 389505).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/06/2023 às 12:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**389601**e o código verificador**3E397B2B**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:8052D1FE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1800/2023

PROCESSO Nº:1800/2023.
CLASSE: Aquisição.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo nº1800/2023, que tem como objeto a**AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO,**em favor das empresas:**ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**CNPJ:05.028.965/0001-06, no valor de R$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais);**DISPOMED HOSPITALAR LTDA**CNPJ: 12.563.882/0001-82, no valor de R$ 2.756,96 (dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos);**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA**- CNPJ: 03.019.611/0001-70, no valor de R$ 1.796,96 (um mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), de acordo com o Parecer Jurídico (ID 382633).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/06/2023 às 12:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**389497**e o código verificador**65427431**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:B60F4831

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N:1800/2023

TERMODERATIFICAÇÃOEHOMOLOGAÇÃODEDISPENSA DELICITAÇÃO
PROCESSO N:1800/2023.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO, Conforme (ID 382633).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADAS:
ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDACNPJ:05.028.965/0001-06, no valor de R$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais);**DISPOMED HOSPITALAR LTDA**CNPJ: 12.563.882/0001-82, no valor de R$ 2.756,96 (dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos);

MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA- CNPJ: 03.019.611/0001-70, no valor de R$ 1.796,96 (um mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Art.62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais caso sem que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Machadinho D'Oeste, 09 de junho de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/06/2023 às 12:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**389597**e o código verificador**AD896567**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:B0F572CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2023
PROCESSO Nº 1372/2023

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA, CNPJ: 05.255.167/0001-17

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo utilizados pelo Programa INTEAGRO - Incentivo A Novas Tecnologias Agropecuárias para atender as necessidades da SEMAGRI, conforme Memorando nº 41/2023/SEMAGRI, Te

R$ 79.909,94 (setenta e nove mil novecentos e nove reais e noventa e quatro centavos)

MODALIDADE: Contrato nº 172
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 025/2023
Processo nº. 1372/2023
De: 02/06/2023

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 09/06/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Rosicleia Martins Pereira
Código Identificador:9B7FB5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023
PROCESSO Nº 591/2023

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) RSTF SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ: nº 02.642.034/0001-05

OBJETO: TERMO ADITIVO DE PRAZO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de materiais e equipamentos incluindo montagem e desmontagem para realização de eventos,através de ARP n° 034/2022, derivado do PREGÃO ELETRÔNICO n° 086/GAB/2022,

MODALIDADE: Contrato nº 044/2023 de 07/02/2023
Pregão Eletrônico nº: 086/2023

PRAZO: 03 (três) meses, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 09/06/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Rosicleia Martins Pereira
Código Identificador:966E09E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023
PROCESSO Nº 591/2023

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) LIMA & SILVA LTDA, CNPJ: nº 08.156.871/0001-00

OBJETO: TERMO ADITIVO DE PRAZO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de materiais e equipamentos incluindo montagem e desmontagem para realização de eventos, através de ARP n° 034/2022, derivado do PREGÃO ELETRÔNICO n° 086/GAB/2022,

MODALIDADE: Contrato nº 045/2023 de 07/02/2023
Pregão Eletrônico nº: 086/2023

PRAZO: o prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 09/06/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Rosicleia Martins Pereira
Código Identificador:231CB67A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DA 4ª CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023- SEMSAU/RO**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária de servidores para atender a Secretaria de Saúde de Mirante da Serra - RO, regida pelo **Edital nº 001/2022, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga,** ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de 06 (seis) meses prorrogável por igual período, dos profissionais devidamente habilitado nas especialidades de **Técnico de Enfermagem.**

Cargo: Técnico de Enfermagem

Classificação	Nome Candidato	NOTA
15°	HILDAINE MOREIRA ANDRADE	50

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:

DOCUMENTOS
a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Carteira de Identidade – uma fotocópia autenticada em cartório;
e) CPF – uma fotocópia autenticada em cartório;
f) Certidão de Nascimento/casamento – uma fotocópia autenticada em cartório;
g) Cartão PIS/PASEP – uma fotocópia autenticada em cartório;
h) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
i) Título Eleitoral – uma fotocópia autenticada em cartório;
j) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original).
k) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
l) Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
m) Comprovante de Residência;
n) Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em cartório).
o) Original da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
p) Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
q) Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre (expedida pelo próprio candidato, autenticado em cartório);
r) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
s) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
t) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
u) Comprovante de registro no respectivo conselho; ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
v) Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol totais e frações, triglicerídeos; raio X de tórax simples; ECG simples. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
x) Comprovante de Vacinação à Covid-19.
14.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido, será tido como desistente, podendo, a Administração Municipal convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
14.3. O candidato aprovado que obteve classificação igual ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias uteis após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado no Site www.mirantedaserra.ro.gov.br/e site da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Mirante da Serra, 07 de Junho de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:4107F435

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/SEMAFP/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/SEMAFP/2023
INTERESSADO: SEMAFP
TOMADA DE PREÇOS 02/CPL/2023, MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de pintura do prédio da prefeitura Municipal de Mirante Da Serra/RO, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham deste edital.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo Decreto nº 3079/2022, através de seu Presidente o Sr. Glauciano de Assis Silva, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, Inciso VII e art. 43 Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o que consta no Processo Licitatório nº 233/SEMAFP/2023, contendo julgamento da proposta que **ADJUDICA** a empresa **PASSARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.469.842/0001-37** – valor da proposta – menor preço global, **R$: 60.890,49** (Sessenta

mil oitocentos e noventa reais e quarenta e nove centavos). Devidamente instruído e concluso para HOMOLOGAÇÃO pela autoridade superiora, aqui denominado Prefeito Municípal, na forma da lei.

Mirante da Serra/RO, 09 de junho de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL
Port. 6347/2022
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:BEC9B58A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal nº. 186 de 24 de Fevereiro de 2023, torna público que FICA PRORROGADO a data de abertura da Licitação Licitação na Modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço por *ITEM*, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000260.4.1-2023
DATA DA ABERTURA: 23 de Junho de 2023
VALOR ORÇADO: *R$ 115.347,25 (Cento e Quinze Mil Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:12h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: *AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A SEMOSP CONFORME CONVÊNIO Nº 915491/2021, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E O MINISTERIO DA DEFESA ATRAVES DO PROGRAMA CALHA NORTE, conforme especificações contidas no ANEXO I, que são partes integrantes deste termo de referência*, edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3133, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 09 de Junho de 2023.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 186 de 24/02/2023

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:57BB2048

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DA SEGUNDA CHAMADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal nº. 186 de 24 de Fevereiro de 2023, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço por ITEM, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000407.2.1-2023.
DATA DA ABERTURA: 27 de Junho de 2023
VALOR ORÇADO: *R$ 771.805,18 (Setecentos e Setenta e Um Mil Oitocentos e Cinco Reais e Dezoito Centavos).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos e materiais de consumo*, edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3133, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 09 de Junho de 2023.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 186 de 24/02/2023

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:87EAD53E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023/SAAE/PMNBO/RO

PROCESSO Nº 1589/2023

CONTRATANTE: AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
CONTRATADA: L. M. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,60 X1,00M MFCA-1 PR. 8CM	150	R$ 231,99	R$ 34.798,50

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor **de R$ 34.798,50 (Trinta e quatro mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme consta no Termo de Inexigibilidade/adesão n° 05/2023.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R**$ 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais) será pago em até 05 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**04.**	**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**
Unidade Orçamentária	**04.001.**	**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**
Prog. Trabalho	**17.512.0004.2.016**	**Manutenção do SAAE**
Elemento Desp.	**3.3.9.0.30.00.00.**	**Material de Consumo**
Desdobramento	**99**	**Outros Materiais de consumo**
Fonte de Recurso	**15010000**	**Outros Recursos não Vinculados-Exercício corrente**

Nota de Empenho n° 61/2023.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 03/2023/SAAE anexado ao processo administrativo 1589/2023.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 09.06.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:5FC5F372

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 40/2023
ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA EXCLUSIVA

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº40/2023, tendo como objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA EM PRANCHAS , PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. A Presente licitação foi estimada em R$ 411.000,00(quatrocentos e onze mil reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 40/2023, tipo Menor Preço por item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020.O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será **no dia 23 de junho de 2023 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia DOeste, 09 de junho de 2023.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:2347EA9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DO CERTAME LICITATÓRIO

ATA DE ABERTURA DO CERTAME LICITATÓRIO

Tomada de Preços nº 004/CPL/2022
Processo Administrativo nº 1438/SEMED/2022

Às 13:00 horas do dia 09 de junho de 2022, na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, na sala da CPL, reunida a Comissão constituída por:

NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO	FUNÇÃO
MARTA DEARO FERREIRA	PRESIDENTE
MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO	SECRETÁRIO
FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA	MEMBRO

Confirmada a presença dos membros, e ainda a do representante da empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI LTDA** inscrita no CNPJ de nº 18.334.856/0001-69, o Sr. Arlon Cosseano Lucena Furtado**,** inscrito no CPF nº 888.198.502-06, a Presidente deu por aberta a sessão cuja finalidade é informar o resultado da análise dos documentos de Habilitação, objetivando Contratação de Empresa para realizar a **CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA, 01 (UMA) QUADRA E UM 01 (UM) REFEITÓRIO NA EMEIF MARECHAL CÂNDIDO RONDON,** conforme edital e anexos do Processo Administrativo n° 1438 da Secretaria Municipal de Educação. Ato seguido, a presidente informou que, os balanços patrimoniais foram encaminhados para o setor de contabilidade para análise e emissão de parecer quanto à capacidade econômico-financeira das empresas. Dando continuidade, a comissão, tendo já analisado a documentação, bem como recebido os pareceres quanto à análise do balanço patrimonial, informou aos presentes a seguinte decisão: **HABILITA** as empresas **3R CONSTRUÇÕES LTDA; E. S. SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA; A. C. L. FURTADO** e **JVF CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** e **INABILITA** as empresas **KR SOUZA LTDA –** por não possuir o Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRCF em desatendimento ao **item 2.1** e à alínea "g" do **item 6.2.3** do edital e ainda por não Atestar Capacidade Técnica na execução de cobertura de estrutura metálica em desatendimento ao **item 6.2.4.2** do edital e ao **item 7.3** do Projeto Básico – ANEXO I do edital; e a **EXPACOM COMÉRCIO E SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, por não possuir o Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRCF em desatendimento ao **item 2.1** e à alínea "g" do **item 6.2.3** do edital, por não Atestar Capacidade Técnica na execução de cobertura de telha e piso em concreto na quantidade mínima de m², de exigidos no **item 7.3** do Projeto Básico – ANEXO I do edital, bem como as informações contidas no Balanço Patrimonial foram consideradas insuficientes para análise, conforme apontado no parecer técnico do contador, e ainda por não apresentar as declarações exigidas nos **itens 6.8** e **6.9** do edital; Ato seguido, a comissão abriu o prazo de **15 minutos para manifestação da intenção de recurso:** durante o prazo aberto, o Sr. Arlon Cosseano Lucena Furtado, representante da empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI LTDA,** manifesta intenção de recurso contra a habilitação da empresa **3R CONSTRUÇÕES LTDA,** por apresentar cópia do CRCF sem autenticação, em desacordo ao item **6.10** e **6.2** do edital. Portanto, fica aberto o prazo de **(05) cinco** dias úteis para a recorrente **A. C. L. FURTADO EIRELI LTDA** apresentar suas razões, por igual prazo a recorrida **3R CONSTRUÇÕES LTDA** apresentar as contrarrazões e conforme o item 14.2 do edital, esta comissão terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para apreciação. As licitantes – **EXPACOM COMÉRCIO E SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO LTDA** e **KR SOUZA LTDA –** inabilitadas pela Comissão, tem o mesmo prazo de **(05) cinco** dias úteis para apresentarem suas respectivas defesas, contados a partir da publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios – AROM. Portanto, a sessão fica suspensa, retornando ao dia **04/07/2023** para continuidade do certame. Por hora, nada mais havendo para ser deliberado, a Srª. Presidente deu por encerrada a sessão às 14h32min (dezessete horas e 02 minutos), e a presente Ata segue assinada pela senhora Presidente, membros da CPL e licitantes presentes.

A. C. L. Furtado EIRELI LTDA
CNPJ N° 888.198.502-06
Representante:
ARLON COSSEANO LUCENA FURTADO

MARTA DEARO FERREIRA	*FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA*
Presidente da CPL	Membro

MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO
Secretário

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:61CEF593

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.978-GP2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

LEI Nº 1.978-GP/2023
Em, 06 de junho de 2023.

Autoriza Abertura de Suplementação de Crédito Especial por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte*:*

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de suplementação de Crédito Especial por Anulação no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
04.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0022.2265	**AQUIS. MEDICAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA**	
0.2.621.0000	**Transf. Fundo a Fundo rec. SUS prov. Governo Estadual**	
3.3.90.30	Material de Consumo	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para a suplementação de Crédito Especial por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
04.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0022.2260	**PROM. ASSIST. FAR. E INSUMO ESTRAT. NA AT. BÁSICA**	
0.2.632.0000	**Transf. Est. Ref. Conv. Outros Repasse. Vinc. à Saúde**	
3.3.90.30	Material de Consumo	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 06 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:0575CD49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.555-GP2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N° 7.555-GP/2023
Em, 02 de junho de 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022.

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 445.000,00** (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais). Em atendimento à unidade orçamentária da manutenção das atividades da Educação – 25%.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.361.0016.1027		*CONSTR. AMPL. REF. DE ESCOLAS FUNDEB 30%*	
4.4.90.51	*F: 53*	*Obras e Instalações*	*445.000,00*
TOTAL			*445.000,00*

TRANSFERE	
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
12.3610016.2030	*MANUT. DAS ATIV. FUNDEB 30%*

3.1.91.13	*F: 59*	*Contribuições Patronais*	*50.000,00*
3.3.90.14	*F: 60*	*Diárias*	*10.000,00*
3.3.90.36	*F: 63*	*Outros serviços Terceiros - Pessoa Física*	*10.000,00*
12.361.0016.2031		*MANUT. DAS ATIV. FUNDEB 70%*	
3.1.91.13	*F: 70*	*Contribuições Patronais*	*300.000,00*
12.366.0016.2034		*MANUT. DAS ATIV. EJA FUNDEB 30%*	
3.3.90.30	*F: 116*	*Material de Consumo*	*10.000,00*
3.3.90.36	*F: 117*	*Outros serviços Terceiros - Pessoa Física*	*5.000,00*
12.366.0016.2101		*MANUT. DAS ATIV. ENS. FUNDEB 70%*	
3.1.90.11	*F: 121*	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	*50.000,00*
3.1.91.13	*F: 123*	*Contribuições Patronais*	*10.000,00*
TOTAL			*445.000,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal **nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, 02 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:ED7DA939

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.558-GP2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 7.558-GP/2023
Em, 06 de junho de 2023.

Autoriza Abertura de Suplementação de Crédito Especial por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº **1.978-GP/2023** de 06 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de suplementação de Crédito Especial por Anulação no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
04.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0022.2265	**AQUIS. MEDICAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA**	
0.2.621.0000	**Transf. Fundo a Fundo rec. SUS prov. Governo Estadual**	
3.3.90.30	Material de Consumo	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para a suplementação de Crédito Especial por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
04.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0022.2260	**PROM. ASSIST. FAR. E INSUMO ESTRAT. NA AT. BÁSICA**	
0.2.632.0000	**Transf. Est. Ref. Conv. Outros Repasse. Vinc. à Saúde**	
3.3.90.30	Material de Consumo	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 06 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:91AF94EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.553-GP2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N° 7.553-GP/2023
Em, 02 de junho de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED em atendimento à unidade orçamentária da manutenção das atividades da Educação – 25%. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		**SECRETARIA. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0015.2029		**MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC. 25%**	
3.3.90.34	**F:** 47	Outras Desp. Pes. Dec. Cont. Terceirização	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

ANULAÇÃO			
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		**SECRETARIA. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0015.2029		***MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC. 25%***	
3.3.90.14	**F:** 44	Diárias	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/221 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 02 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:B7C32310

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, NÃO ONEROSA, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - RO, inscrito no CNPJ sob nº 22.855.183/0001-60, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,
SIGNATÁRIOS: Marcelio Rodrigues Uchoa, Prefeito e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;
OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
VALOR: SEM ÔNUS financeiro.
VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Nova Mamoré, 9 de junho de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:C3282F07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº7556-GP/2023

DECRETO Nº 7.556-GP/2023 Em, 05 de junho de 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da senhora DAYANA DERMANI DE AGUIAR DE SOUZA. Aprovada para provimento de cargo público, no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2012, homologado em 21 de junho de 2012".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Processo Judicial nº7002700-34.2016.8.22.0015, que trata do Recurso de Apelação, referente a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2012, homologado no dia 21 de junho de 2012.

DECRETA

Art. 1º- FICA NOMEADA a candidata para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, regido pelo Edital nº 001/2012, homologado em 21/06/2012, conforme abaixo discriminada:

ENFERMEIRA- 40 HORAS SEMANAIS:

Item	**Nome**	**Inscrição**	**Classificação**
	DAYANA DERMANI DE AGUIAR SOUZA	**200**	**11º**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:0CF2C6EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº7557-GP/2023

DECRETO Nº 7.557-GP/2023 Em, 06 de junho de 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados em Concurso Público para provimento de cargo público, para o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º- FICA NOMEADA a candidata para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminadas:

PROFESSOR II – PEDAGOGO – 40 HORAS EMEIF OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO- LINHA 34 (ZONA RURAL):

Item	Nome	Inscrição	Classificação
	ELAINE CRISTINA DA SILVA	629177	2º

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:E18D1E1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 041/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-495/SEMUSA/2023
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tiras Reagentes e lancetas, para medição de glicemia capilar compõem o elenco do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), sendo disponibilizado aos usuários portares de diabetes mellitus insulino dependentes para monitoramento do tratamento e/ou de difícil controle. **VALOR ESTIMADO:** R$ 128.355,00 (cento e vinte oito mil e trezentos e cinqüenta e cinco reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23 de Junho de 2023, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 09 de Junho de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:8681A8D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 042/2023

TERMO ADITIVO N° 042/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2022 do Processo nº 1579/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa, FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP.

Aos 01 (um) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 16.958.226/0001-30, com sede e foro à Rua 02, n° 6469, bairro Boa Esperança, Rolim de Moura, por seu representante legal Senhor **ALECXANDRO BUZIQUIA RASTEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n° 485127 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob n° 619.444.402-91, residente e domiciliado no Av. Vitória, n° 5244, bairro Boa Esperança, na cidade de Rolim de Moura, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual e de execução ao Contrato nº 62/2022, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 (dez) SALAS DE AULA (02 blocos de 03 salas e 01 blocos de 04 salas) E BANHEIROS (EMEIF BALÃO MÁGICO) ", do Processo Administrativo n° 1579/2022.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 062/2022 será prorrogado por 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de **07/06/2023**, vencendo em **04/11/2023**.

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 062/2022, será prorrogado por 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do dia **01/06/2023**, vencendo em **29/10/2023.**

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 62/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 01 de junho de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:FEF1EEDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 041/2023

TERMO ADITIVO N° 041/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2023 do Processo nº 3148/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa LF CONSTRUÇÕES EIRELI.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **LF CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **13.783.153/0001-02**, com sede e foro à **Avenida Irineu Ferreira da Silva**, n° **5321**, bairro Centro, na cidade de Novo Horizonte Do Oeste/RO, por meio de seu representante legal Senhor **KENIOMAR LUIZ BORGES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 692475 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 618.817.082-68, residente e domiciliado na **Avenida Irineu Ferreira da Silva**, n° **5321**, bairro Centro, na cidade de Novo Horizonte Do Oeste/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO,** ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual e execução ao Contrato nº 026/2023, que tem por objeto "RECONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO 10,00 X 5,00M (comprimento e largura), discriminada no presente projeto básico.
", do processo n° 3148/2022.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula quinta do Contrato nº 026/2023, será prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do dia **04/07/2023**, vencendo em **02/09/2023**.

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sexta do Contrato n° 026/2023, será prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do dia **27/05/2023**, vencendo em **24/07/2023**.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 026/2023**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 27 de maio de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:3A1F3DA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 064/GP/2023

PORTARIA Nº 064/GP/2023 Santa Luzia D'Oeste/RO, 06 de junho de 2023.

"Dispõe sobre VACANCIA ao cargo de Vereador do Poder Legislativo do Município de Santa Luzia D'Oeste - RO"

ALDAIR LEITE RODRIGUES Presidente do Poder Legislativo do Município de Santa Luzia D' Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1°- DECLARAR Vacância ao cargo de Vereador da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, consequente da **Renúncia do vereador LAERCIO DE AGUIAR em 05 de junho de 2023**, eleito com 237 (duzentos e trinta e sete) votos, pelo Partido Democrático Trabalhista – PDT, no pleito de 15/11/2020, para a gestão 2021 a 2024.
Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Vereador/Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:3C3AD265

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 38

EXTRATO DAS ATAS DO REGISTRO DE PREÇOS 038/2023
Edital nº 52/2023
Processo nº: 1268/2023
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
REGISTRO DE PREÇO 38/2023
OBJETO; MATERIAL DE EXPEDIENTE.

FORNECEDOR: COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45 TEL/FAX: 69 3441-2035
ENDEREÇO: AV PORTO VELHO Nº2256 CENTRO CACOAL – RO CEP 76.963-888
NOME DO REPRESENTANTE: VALDINEI GOMES DA ROCHA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 574.081,87 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº061/2023

FORNECEDOR: F. GALDINO DA SILVA LTDA
CNPJ: 32.681.123/0001-21 TEL/FAX: 69 99394-1144
ENDEREÇO: AV TANCREDO NEVES Nº290 CENTRO SÃO FELIPE – RO CEP 76.977-000
NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDO GALDINO DA SILVA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 38.877,92 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº062/2023

LICITANTE: GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA
C.N.P.J.: 30.029.272/0001-85 **TEL/FAX: 69** 99270-9588
ENDEREÇO: RUA ANTONIO SERGIO GOMES BARBOSA 3621VILAGE DO SOL I **CIDADE ;** CACOAL - RO CEP ; 76.964-302
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA
VALOR ADJUDICADO; R$ 10.595,00 ATA DE REGISTRO 060/2023

Email gilvandro.am@gmail.com

FORNECEDOR:K.R. PAULUS DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 32.634.648/0001-06 TEL/FAX: 69 98455-7094
ENDEREÇO: AV DAS MANGUEIRAS Nº1298 FRENTE VISTA ALEGRE CEP 76.960-020 CACOAL - RO

NOME DO REPRESENTANTE: KÉLLYTA RODRIGUES PAULUS DOS SANTOS
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 27.079,90 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023

FORNECEDOR: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ: 50.202.063/0001-07 TEL/FAX: 69 99981-7676 69 3422-7040
ENDEREÇO: RUA VENCESLAU BRAS 146 BAIRRO SÃO PEDRO JI PARANA – RO CEP 76.913-645
NOME DO REPRESENTANTE: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO

VALOR ADJUDICADO; 70.576,36 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº064/2023

FORNECEDOR: M.C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 19.288.989/0002-90 TEL/FAX: 69 3226-2504
ENDEREÇO: AV PRINCESA ISABEL Nº2120 SERRARIA GUAJARA-MIRIM – RO CEP 76.963-888
NOME DO REPRESENTANTE: CAROLINA NAZIF RASUL
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 594.135,30 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº066/2023

FORNECEDOR: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50 TEL/FAX: 69 3521 2853 / 2325
ENDEREÇO: AV PADRE ADOLPHO ROHI 2136 CENTRO JARU RO
NOME DO REPRESENTANTE: DELZELY TEIXEIRA BASTO DE ALMEIDA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 102.849,76 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2023

FORNECEDOR: PAULO VINICIUS DA SILVA
CNPJ: 47.199.093/0001-99 TEL/FAX: 69 98448-5382
ENDEREÇO: AV MACAPA Nº1489 **BAIRRO** PRESIDENTE MEDICE **CIDADE** PRESIDENTE MEDICE – RO CEP 76.916-000
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO VINICIUS DA SILVA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 3.116,40 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº065/2023

FORNECEDOR: RISSE &TRINDADE LTDA
CNPJ: 08.267.557/0001-03 TEL/FAX: 69 3441-2035
ENDEREÇO: AV MARECHAL RONDON,2149 DOIS DE ABRIL JI PARANÁ– RO CEP
NOME DO REPRESENTANTE: IRMA COELHO RISSE
EMAIL: risseetrindade@gmail.com
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 94.551,48 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº63/2023

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port; 197/GB/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:3F3B9BAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 43 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 43/2023
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 43/2023, Objeto: Aquisição de Materiais de consumo, com recursos dos Programas Sociais, mamãe cheguei, IGD-AUX, CRIANÇA FELIZ, PSB ESTADO e PAIF, para atender as necessidades do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, de Santa Luzia do Oeste-RO. Advindo do Processo N.º 409-1/2023. Em favor das Empresas CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001-99, R$ 1.916,00 (um mil novecentos e dezesseis reais), CAETANO & CAETANO LTDA - 32.841.683/0001-04R$ 17.620,00 (dezessete mil seiscentos e vinte reais).. Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 09 de junho de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:36141FAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 53 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico de link Profissional de dados dedicado a internet para atender o órgão do Conselho Tutelar, sendo assim solicitado através da secretaria municipal de Gabinete. Advindo do Processo 392-1/2023. No valor de **R$ 2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 28/06/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 09 de junho de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:76F7DF8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 04 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMANENTO PUBLICO Nº 04/2.023
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a Chamada Pública nº 04/2023. Objeto: Aquisição gêneros alimentícios – COMPRA DIRETA AGRICULTURA FAMILIAR para atender as necessidades das Escolas Municipais JOSÉ RONALDO ARAGÃO, CRECHE MUNICIPAL TIA LILI, PRÉ- ESCOLAR MANOEL DE LIMA PAZ, atendendo assim a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Advindo do Processo 1.203-1/2022. No valor de **R$ 24.362,00 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **–06/07/2023 - Horário: 09:00hrs** (Horário de Local). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços
eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 09 de junho de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:75ACFF36

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 09 de junho de 2023.

Processo:nº 551/2023
Adesão à Ata de Registro de Preçonº 01/2022, oriunda do processo administrativo n° 2022/29541, na modalidade Concorrência n° 001/2022 de Belém – Pará.

Objeto:formação de registro de preço para futura e eventual, contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas (projetos).

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo AdministrativoN° 551/2023,ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por**HOMOLOGAR**o presente Processo Licitatório na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO,**em favorda empresa seguinte:

EMPRESA: PAS – PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
CNPJ: Nº 08.593.703/0001-82
VALOR: R$581.517,97 (Q**uinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos**)

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:E4BBDAB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2023
PROCESSO Nº 547/CPL/2023

PREGOEIRO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2023
PROCESSO nº 547/CPL/2023

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2421/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 29 de junho de 2023 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO VEÍCULOS DE CARGA, 1 (UM)CAMINHÃO PIPA E 1 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO 937261/2022 DEPARTAMENTO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN MINISTÉRIO DA DEFESA.**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 14 de junho de 2023.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29 de junho de 2023 às 09h:59min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 29 de junho de 2023 às 10:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 29 de junho de 2023, às 10h:05min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 29 de junho de 2023, às 10h:10min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.454.400,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min, das 14h:00min as 17h:00 (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 09 de junho de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:77816F0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	425/2023
b) Licitação Nrº :	019/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	09/06/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM REVISAO TECNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MOTONIVELADORA PATROL RG 140 ANO/MODELO 2022/2022, PERTENCENTE A ESTA SECRETARIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.594.006/0003-00
Valor Total Homologado - R$ 5.506,01

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de junho de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:074DE126

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 062/2023

PORTARIA **062/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 09 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **27 de março de 2023** do servidor: **LEILA MARIA DO SANTOS**, matricula: **627,** ocupante do Cargo de**: Agente Comunitário de Saúde - 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com admissão em **07/04/2003.**
Art. 1º**.- CONCEDER 03** meses de Licença Prêmio, referente ao **3º.**

QUINQUÊNIO do período aquisitivo de **17 de setembro de 2015 a 17 de setembro de 2020.** Usufruirá de **90 dias a partir do dia 01 de junho de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:17AEC6CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2023. RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS

2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO – 2023.

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da comissão designada para esse fim conforme Portaria n° 018/GAB/2023, de 23 de maio de 2023, torna público o resultado da análise de títulos do processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, conforme anexo único deste edital, em atendimento ao edital n° 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: MÉDICO – 40 HORAS	NUMERO DE INSCRIÇÃO	PONTOS
01	Wagner Gregório	23	100
02	Creuza Aparecida da Costa Silva	01	90
03	Ricardo Neves Calderari	05	75
04	Fábio de Souza Ferreira Filho	19	60
05	Jairo Estevam Pereira Junior	02	30
06	Felipe de Paula Barbosa	18	Desclassificado

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: PSICÓLOGO – 40 HORAS	NUMERO DE INSCRIÇÃO	PONTOS
01	Hellen Darlienny Rodrigues	21	60
02	Suellen Petrolino de Almeida	17	40
03	Aline Nunes Marinho	20	Desclassificado
04	Ragner Santiago Boaventura	14	Desclassificado

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: PEDAGOGO-PSICO PEDAGOGO 40 HORAS	NUMERO DE INSCRIÇÃO	PONTOS
01	Ediane Pereira de Souza	07	50
02	Camila Horrana Alves Matias Rosa	03	50
03	Thais Cristina Oliveira Silva	22	40
04	Fabiana Oriente de Souza	06	Desclassificado
05	Regiane Oliveira Zanez	12	Desclassificado
06	Matilde Alves da Silva Ferreira	16	Desclassificado
07	Karolyna Teixeira Perim Malini Franco	15	Desclassificado
08	Iara de Jesus Melo Catão	11	Desclassificado
09	Josiane Pinto da Silva	09	Desclassificado
10	Daniela Aparecida Almeida de Souza	08	Desclassificado
11	Júlio Henrique Domingues de Freitas	13	Desclassificado

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: NUTRICIONISTA 40 HORAS	NUMERO DE INSCRIÇÃO	PONTOS
02	Esthefany Nathally Gomes Lemos	04	40
03	Gleciane Alves Viana	10	Desclassificado

OBS. Em resposta ao recurso da candidata Marilene Aparecida Leonardi que impetrou recurso CONTRA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO, FICA INDEFERIDO, pelo fato da candidata ter descumprido o item 3.1 do Edital.

Teixeirópolis/RO, 09 de junho de 2023.

SANDRA IVA DA COSTA
Presidente

SIDNEI PEREIRA RODRIGUES
Secretária

LENIR MARIA DE FRANÇA
Membro

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:BAF7152C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ITENS DESERTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 316/SEMSAU/2023

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8077 de 13 de Outubro de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Registro de Preço QUE OS ITENS: 3 e 4, do Pregão Eletrônico n. 33/2023, foram declarados Desertos (ausência de interessados)**. QUE TEVE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:às 11h00min (horário de Brasília) do dia 06/06/2023.** Para maiores informações através dos e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br e através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 09 de Junho de 2023

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:A19445E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8706

DECRETO Nº 8706 DE 07 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DO HPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos doMemorando nº 81/HPP/2023.

R E S O L V E

Art.1º.Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de Maio de 2023, aos servidores relacionados abaixo:

Profissional	Quantidade de Horas
Sonia Maria Moraes	31hrs
Anderson Pedro Fabianowicz	08hrs
Jandira Gonçalves Pitangui	44hrs
Elizete Nogueira Martinelli	20hrs
Cicera Oliveira Soares	46hrs07min

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:121C588E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DA DESPESA PROCESSO Nº 2-339/2023

PUBLICAÇÃO DA DESPESA
Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 4-35/2022/SRP, Ata de Registro de Preço nº 44/2022/ARP do **Pregão Eletrônico nº 33/CPL/2022**, para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas do Hospital Municipal Izabel batista de Oliveira.

PROCESSO Nº 2-339/2023

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADO: INOVAÇÃO EIRELI ME

CNPJ: 19.634.357/0001-50

ITENS DA ATA: 01, 04, 05, 07, 09, 12, 14, 16, 18, 19, 22, 25, 27, 28, 30, 33, 40, 47, 43, 44, 45, 51, 52, 63, 64, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 80, 81, 85, 86, 87, 88, 97 e 112

Ficha:451

Valor:29.921,23(vinte e nove mil novecentos e vinte um reais e vinte e três centavos)

INTERVENIENTE:SEMSAU

CARTEGIANE OLIVEIRA SOUSA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria N°7016 de 23.03.2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:ED5661DE

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº027/2023/CISAN CENTRAL-RO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais e amparado conforme o Decreto nº 7.892/2013, como se pode comprovar no Art. 22, com razões remissivas à Justificativa da CPL/CISAN CENTRAL-RO e Parecer Jurídico, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2023originada do Pregão Eletrônico nº 058/2022, daPrefeitura do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Processo Administrativo nº 027/2023 CISAN CENTRAL/RO, cujo objeto é, **Contratação de empresa para gerenciamento de abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos**, para atender as necessidades do departamento administrativo e operacional do – CISAN CENTRAL/RO, conforme segue:
Ratifico e Homologo a Empresa: **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA - CNPJ: 05.884.660/0001-04,** o item:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	PERCENT. TAXA ADM.
01	Serv	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do CISAN CENTRAL/RO, em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustível (gasolina comum, diesel S10 e diesel comum) e gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de Frota pela menor taxa de gerenciamento de combustível, lubrificantes, óleos em geral.	01	1.542.000,00	1.542.000,00	-3,55
VALOR TOTAL DOS ITENS (R$)					**R$1.542.000,00**	

Os produtos/serviços acima identificados tem por finalidade, atender as necessidades do Setor Administrativo e Operacional do Aterro Sanitário-CISAN CENTRAL/RO, restando este certame licitatório, **RATIFICADO** e **HOMOLOGADO** no valor total de **R$1.542.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil reais), com percentual de taxa administrativa negativa (desconto) de -3,55% (três inteiro e cinquenta e cinquenta e cinco centésimos por cento)**.

Ariquemes, RO, 09 de junho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:6E2813EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1071/2023

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, Sr. **Rodrigo da Silva Queiroz** inscrito sob o CPF nº xxx.381.992-xx e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços o Sr. **Thiago Santos de Souza**, **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 – PMAP,** registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora no certame denominado **Pregão Eletrônico nº 40/2023**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1071/2023,** objetivando o **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (produtos de panificação – tipo: pão francês, pão branco caseiro e bolos alimentícios**) para o Café da Manhã dos pacientes internos e os colaboradores dos outros departamentos, assim atendendo à demanda do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz, Secretaria Municipal de Saúde e Atenção Básica do município de Alto Paraíso/RO, por um período de 12 (doze) meses**", no valor total de: R$ 32.760,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais**) da seguinte forma:

DETENTOR:
MARCOS LEME DOMINGUES
CNPJ: 13.756.370/0001-03
ENDEREÇO: RUA RONDONIA, N.º 3555, CENTRO, ALTO PARAISO-RO.
PREPOSTO(A): **MARCOS LEME DOMINGUES**
CPF: 004.XXX.321-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	60	KG	BOLO DE CHOCOLATE Bolo simples de chocolate, confeitado em tamanho médio de 500g, contendo ovo, farinha, chocolate, em embalagem limpa e transparente.	IN NATURA	R$ 14,00	R$ 840,00
2	60	KG	BOLO DE LARANJA Bolo simples de Laranja, confeitado em tamanho médio de 500g, contendo ovo, farinha, essência de laranja, em embalagem limpa e transparente	IN NATURA	R$ 14,00	R$ 840,00
3	60	KG	BOLO DE FUBÁ Bolo simples de Fubá, confeitado em tamanho médio de 500g, contendo ovo, farinha, em embalagem limpa e transparente.	IN NATURA	R$ 14,00	R$ 840,00
4	60	KG	BOLO DE MANDIOCA Bolo simples de mandioca, confeitado em tamanho médio de 500g, contendo ovo, coco ralado, em embalagem limpa e transparente.	IN NATURA	R$ 14,00	R$ 840,00
5	200	KG	PÃO BRANCO CASEIRO Pão branco tipo caseiro, de boa qualidade, do dia, atendendo novas exigências com baixa quantidade de sódio, em embalagem limpa de cor transparente, contendo o selo com informações nutricionais, Nome da empresa, SAC, data de fabricação, lote e vencimento.	IN NATURA	R$ 14,00	R$ 2.800,00
6	1.400	KG	PÃO BRANCO FRANCÊS Pão branco tipo Francês Pequeno, de boa qualidade, do dia, atendendo novas exigências com baixa quantidade de sódio, com o TAMANHO MÁXIMO DE 40g, em embalagem limpa de cor transparente.	IN NATURA	R$ 19,00	R$ 26.600,00

Total: R$ 32.760,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais);

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU),** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela **Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU),** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 09 de junho de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

Marcos Leme Domingues
CNPJ: 13.756.370/0001-03
Preposto(A):
MARCOS LEME DOMINGUES
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:DA48A018

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 04/PGM/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 04/PGM/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DEBORAH MAY DUMPIERRE			PROCURADORA GERAL DO MUNICIP	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
698.429.222-00	1497304/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
Porto Velho	12/06/2023			14/06/2023
Finalidade: Justifica-se o presente, considerando que a servidora se deslocará da cidade de Cacoal/RO a Porto Velho/RO no dia 12 de junho, por meio de veículo terrestre (ônibus), para tratar de processos atinentes ao Município de Cacoal com o Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, assim como, estará se dirigindo ao Tribunal de Justiça de Rondônia e Ministério Público do Trabalho para lidar com assuntos de interesse do ente municipal.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	405,00	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8AB75956

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 218/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 109/2022.
PROCESSO Nº4578/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS INSTRUMENTAIS MONTADAS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI – CNPJ *43.330.458/0001-11***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
13	121809	CAIXA INVASIVA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABNT. - CAIXA DE VASECTOMIA 01 UND - CAIXA (ESTOJO PERFURADO) 26X12X6 CM (C X L X A) 04 UND - PINCA BACKHAUS 9CM 01 UND - PINCA FOERSTER SERRILHA RETA 18CM 02 UND - PINCA HALSTED MOSQUITO CURVA 12CM 01 UND - PINCA P DISSECCAO DO DEFERENTE 14CM 01 UND - PINCA P APREENSAO DO DEFERENTE 14CM 01 UND - PINCA DISSECCAO ADSON SERRILHA 12CM 01 UND - PINCA DISSECCAO ADSON DENTE 12CM 01 UND - PORTA AGULHAS DERF SERRILHA 12CM 01 UND - TESOURA ROMBA ROMBA RETA 15CM 01 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 14CM 01 UND - SERINGA DOBRAVEL S PONTEIRAS 01 UND - CABO BISTURI Nº 3 Produto Registrado na ANVISA.	UND	5	R$ 1.176,10	5.880,50	FAMI ITÁ 212.044(10253640003) / ABC 0661 (10304850055) / 6B INVENT GERMANY 6b-19-008 (81563630004) / 6B INVENT GERMANY 6B-19-001 (81563630004) / AD 10.17.237.00 (80476380011) / AD 10.17.238.00 (804763
					TOTAL:	5.880,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **218/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO 05 DE JUNHO de 2023.

ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CCF97459

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 215/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 109/2022.
PROCESSO Nº4578/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS INSTRUMENTAIS MONTADAS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA:**DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ *05.593.405/0001-02***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
15	121811	ESCOVA DE LIMPEZA PARA CME- ESCOVA REUTILIZÁVEL PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS COM CERDAS EM NYLON FIRMES E DUAS PONTAS, UMA COM TRÊS FILEIRAS DE CERDAS E A OUTRA COM APENAS UM FILEIRA DE CERDAS COM CABO PLÁSTICO ANTIDERRAPANTE. CERDAS ANTIMICROBIANAS EM AMBAS EXTREMIDADES. COMPRIMENTO DA ESCOVA 17,5CM	UND	40	R$ 100,00	4.000,00	TECHSTERI
					TOTAL:	4.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **215/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 DE JUNHO DE 2023

ANDREIA OLIVEIDA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3FD5906B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DA ATADE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 214/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 109/2022.
PROCESSO Nº4578/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS INSTRUMENTAIS MONTADAS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – CNPJ *02.475.985/0001-37***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	121798	CAIXA INVASIVA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABNT. - CAIXA DE SUTURA. 01 UND - CAIXA (ESTOJO PERFURADO) 26X12X6 CM (C X L X A) 01 UND - AFASTADOR FARABEUF 10CM 6MM 02 UND - PINCA FOERSTER SERRILHA RETA 18CM 02 UND - PINCA HALSTED MOSQUITO CURVA 12CM 02 UND - PINCA KELLY CURVA 14CM 01 UND - PINCA PEAN 16CM REFORCADA 01 UND - PINCA DISSECCAO ADSON SERRILHA 01 UND - PINCA DISSECCAO ADSON DENTE 12CM 01 UND - PORTA AGULHAS MAYO HEGAR SERRILHA 01 UND - TESOURA MAYO STILLE RETA 14CM 01 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM 01 UND - CABO BISTURI Nº 3 Produto Registrado na ANVISA.	UND	28	R$ 567,00	15.876,00	FAMI/STARK/ABC
5	121800	CAIXA INVASIVA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABNT. - CAIXA DE ANESTESIA 01 UND - CAIXA (ESTOJO PERFURADO) 28X14X6 CM (C X L X A) 02 UND - PINCA KELLY CURVA 16CM 01 UND - PINCA MAGILL 18CM 01 UND - PINCA MAGILL 25CM 01 UND - PINCA PEAN 16CM REFORCADA 01 UND - TESOURA MAYO STILLE RETA 17CM 01 UND - CUBA REDONDA MEDIA 10X5CM 01 UND - CUBA DE RIM Produto Registrado na ANVISA.	UND	20	R$ 512,00	10.240,00	FAMI/STARK/ABC
14	121810	CAIXA INVASIVA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABNT. - CAIXA PARA PARTO FORCEPS 01 UND - CAIXA (ESTOJO PERFURADO) 36X22X9 CM (C X L X A) 01 UND - AFASTADOR FARABEUF 10MM 12CM 01 UND - VALVA DOYEN 45X90MM 04 UND - PINCA ALLIS 15CM 04 UND - PINCA ALLIS 23CM 10 UND - PINCA BACKHAUS 13CM 01 UND - PINCA CHERON 25CM 02 UND - PINCA FAURE CURVA 20CM 01 UND - PINCA FOERSTER SERRILHA RETA 20CM 06 UND - PINCA KELLY RETA 14CM 01 UND - PINCA KELLY RETA 16CM 04 UND - PINCA POZZI 25CM 04 UND - PINCA ROCHESTER OCHSNER RETA 20CM 01 UND - PINCA P CORDAO UMBILICAL 18CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 10,5CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 16CM 01 UND - PORTA AGULHAS MAYO HEGAR SERRILHA 18CM 01 UND - TESOURA ROMBA ROMBA RETA 17CM 01 UND - TESOURA MAYO STILLE RETA 17CM 01 UND - TESOURA MAYO STILLE CURVA 17CM 01 UND - TESOURA METZENBAUM RETA 23CM 02 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 23CM 01 UND - AMNIOTOMO BEACHAM 24CM 01 UND - CABO BISTURI Nº 3 01 UND - CABO BISTURI Nº 4	UND	6	R$ 6.519,00	39.114,00	FAMI/ABC/STARK/ACTIVEMED/RHOSSE

		01 UND - CLIP MAYO BLUNT 14CM 01 UND - CURETA WALLICH HASTE CURTA NR2 01 UND - FORCEPS SIMPSON BRAUN 33CM 01 UND - FORCEPS SIMPSON BRAUN 36CM Produto Registrado na ANVISA.					
17	121813	CABO DE BISTURI Nº 3 - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM REGISTRO NA ANVISA COM CERDAS EM NYLON FIRMES E DUAS PONTAS, UMA COM TRÊS FILEIRAS DE CERDAS E A OUTRA COM APENAS UM FILEIRA DE CERDAS COM CABO PLÁSTICO ANTIDERRAPANTE. CERDAS ANTIMICROBIANAS EM AMBAS EXTREMIDADES. COMPRIMENTO DA ESCOVA 17,5CM	UND	7	R$ 10,00	70,00	VITALGOLD
18	121814	CABO DE BISTURI Nº 4 - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM REGISTRO NA ANVISA	UND	8	R$ 10,00	80,00	VITALGOLD
19	121815	CUBA 300ML- CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOX, FORMATO REDONDO, CAPACIDADE CERCA DE 300ML.	UND	24	R$ 22,50	540,00	FAMI
					TOTAL:	65.920,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	121798	CAIXA INVASIVA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABNT. - CAIXA DE SUTURA. 01 UND - CAIXA (ESTOJO PERFURADO) 26X12X6 CM (C X L X A) 01 UND - AFASTADOR FARABEUF 10CM 6MM 02 UND - PINCA FOERSTER SERRILHA RETA 18CM 02 UND - PINCA HALSTED MOSQUITO CURVA 12CM 02 UND - PINCA KELLY CURVA 14CM 01 UND - PINCA PEAN 16CM REFORCADA 01 UND - PINCA DISSECCAO ADSON SERRILHA 01 UND - PINCA DISSECCAO ADSON DENTE 12CM 01 UND - PORTA AGULHAS MAYO HEGAR SERRILHA 01 UND - TESOURA MAYO STILLE RETA 14CM 01 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM 01 UND - CABO BISTURI Nº 3 Produto Registrado na ANVISA.	UND	9	R$ 567,00	5.103,00	FAMI/STARK/ABC
7	121810	CAIXA INVASIVA MONTADA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ACORDO COM REQUISITOS E ESPECIFICADOS PELA NORMA ABNT. - CAIXA PARA PARTO FORCEPS 01 UND - CAIXA (ESTOJO PERFURADO) 36X22X9 CM (C X L X A) 01 UND - AFASTADOR FARABEUF 10MM 12CM 01 UND - VALVA DOYEN 45X90MM 04 UND - PINCA ALLIS 15CM 04 UND - PINCA ALLIS 23CM 10 UND - PINCA BACKHAUS 13CM 01 UND - PINCA CHERON 25CM 02 UND - PINCA FAURE CURVA 20CM 01 UND - PINCA FOERSTER SERRILHA RETA 20CM 06 UND - PINCA KELLY RETA 14CM 01 UND - PINCA KELLY RETA 16CM 04 UND - PINCA POZZI 25CM 04 UND - PINCA ROCHESTER OCHSNER RETA 20CM 01 UND - PINCA P CORDAO UMBILICAL 18CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C SERRILHA 10,5CM 01 UND - PINCA DISSECCAO C DENTE 16CM 01 UND - PORTA AGULHAS MAYO HEGAR SERRILHA 18CM 01 UND - TESOURA ROMBA ROMBA RETA 17CM 01 UND - TESOURA MAYO STILLE RETA 17CM 01 UND - TESOURA MAYO STILLE CURVA 17CM 01 UND - TESOURA METZENBAUM RETA 23CM 02 UND - TESOURA METZENBAUM CURVA 23CM 01 UND - AMNIOTOMO BEACHAM 24CM 01 UND - CABO BISTURI Nº 3 01 UND - CABO BISTURI Nº 4 01 UND - CLIP MAYO BLUNT 14CM 01 UND - CURETA WALLICH HASTE CURTA NR2 01 UND - FORCEPS SIMPSON BRAUN 33CM 01 UND - FORCEPS SIMPSON BRAUN 36CM Produto Registrado na ANVISA.	UND	2	R$ 6.519,00	13.038,00	FAMI/ABC/STARK/ACTIVEMED/RHOSSE
					TOTAL:	18.141,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **214/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05/06/2023

ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:63031156

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIEMSTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 39/2022.

PROCESSO Nº458/2022.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE DE GRAVIDEZ (BETA HCG)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – CNPJ *02.475.985/0001-37***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121236	Beta - Hcg Soro e Urina. Método Imunocromatografico para determinação rápida e Qualitativa de Gonadotrofina Coriônica Humana (Hcg), Através da Fração ßHCG. Somente para uso Diagnostico In Vitro. Testes embalados individualmente.	UND	2230	R$ 1,54	3.434,20	EBRAM
					TOTAL:	3.434,20	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **122/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de junho de 2023

ANDRÉIA DE OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C0B1EDA4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 263/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 151/2022.
PROCESSO Nº8114/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ *04.234.444/0001-42***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	133889	VEÍCULO TIPO HATCH para uso como: 1) veículo administrativo; 2) Garantia mínima de 01 (um) ano; 3) Zero quilômetro; 4) Ano de Fabricação no mínimo 2022; 5) Combustível Flex (movido a etanol e gasolina); 6) Cor: branca, preto, prata ou vermelho; 7) Motor com no mínimo: 1.0L (litros) de no mínimo 75cv Torque mínimo: 9,4 kgfm; 8) Câmbio MANUAL de no mínimo 5 marchas; 9)Capacidade do porta-malas quatrocentos Litros; 10) Capacidade do tanque mínima de 35 (trinta e cinco) Litros; 11) Capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; 12) 04 (quatro) portas lateral e 01 (uma) tampa traseira; 13) Quantidade mínima de Air Bags: dois (dois); 14) Ar-condicionado (Montado Original de Fabrica); 15) Direção Elétrica ou Eletro Assistida (Montado Original de Fabrica) 16) Vidros e travas com acionamento elétrico nas 04 (Quatro) portas (Montado Original de Fabrica); 17) Freios dianteiros com ABS a disco ventilado; 18) Freios traseiros a Tambor ou a disco; 19) Cintos de segurança dianteiros de 03 (três) pontos com regulagem de altura; 20) Cintos de segurança traseiros de 03 (três) pontos (ou sub abdominal, no caso do central).	UND	12	R$ 88.300,00	1.059.600,00	HYUNDAI NEW HB20 1.0 SENSE
TOTAL:						R$ 1.059.600,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **263/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 DE JUNHO DE 2023

ANDRÉIA DE OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D8364D66

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 190/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 58/2022.
PROCESSO Nº 2343/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ONIBUS E VAN..
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:S. B. SANTOS TURISMO EIRELI – CNPJ 21.040.181/0001-50
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121787	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, CONFIGURAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MÍNIMO DE 40 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM CORTINAS, VIDROS ESCURECIDOS, ASSENTOS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, ÁGUA MINERAL, BANHEIRO E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAM, REGISTRO NA AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTE -ANTT E REGISTRO NO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM – DER, VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE USO,	KM	124262	R$ 7,50	931.965,00	SERVIÇO

		TRECHO COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA INTERMUNICIPAL. OBS. OS PERCURSOS DAS LOCALIDADES SERÃO DEFINIDOS POSTERIORMENTE CONFORME PROGRAMAÇÃO DA CONTRATANTE.					
2	121788	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN, COM MOTORISTA, CONFIGURAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MÍNIMO DE 16 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM CORTINAS, VIDROS ESCURECIDOS, ASSENTOS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, ÁGUA MINERAL, E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAM . E REGISTRO NO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM E TRANSPORTE- DER. VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE USO. TRECHO COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA INTERMUNICIPAL. OBS. OS PERCURSOS DAS LOCALIDADES SERÃO DEFINIDOS POSTERIORMENTE CONFORME PROGRAMAÇÃO DA CONTRATANTE.	KM	2000	R$ 7,00	14.000,00	SERVIÇO
3	121789	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS CONVENCIONAL INCLUSO SERVIÇO DE MOTORISTA, CONFIGURAÇÃO PARA TRANSPORTE MÍNIMO DE 40 PASSAGEIROS E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAM. VEÍCULO EM PERFEITA CONDIÇÕES DE USO. TRECHO COM PAVIMENTAÇÃO MISTA (TERRA/ASFALTO). OBS: OS PERCURSOS DAS LOCALIDADES SERÃO DEFINIDOS POSTERIORMENTE CONFORME PROGRAMAÇÃO DA CONTRATANTE.	KM	2500	R$ 9,00	22.500,00	SERVIÇO
4	121790	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, CONFIGURAÇÃO PARA TRANSPORTE MÍNIMO DE 40 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM CORTINAS, VIDROS ESCURECIDOS, ASSENTOS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, ÁGUA MINERAL, BANHEIRO, E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAM, REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES-ANTT E REGISTRO NO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAREM DER. VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE USO. TRECHO COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA INTERESTADUAL. OBS: OS PERCURSOS DAS LOCALIDADES SERÃO DEFINIDOS POSTERIORMENTE CONFORME PROGRAMAÇÃO DA CONTRATANTE.	KM	8000	R$ 11,00	88.000,00	SERVIÇO
					TOTAL:	1.056.465,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **190/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 de junho de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F8950F5B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 189/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 89/2022.
PROCESSO Nº3608/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO SEMAFÓRICA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **CIDADE VERDE SINALIZACAO VIARIA EIRELI - EPP– CNPJ *24.408.472/0001-46***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	122029	PAINEL INTERNO PARA TEMPORIZADOR VEICULAR SEMAFÓRICO. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	10	R$ 1.180,00	11.800,00	PAINEL INTERNO CDR-1
2	122030	LÂMPADA LED 200MM VERMELHA. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	25	R$ 180,00	4.500,00	MLVAC-750
3	122031	LÂMPADA LED 200MM AMARELA. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	6	R$ 180,00	1.080,00	MLVAC-751
4	122032	LÂMPADA LED 200MM VERDE. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	20	R$ 180,00	3.600,00	MLVAC-740
5	122033	LÂMPADA LED 200MM SETA VERMELHA. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	20	R$ 175,00	3.500,00	MLVAC-803
6	122034	LÂMPADA LED 200MM SETA VERDE. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	10	R$ 175,00	1.750,00	MLVAC-802
7	122035	LÂMPADA LED PEDESTRE VERMELHO "BONECO PARADO" C/ CONTADOR REGRESSIVO. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	60	R$ 300,00	18.000,00	MLVAC-784
8	122036	LÂMPADA LED PEDESTRE VERDE "BONECO ANDANDO". ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	60	R$ 170,00	10.200,00	MLVAC-774
9	122038	CABO PP 3 VIAS 2,5MM. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA	MTS	1200	R$ 10,20	12.240,00	CORDEIRO
10	122039	CABO PP 4 VIAS 2,5MM . ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.	MTS	700	R$ 12,80	8.960,00	CORDEIRO

11	122040	GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO REPETIDOR VEICULAR, TIPO I 3X200 MM. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	10	R$ 1.320,00	13.200,00	GF 13X200 REPETIDOR
					TOTAL:	88.830,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **189/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 de junho de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:70054362

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 260/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 125/2022.
PROCESSO Nº 5171/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MORENO E MARTINHAGO LTDA – CNPJ *43.867.444/0001-31***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	79150	SULFATO DE ALUMÍNIO – (DECANTAÇÃO DE ÁGUA DE PISCINA)	KG	2048	R$ 9,00	18.432,00	SUALL
3	117452	BARRILHA LEVE (PARA USO EM PISCINA).	KG	2058	R$ 13,80	28.400,40	ATCLOR
4	117453	ALGICIDA DE CHOQUE (PARA USO EM PISCINA).	LT	492	R$ 25,48	12.536,16	ATCLOR
5	117454	CLARIFICANTE E AUXILIAR DE FILTRAÇÃO (PARA USO EM PISCINA).	LT	642	R$ 12,00	7.704,00	SUALL
6	117455	LIMPA BORDA (PARA USO EM PISCINA).	LT	282	R$ 13,60	3.835,20	SUALL
					TOTAL:	70.907,76	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	92132	HIPOCLORITO DE CALCIO 65% ATIVO GRANULADO(PARA USO EM PISCINA)	KG	778	R$ 30,01	23.347,78	ATCLOR
					TOTAL:	23.347,78	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **260/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 de junho de 2023

SHARMILLAINDHIRAGIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F27FC044

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 259/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 125/2022.
PROCESSO Nº 5171/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA – CNPJ *10.717.170/0001-45***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	92132	HIPOCLORITO DE CALCIO 65% ATIVO GRANULADO(PARA USO EM PISCINA)	KG	2344	R$ 21,83	51.169,52	CMT
					TOTAL:	51.169,52	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **259/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 de junho de 2023

SHARMILLAINDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:15DC1348

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 257/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 124/2022.
PROCESSO Nº 5339/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ *34.477.133/0001-75***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	83214	APONTADOR DE FERRO 1 FURO-APONTADOR METÁLICO COM APOIO LATERAL PARA OS DEDOS,LAMINA RESISTENTE	UND	62	R$ 0,90	55,80	VMP
3	121949	ALMOFADA PARA CARIMBO nº 3, CORPO EM PLÁSTICO, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO ENTINTADA NA PARTE INTERNA, COM TINTA NA COR AZUL, MEDINDO APROXIMADAMENTE, 120MM DE COMPRIMENTO X 90MM DE LARGURA	UND	252	R$ 5,82	1.466,64	RADEX
4	96643	APAGADOR, DE QUADRO BRANCO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM FELTRO E DEPÓSITO PARA 02 MARCADORES, 15CM X 6CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	240	R$ 4,34	1.041,60	MASTERPRINT
11	96691	BARBANTE 6 FIOS, 400 GRAMAS, CONFECCIONADO EM ALGODÃO 4X8 O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO SUA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR CÓDIGO DE BARRA, MARCA GRAMATURA E CNPJ DO FABRICANTE	RL	463	R$ 18,00	8.334,00	SOBERANO
13	96695	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) - PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, ATÓXICA, DIMENSÕES VARIÁVEIS: COMPRIMENTO 40 A 60 MM, LARGURA 16 A 20 MM E ESPESSURA 6,0 A 8,0 MM	UND	170	R$ 0,80	136,00	MERCUR
14	83237	BOLAS DE ISOPOR 40 MM	UND	650	R$ 0,65	422,50	STYROFORM
15	83238	BOLAS DE ISOPOR 75MM	UND	910	R$ 1,13	1.028,30	STYROFORM
16	83239	BOLAS DE ISOPOR 100MM	UND	910	R$ 2,99	2.720,90	STYROFORM
17	83240	BOLAS DE ISOPOR 150MM	UND	850	R$ 11,80	10.030,00	STYROFORM
19	83242	BOLAS DE ISOPOR 250MM	UND	130	R$ 25,70	3.341,00	STYROFORM
20	96720	BLOCO AUTOADESIVO, 4 BLOCOS COM CORES DIFERENTE +-50 FOLHAS CADA BLOCO, MEDIDAS: 38 MM X 50 MM. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO.	BL	1275	R$ 2,99	3.812,25	BRW
21	96721	BLOCO PARA MARCAR PÁGINAS, AUTOADESIVO, MED 12mm (LARGURA) E 42 A 46mm (COMPRIMENTO),EMBALAGEM COM 05 CORES SORTIDAS, COM 25 FOLHAS CADA,TOTAL 125 POR PACOTE.	BL	956	R$ 2,80	2.676,80	BRW
23	96821	CAIXA ORGANIZADA MÉDIA MATERIAL PLASTICO POLIONDA MEDIDAS APROXIMADAS 40CMX30X22CM, COR AZUL, COM TAMPA E LATERAIS (PARA AUXILIAR NO CARREGAMENTO)	UND	160	R$ 29,96	4.793,60	ALAPAST
25	96651	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR TINTA AZUL, PONTA DE LATÃO 1,0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE E SEXTAVADO, COM FURO LATERAL, TAMPA NA COR DA CARGA E COM ABERTURA PARA VENTILAÇÃO, TIPO ESCRITA MÉDIA, MACIA E SEM BORRÕES	UND	10897	R$ 0,44	4.794,68	COMPACTOR
31	117287	CANETA DE METAL C/ CORRENTE BASE FIXA P/ BALCÃO (RECEPÇÃO)	UND	36	R$ 20,00	720,00	CORRENTE
32	96657	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO – EM PVC, TAMANHO A4, NA COR PRETA	UND	683	R$ 0,80	546,40	LASSANE
33	96658	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO – EM PVC, TAMANHO A4, TRANSPARENTE.	UND	683	R$ 0,80	546,40	LASSANE
35	96723	CARTOLINA DE 150G, 50X 66CM, COR BRANCA	FL	632	R$ 0,77	486,64	BIGNARDI
36	96724	CARTOLINA DE 150G, 50X 66CM, COR AZUL	FL	607	R$ 0,86	522,02	BIGNARDI
37	96725	CARTOLINA DE 150G, 50X 66CM, COR AMARELO	FL	607	R$ 1,00	607,00	BIGNARDI
38	96726	CARTOLINA DE 150G, 50X 66CM, COR VERDE	FL	607	R$ 0,86	522,02	BIGNARDI
39	96727	CARTOLINA DE 150G, 50X 66CM, COR ROSA	FL	607	R$ 0,86	522,02	BIGNARDI
42	96817	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA CAPA DURA MINIMO DE 40 FOLHAS	UND	1450	R$ 3,63	5.263,50	JANDAIA
45	96628	CLIPS NIQUELADO Nº 1.0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	171	R$ 2,38	406,98	BACCHI
46	1431	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	470	R$ 2,50	1.175,00	BACCHI
47	96629	CLIPS NIQUELADO Nº 3.0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	964	R$ 2,90	2.795,60	BACCHI
48	82952	CLIPS NIQUELADO Nº 4.0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	646	R$ 2,90	1.873,40	BACCHI
50	82954	CLIPS NIQUELADO Nº 6.0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	600	R$ 3,10	1.860,00	BACCHI
51	82955	CLIPS NIQUELADO Nº 8.0, CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	910	R$ 2,94	2.675,40	BACCHI
53	476	COLCHETE Nº 08 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	232	R$ 6,20	1.438,40	CHAPARRAUS
54	57036	COLCHETE Nº 10, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	214	R$ 8,30	1.776,20	CHAPARRAUS
55	493	COLCHETE Nº 12 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	80	R$ 9,80	784,00	CHAPARRAUS
56	487	COLCHETE Nº 14 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	344	R$ 11,30	3.887,20	CHAPARRAUS
57	96630	COLCHETE N°11 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	25	R$ 7,20	180,00	CHAPARRAUS
58	477	COLCHETE Nº 15 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	236	R$ 13,80	3.256,80	CHAPARRAUS
61	83244	CHAPA DE ISOPOR MEDINDO 100X50CM E 10MM DE ESPESSURA	UND	130	R$ 3,00	390,00	ISOTERM
62	83245	CHAPA DE ISOPOR MEDINDO 100X50CM E 20MM DE ESPESSURA	UND	125	R$ 6,60	825,00	ISOTERM
63	83246	CHAPA DE ISOPOR MEDINDO 100X50CM E 25MM DE ESPESSURA	UND	75	R$ 7,80	585,00	ISOTERM
64	83247	CHAPA DE ISOPOR MEDINDO 100X50CM E 30MM DE ESPESSURA	UND	75	R$ 9,80	735,00	ISOTERM
65	96659	ELÁSTICO DE BORRACHA (TIPO LIGA) Nº18 PACOTE COM 100G	PT	84	R$ 3,70	310,80	MAMUTI
66	83321	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº12	UND	2615	R$ 0,24	627,60	LASSANE
67	83322	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº14	UND	30	R$ 0,40	12,00	LASSANE
68	83324	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº17	UND	363	R$ 0,66	239,58	LASSANE
69	83326	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº20	UND	360	R$ 0,81	291,60	LASSANE
70	121966	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº23	UND	20	R$ 1,05	21,00	LASSANE
71	83329	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº29	UND	30	R$ 1,58	47,40	LASSANE
72	83330	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº33	UND	30	R$ 2,04	61,20	LASSANE
73	117303	ESPONJEIRA MOLHA DEDO GLICERINADO 12G	UND	570	R$ 2,20	1.254,00	RADEX
75	83336	E.V.A FELPUDO 40X40CM	UND	1523	R$ 4,47	6.807,81	BRW
76	83337	E.V.A. COM GLITER, TAMANHO MÍNIMO 40X40CM, CORES DIVERSAS.	UND	2047	R$ 4,30	8.802,10	GATE
77	83338	E.V.A ESTAMPAS DIVERSAS TAMANHO MÍNIMO 40X40CM	UND	2028	R$ 4,74	9.612,72	BRW
79	96728	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO, TAMANHO 114X229MM GRAMATURA MINIMA DE 75G/M2	UND	845	R$ 0,11	92,95	SCRITY
82	58055	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM INOX	UND	666	R$ 1,92	1.278,72	MASTERPRINT
83	117304	ESTILETE LARGO RETRÁTIL CORPO EM PLÁSTICO REFORÇADO LÂMINA 18MM	UND	490	R$ 1,44	705,60	MASTERPRINT

87	122065	FITA ADESIVA CREPE, TIPO PAPEL, ROLO MEDINDO 18 CM X 50 M	RL	749	R$ 4,08	3.055,92	ADELBRAS
88	122066	FITA DUPLA FACE ROLO MEDINDO 24MMX2M IDEAL PARA A FIXAÇÃO DE OBJETOS	RL	3014	R$ 6,62	19.952,68	ADELBRAS
94	122068	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX.	609	R$ 4,86	2.959,74	BRW
95	96689	LÁPIS PRETO Nº 2B 1205 SEXTAVADO, APROVADO PELO INMETRO.	UND	1570	R$ 0,40	628,00	BRW
96	96690	LÁPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES, FORMATO SEXTAVADO	CX	3037	R$ 4,12	12.512,44	LEO LEO
100	82960	MARCADOR PERMANENTE COM 2 PONTAS (UMA FINA E UMA GROSSA) PARA USO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES COMO: MADEIRA, PLÁSTICO, TELA, GESSO, ACRÍLICO, CERÂMICA, ETC...	UND	157	R$ 1,83	287,31	BRW
101	82950	MARCA TEXTO EM GEL	UND	727	R$ 2,19	1.592,13	BRW
103	1274	PAPEL PARA CONVITE PACOTE C/50 FOLHAS NA COR BRANCO	PT	122	R$ 14,99	1.828,78	JANDAIA
107	83006	PAPEL A4 CASCA DE OVO PACOTE COM 50 UNIDADES	PT	568	R$ 14,00	7.952,00	USAPEL
110	122075	PAPEL ADESIVO NA COR CINZA CLARO. ROLO 50CM X10 MTS	RL	670	R$ 84,00	56.280,00	PLAVITEC
111	122074	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE. ROLO 50 CM X 25 MTS	RL	313	R$ 149,00	46.637,00	PLAVITEC
112	122076	PAPEL TELADO NA COR BRANCO PRÓPRIO PARA CARTÕES E CONVITE PACT. COM 50 FOLHAS, 180 GR/M2	PT	93	R$ 27,99	2.603,07	USAPEL
114	61113	PAPEL COUCHÊ, A4, 120 G., CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PT	160	R$ 28,75	4.600,00	USAPEL
115	117323	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS MED. 50 X 70	UND	1415	R$ 1,26	1.782,90	VMP
116	57155	PAPEL CARTÃO TAMANHO 50 X 70, 240GR VERMELHO	UND	115	R$ 2,00	230,00	VMP
117	1223	PAPEL CARTÃO NA COR BRANCA, TAMANHO A4, COM 50 FOLHAS	PT	135	R$ 13,00	1.755,00	JANDAIA
118	59530	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS, MED.50X67	UND	5318	R$ 0,97	5.158,46	VMP
119	83058	PAPEL COLOR SET COM ESTAMPAS VARIADAS, MEDINDO 50X67	UND	5438	R$ 1,30	7.069,40	VMP
120	61109	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS, ROLO C/2 METROS	RL	985	R$ 1,26	1.241,10	REIPEL
121	59533	PAPEL KRAFT FOLHA MED. 90 X 60CM	UND	1383	R$ 0,90	1.244,70	REIPEL
122	1285	PAPEL OPALINE BRANCO 180GR C/50 FLS A4	PT	92	R$ 13,00	1.196,00	USAPEL
123	83083	PAPEL SEDA 40X55CM, CORES VARIADAS	UND	1005	R$ 0,39	391,95	VMP
124	83085	PAPEL ADESIVO MADEIRA NOGUEIRA ROLO C/45CMX10M	RL	103	R$ 60,00	6.180,00	BRW
125	83088	PAPEL ADESIVO ROLO CM/45MX10M ESTAMPAS DIVERSAS	RL	370	R$ 60,00	22.200,00	BRW
126	83089	PAPEL FOTOGRÁFICO TAM.A4 135G/M2 210MMX297MM PACOTE COM 20 FOLHA	PT	155	R$ 7,00	1.085,00	MASTERPRINT
127	83098	PAPEL VERGÊ BRANCO/A4-180G/M2 PACOTE COM 50 UNIDADES	PT	352	R$ 13,00	4.576,00	USAPEL
128	122077	PAPEL MICROONDULADO DIVERSAS CORES 50X80	UND	200	R$ 3,90	780,00	VMP
130	406	PASTA PLASTICA OFICIO COM ELASTICO 4MM.	UND	1445	R$ 3,95	5.707,75	ALAPAST
135	122079	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA COMPLETA COM PONTEIRAS EM PLÁSTICO, VISOR, TAM. Nº2 C/ GRAMPO	UND	1227	R$ 2,28	2.797,56	FRAMA
136	96823	PASTA L TAMANHO A4, CORES VARIADAS	UND	2685	R$ 0,74	1.986,90	ACP
137	96635	PERFURADOR DE PAPEL, ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS 75G/M² COM 2 FUROS SIMULTÂNEOS DE 5,5MM DE DIÂMETRO A 10MM DA MARGEM DO PAPEL, DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 80MM, LÂMINAS DE PERFURAÇÃO RESISTENTES, ESCALA DE AJUSTE DO PAPEL.	UND	240	R$ 18,21	4.370,40	BRW
139	122080	PERFURADOR DE E.V. A. PEQUENO 25MM	UND	75	R$ 26,00	1.950,00	BRW
140	83211	PERCEVEJO LATONADO CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	30	R$ 2,25	67,50	BRW
141	122081	PERCEVEJO EM AÇO EPOXI COLORIDO Nº 4 10MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	31	R$ 4,22	130,82	BRW
142	122082	PISTOLA 10W BIVOLT PARA BASTÃO DE ESPESSURA FINA (7,4MM X 30CM), PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE IDEAL PARA PAPÉIS, PLÁSTICOS, MADEIRA, CERÂMICA ETC.	UND	633	R$ 11,78	7.456,74	VMP
143	96641	PISTOLA 40W BIVOLT PARA BASTÃO DE ESPESSURA GROSSA (11MM X 30CM), PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE IDEAL PARA PAPÉIS, PLÁSTICOS, MADEIRA, CERÂMICA ETC.	UND	634	R$ 16,32	10.346,88	VMP
145	623	PINCEL PARA PINTURA EM PAPEL Nº2	UND	104	R$ 2,00	208,00	CONDOR
146	625	PINCEL PARA PINTURA EM PAPEL Nº 4	UND	105	R$ 4,70	493,50	CONDOR
149	96684	PORTA LÁPIS, CANETAS E CLIPES, COM DUAS DIVISÓRIAS, EM PLÁSTICO POLIESTIRENO, INJETADO, COR AZUL TURQUESA OU BRANCA.	UND	158	R$ 15,00	2.370,00	WALEU
153	122084	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 40 ML	UND	372	R$ 3,21	1.194,12	RADEX
154	96699	T.N.T ROLO COM 50 MT (VERMELHO).	RL	373	R$ 81,00	30.213,00	NOW
155	117344	T.N.T ROLO COM 50 MT (AMARELO).	RL	376	R$ 81,00	30.456,00	NOW
156	58072	T.N.T – BRANCO ROLO C/50 MT.	RL	376	R$ 81,00	30.456,00	NOW
157	58074	T.N.T – PRETO ROLO C/50 MT.	RL	376	R$ 81,00	30.456,00	NOW
158	58071	T.N.T. AZUL ROLO C/50 MT	RL	377	R$ 81,00	30.537,00	NOW
159	58076	T.N.T – VERDE CLARO ROLO C/50 MT.	RL	375	R$ 81,00	30.375,00	NOW
160	83317	T.N.T VERDE BRILHAR ROLO C/ 50 MT	RL	374	R$ 81,00	30.294,00	NOW
161	83318	T.N.T VERDE BANDEIRA ROLO C/ 50 MT	RL	378	R$ 81,00	30.618,00	NOW
162	83319	T.N.T PALHA ROLO C/ 50 MT	RL	375	R$ 81,00	30.375,00	NOW
163	58073	T.N.T – MARROM ROLO C/50 MT	RL	375	R$ 81,00	30.375,00	NOW
164	58075	T.N.T – ROSA PINK ROLO C/50 MT.	RL	374	R$ 81,00	30.294,00	NOW
168	122086	MARCA TEXTO, PONTA CHANFRADA LARGO, CORES VARIADAS	UND	20	R$ 1,29	25,80	MASTERPRINT
169	122091	CAIXA, ARQUIVO MORTO, PARA DOCUMENTOS, POLIONDA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 350 X 250 X 130MM, COR CINZA.	UND	80	R$ 5,54	443,20	POLIBRAS
171	122092	PAPEL SULFITE COLORIDA, A4, 04 CORES, 75 GRAMAS, COM 100 UNIDADES.	PT	60	R$ 8,40	504,00	JADAIA
175	117828	GIZ ESCOLAR ANTIALERGICO NA COR BRANCO CX C/ 64 UND	CX	5	R$ 5,70	28,50	CALAC
178	122100	PASTA GRAMPO TRILHO, PLÁSTICA OFÍCIO, PARA ANEXAR PAPEL TAMANHO OFÍCIO, CORES VARIADAS.	UND	140	R$ 2,94	411,60	ACP
180	83230	SUPORTE PARA MOUSE (PAD MOUSE – MOUSEPAD) COM APOIO DE PULSO EM GEL	UND	130	R$ 35,00	4.550,00	MULTILASER
181	3479	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA C/ 18 ML	UND	56	R$ 1,80	100,80	RADEX
					TOTAL:	704.571,78	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121959	CADERNO BROCHURA UNIVERSITARIO CAPA DURA C/ 96 FOLHAS, MED. MÍNIMAS 200X275MM, CORES VARIADAS	UND	2000	R$ 8,20	16.400,00	JANDAIA
					TOTAL:	16.400,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **257/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 de junho de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F55AE44D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 262/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 124/2022.
PROCESSO Nº 5339/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME – CNPJ *04.637.690/0001-45***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	121950	APONTADOR C/ COLETOR 01 FURO RETANGULAR 2,4 x 1,7 x 6,1CM.	UND	364	R$ 0,46	167,44	BRW
7	96822	AGENDA PERMANENTE COM 192 FOLHAS	UND	315	R$ 22,50	7.087,50	TILIBRA
8	121952	BANDEJA EM ACRÍLICO DUPLA - BANDEJA DE ACRÍLICO PARA DOCUMENTOS. ESTRUTURA MÓVEL NA COR CRISTAL. DIMENSÕES 260 X 350 MM	UND	83	R$ 34,00	2.822,00	WALEU
9	96646	BASTÃO DE COLA DE SILICONE FINA - PARA PISTOLA DE COLA QUENTE ESPESSURA FINA (7,4MM X 30CM)	UND	2431	R$ 0,60	1.458,60	RENDCOLA
10	96647	BASTÃO DE COLA DE SILICONE GROSSO - PARA PISTOLA DE COLA QUENTE ESPESSURA GROSSA (11MM X 30CM)	UND	1957	R$ 1,40	2.739,80	RENDCOLA
12	121953	BORRACHA NA COR BRANCA N 20 PARA LÁPIS, SEM NENHUM CORANTE, MACIA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL	UND	844	R$ 0,45	379,80	ECOLE
18	83241	BOLAS DE ISOPOR 200MM	UND	380	R$ 10,95	4.161,00	STYROFORM
26	96652	CANETA HIDROGRÁFICA GRANDE 12 CORES ATÓXICA TINTA LAVÁVEL TAMPA VENTILADA, GRANDE CAPACIDADE DE TINTA E PONTA FINA SUPER-RESISTENTE.	CX	73	R$ 3,50	255,50	LYKE
27	96653	CANETA HIDROGRÁFICA GRANDE 06 CORES ATÓXICA TINTA LAVÁVEL, TAMPA VENTILADA, GRANDE CAPACIDADE DE TINTA E PONTA GROSSA SUPER-RESISTENTE.	CX	1049	R$ 2,08	2.181,92	LYKE
30	96656	CANETA LASER PARA APRESENTAÇÃO DE SLIDES C/ CONFECÇÃO SEM FIO	UND	64	R$ 60,00	3.840,00	ALTOMEX
59	96648	COLA BRANCA - ATÓXICA, LAVÁVEL, PARA PAPEL, TUBO (EMBALAGEM) COM 40 GRAMAS	UND	3258	R$ 1,00	3.258,00	FRAMA
60	96649	COLA PARA EVA E ISOPOR, EMBALAGEM DE 35G	UND	668	R$ 2,56	1.710,08	FRAMA
74	96683	ENVELOPE PLÁSTICO TRANSP. 4F. OF 240X325 MM ESPESSURA 0,12 C/ 4 FUROS	UND	330	R$ 0,25	82,50	ACP
78	83339	E.V.A LISO TAMANHO MÍNIMO 40X40CM, CORES DIVERSAS	UND	2089	R$ 1,80	3.760,20	GATE
81	96730	ENVELOPE 350X450 MM BRANCO TIPO SACO	UND	290	R$ 1,00	290,00	SCRITY
84	117827	ETIQUETA ADESIVA A4 210MMX297MM PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	293	R$ 49,00	14.357,00	TILIBRA
85	115613	ENVELOPE CONVITE 160MMX235MM PACOTE COM 100 UNIDADES 80G/M² CORES VARIADAS	PCT	328	R$ 65,00	21.320,00	SCRITY
86	96665	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO 12MMX50M	RL	3047	R$ 1,53	4.661,91	SUPERFITAS
89	96668	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO: LARGURA 48MM X 50MTS.	RL	1609	R$ 4,40	7.079,60	SUPERFITAS
90	96631	GRAMPEADOR DE MESA PRETO, COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTENCIA PARA ALFINETAR E GRAMPEAR GRAMPOS 26/6 ATÉ 25 FLS.	UND	674	R$ 10,00	6.740,00	LYKE
91	122067	GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO PARA APROX.50 FOLHAS. UTILIZA GRAMPOS 23/08	UND	110	R$ 31,00	3.410,00	ONDA
97	96722	LIVRO ATA FORMATO OFICIO, COM 50 FLS. NUMERADAS.	UND	366	R$ 8,45	3.092,70	TILIBRA
98	122069	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS	UND	193	R$ 10,40	2.007,20	TILIBRA
99	122070	MARCA TEXTO AMARELO FLUORESCENTE PONTA CHANFRADA LARGO	UND	936	R$ 0,99	926,64	MASTERPRINT
102	66955	PACOTE DE POLASEAL OFICIO COM 100 FOLHAS MEDINDO 0.5X226X3	PT	29	R$ 110,00	3.190,00	KAZ
104	115339	PAPEL CARBONO COR PRETA TAM. 22 X 33CM, CX. C/100 FLS	CX	171	R$ 40,00	6.840,00	GRAMPLINE
106	96731	PAPEL CAMURÇA, TAMANHO, 50 X 70 CORES VARIADAS.	UND	1094	R$ 1,00	1.094,00	VMP
108	1655	PAPEL DOBRADURA, CORES DIVERSAS, TAMANHO PADRÃO.	UND	1713	R$ 0,48	822,24	VMP
109	96732	PAPEL LAMINADO MEDINDO 40X55CM CORES VARIADAS	UND	1050	R$ 1,14	1.197,00	VMP
113	118665	PAPEL COUCHÊ BRANCO A4, 210 X 297 MM COM LINHA PONTINHADA NA PARTE INFERIOR PACOTE COM 50 UNIDADES	PT	201	R$ 28,00	5.628,00	OFFPAPER
129	96820	PASTA PLASTICA OFICIO COM ELASTICO 2MM	UND	1575	R$ 2,00	3.150,00	ACP
132	115335	PASTA AZ LOMBO LARGO OFICIO NA COR PRETA	UND	631	R$ 11,80	7.445,80	FRAMA
133	82938	PASTA AZ LOMBO ESTREITO OFÍCIO	UND	392	R$ 11,80	4.625,60	FRAMA
134	122078	PASTA GRAMPO TRILHO, PAPELÃO RESISTENTE TIPO TRIPLEX, COM TRILHO (OU GRAMPO), PARA ANEXAR PAPEL TAMANHO A4; CORES VARIADAS	UND	260	R$ 1,40	364,00	FRAMA
138	96636	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO - COM DOIS FUROS TIPO ALAVANCA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 40 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, PINOS PERFURADORES EM AÇO NORMA SAE 1112 COM OXIDAÇÃO PRETA, MOLAS AÇO NORMA SAE 1065/70, ZINCADA E DESIDROGENIZADA, PINO TRANSVERSAL NORMA SAE1010/20 ZINCADO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO.	UND	243	R$ 38,98	9.472,14	MASTERPRINT
150	117072	PRANCHETA EM EUCATÉX TAMANHO OFÍCIO	UND	334	R$ 7,00	2.338,00	STALO
151	96682	RÉGUA MILIMETRADA DE 30CM, EM MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE	UND	628	R$ 0,75	471,00	WALEU
152	122083	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL, FRASCO COM 20 ML	UND	898	R$ 3,75	3.367,50	KAZ
173	122090	TINTA GUACHE, CAIXA C/ 06 CORES,50ML	CX.	10	R$ 8,33	83,30	KAZ
174	115786	CANETINHA HIDROCOR C/12 CORES	CX.	2910	R$ 3,20	9.312,00	LYKE
182	122202	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR PRETO, FRASCO COM 20 ML	UND	750	R$ 3,80	2.850,00	KAZ
					TOTAL:	160.039,97	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **262/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 de junho de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:56A76983

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 255/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 124/2022.
PROCESSO Nº 5339/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **K.R. PAULUS DOS SANTOS – CNPJ *32.634.648/0001-06***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	121951	APONTADOR PLASTICO COM 1 FURO SIMPLES RETÂNGULAR CX C/ 12 UNIDADES	CX.	1482	R$ 3,26	4.831,32	MASTERPRINT / MP 1202
28	121954	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0 ESCRITA GROSSA NA COR PRETA	UND	34	R$ 1,82	61,88	LYKE
29	121955	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0 ESCRITA GROSSA NA COR AZUL	UND	34	R$ 1,82	61,88	LYKE
92	96633	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	196	R$ 5,14	1.007,44	GRAMP LINE
93	96634	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	117	R$ 4,51	527,67	LYKE
144	96672	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL, COM TAMPA REMOVÍVEL.	UND	616	R$ 2,53	1.558,48	BRW
170	74684	LÁPIS PRETO, GRAFITE, COM BORRACHA, Nº 2	UND	50	R$ 0,50	25,00	MASTERPRINT / MP 742
172	122089	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 40 ML	UND	3	R$ 9,50	28,50	RADEX
176	65946	MASSINHA DE MODELAR, 12 CORES,180G	CX.	10	R$ 4,49	44,90	LYKE
					TOTAL:	8.147,07	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **255/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 de junho de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0C17FE5A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 256/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 124/2022.
PROCESSO Nº 5339/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **R B DE OLIVEIRA COMERCIO EMPRESARIAL LTDA – CNPJ *16.679.353/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
22	83308	BALÕES Nº 08 COLORIDO, COM FORMATO ARREDONDADO, 20CM; CORES VIBRANTES, BRILHO INTENSO E NÃO SOLTA TINTA, PACOTE COM 50 UNIDADES. PRODUTO BIODEGRADÁVEL E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	PT	1630	R$ 6,85	11.165,50	SÃO ROQUE
24	96650	CAIXA, ARQUIVO MORTO, PARA DOCUMENTOS, POLIONDA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 350 X 250 X 130MM, CORES VARIADAS.	UND	6846	R$ 3,90	26.699,40	POLIBRAS
34	96639	CALCULADORA DE MESA – COM 12 DÍGITOS GRANDES, CÁLCULO DE MARKUP (TECLA MU), CÁLCULO GRANDE TOTAL (TECLA GT), VISOR COM INCLINAÇÃO, MEMÓRIA OPERATIVA INDEPENDENTE, PORCENTAGEM, TECLA INVERSOR DE SINAL, TECLA DE DUPLO ZERO, TECLA DE RETROCESSO PARA APAGAR ÚLTIMO CARACTERE, DUPLA ALIMENTAÇÃO: SOLAR E BATERIA LR1130 (FORNECIDA). DIMENSÕES MÍNIMAS DE 160MM X 110MM X 30MM.	UND	236	R$ 27,00	6.372,00	ZETA
43	96818	CADERNO DE DESENHO GRANDE BROCHURA CAPA DURA MINIMO DE 40 FOLHAS S/ SEDA	UND	1458	R$ 8,82	12.859,56	CREDEAL
80	96729	ENVELOPE 210X297 MM PAPEL KRAFT PARDO GRAMATURA 80G/M2. PARA FOLHA A4, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	429	R$ 20,36	8.734,44	SCRITY
105	43772	PAPEL ALMAÇO C/PAUTA RESMA C/ 400 FOLHAS	RE	161	R$ 30,89	4.973,29	JANDAIA
131	82942	PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS PLASTICAS N° 0,12	UND	201	R$ 20,30	4.080,30	DELLO
165	96703	T.N.T ESTAMPAS DIVERSAS ROLO COM 50 METROS.	RL	281	R$ 207,00	58.167,00	SANTAFE
					TOTAL:	133.051,49	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	96703	T.N.T ESTAMPAS DIVERSAS ROLO COM 50 METROS.	RL	93	R$ 207,00	19.251,00	SANTAFE
					TOTAL:	19.251,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **256/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 de junho de 2023

SHARMILLAINDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3A28C46D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 258/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 124/2022.
PROCESSO Nº 5339/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **START SHOP GLOBAL LTDA – CNPJ *37.912.727/0001-55***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
40	121957	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA - COM NO MINIMO 96 FOLHAS. FORMATO: 140X200MM, MIOLO PAUTADO, GRAMATURA 56GM², CAPA DURA. COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO	UND	139	R$ 5,04	700,56	ROMITEC
41	121959	CADERNO BROCHURA UNIVERSITARIO CAPA DURA C/ 96 FOLHAS, MED. MÍNIMAS 200X275MM, CORES VARIADAS	UND	6000	R$ 6,29	37.740,00	ROMITEC
147	96824	PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL	UND	304	R$ 1,66	504,64	BRW
148	96825	PINCEL ATÔMICO NA COR VERMELHA	UND	299	R$ 1,66	496,34	BRW
166	117067	TESOURA MULTIUSO GRANDE DE 8 EM AÇO INOX, MEDINDO 21 CM, COM CABO EMBORRACHADO	UND	452	R$ 6,29	2.843,08	BRW
					TOTAL:	42.284,62	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **258/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 de junho de 2023

SHARMILLAINDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C80284A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 30/GABINETE/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 30/GABINETE/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JOSÉ ANDREIAGUERO CARDOSO		ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I - Matr.: 81		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
009.134.661-40	16640217/SSP MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início		Data de Retorno	
Vilhena	12/06/2023		12/06/2023	
Finalidade:DIÁRIA A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR JOSÉ ANDREI AGUERO CARDOSO, O SERVIDOR SE DESLOCARÁ ATÉ VILHENA DIA 12/06/2023, VISANDO ACOMPANHAR O EXMO. PREFEITO. valor R$ 225,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 3. Solicitação 3184/2023.Perído de deslocamento: 12/06/2023 Meio de transporte: Veículo Oficial,TRAILBLAZERs, placa RSUOB47.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1/2	450,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/06/2023
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D0D0814F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 32/GABINETE/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 32/GABINETE/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JOSÉ ANDREIAGUERO CARDOSO		ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I - Matr.: 81		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
009.134.661-40	16640217/SSP MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Ji-Paraná		14/06/2023	14/06/2023	
Finalidade:DIÁRIA A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR JOSÉ ANDREI AGUERO CARDOSO, O SERVIDOR SE DESLOCARÁ ATÉ JI-PARANÁ DIA 14/06/2023, VISANDO ACOMPANHAR O EXMO.PREFEITO. valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 3. Solicitação 3184/2023.Perído de deslocamento: 14/06/2023 Meio de transporte: Veículo Oficial,TRAILBLAZERs, placa RSUOB47.				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/06/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:73F11328

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 309/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 309/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DANIEL MARTINS DE ALMEIDA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
409.431.432-68	397255/SSP/RO		1 1179-7	8153-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	14/04/2023		15/04/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Daniel Martins de Almeida, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/ RO, a fim de conduzir veículo com paciente ao Hospital de Base para tratamento médico especializado. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 131, solicitação de despesa2378 /2023, Processo 9708/2023. Justificativa: Memorando nº 299/HMMI/2023 Saída: 14/04/2023 as 18h40min Retorno: 15/04/2023 as 09h47min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/06/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:69FCE37F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 310/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 310/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DANIEL MARTINS DE ALMEIDA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
409.431.432-68	397255/SSP/RO	1	1179-7	8153-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Vilhena		18/04/2023	18/04/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Daniel Martins deAlmeida, conforme oArt. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Vilhena/ RO, a fim de conduzir veículo com pacientedo TFD, com embarque no AEROPORTO DE VILHENA				
Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 131, solicitação de despesa 2381/2023, Processo 9708/2023. Justificativa: Memorando nº 209/SEMUSA-TRANSPORTE/2023 Saída: 18/04/2023 as 10h35min Retorno: 18/04/2023 as 17h55min Meio de transporte: veículo oficial ETIOS PLACA NDQ-8596				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/06/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3298C8C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 311/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 311/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DANIEL MARTINS DE ALMEIDA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
409.431.432-68	397255/SSP/RO	1	1179-7	8153-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	25/04/2023	26/04/2023		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Daniel Martins de Almeida, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/ RO, a fim de conduzir veículo com paciente e acompanhante para realizar exames e consulta ao Hospital de Amor e Casa de Apoio- CIMCERO. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 131, solicitação de despesa 2383/2023, Processo 9708/2023. Justificativa: Memorando nº 243/SEMUSA-TRANSPORTE/2023 Saída: 25/04/2023 as 16h20min Retorno: 26/04/2023 as 05h47min Meio de transporte: veículo oficial ETIOS PLACA NDQ-8596				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/06/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2FAF4FD2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.300/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 7º, § 2º, da Lei5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei nº. 5.110/PMC/2022.
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços da Assessoria de Comunicação- ASCOM.
Considerando a necessidade de reestruturação nos equipamentos da assessoria de comunicação, visando dar melhores condições de trabalho com novos equipamentos para fortalecimento do órgão.
Considerando que a comunicação pública é um processo que se insere na esfera pública, onde se propõe interesses coletivos, para isso, a assessoria de imprensa tem o papel de informar, prestar contas e criar espaços de diálogo com a sociedade.
A Assessoria de comunicação – ASCOM tem uma demanda crescente por edição de imagens e vídeos, fluxos de trabalho, imagens e ferramentas que auxiliem a produção de websites e publicações. E que em decorrência da crescente demanda tecnológica faz-se necessário a troca dos equipamentos, que se encontram em estado obsoleto, por equipamentos permanentes que tenham sistemas operacionais atualizados.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
03		**Assessoria de Comunicação- ASCOM**		**03**		**Assessoria de Comunicação- ASCOM**	
03.001 24.131.0002.2.193		**COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC**		**03.001 24.131.0002.2.193**		**COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
10	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00	9	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
TOTAL						**R$ 20.000,00**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial**da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 09 de junho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:10F4B1EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.301/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 42 e 43, da Lei 4.320/64 e art. 7º, § 2º, da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando o déficit orçamentário relacionado aos custos com Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.
Considerando a necessidade de suplementar o elemento de despesa 3.3.90.34.00, uma vez que, houve a necessidade de utilizar tais despesas para atender a Rede Credenciada ao SUS no desempenho de suas funções.
Considerando que o saldo atual do referido elemento de despesa, não é suficiente para custear gastos da Rede Credenciada ao SUS, tendo em vista a grande demanda no atendimento de pacientes do Hospital Materno Infantil – HMMI, Pronto Socorro Infantil - PSI e o Pronto Atendimento Municipal – PAM, e pacientes da Atenção Primária em Saúde, dessa forma, fazem-se necessário a suplementação da referida despesa, tendo em vista que as atividades são de extrema necessidade para as ações da Rede Hospitalar e Atenção Primária em Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 1.074.125,00 (um milhão, setenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais)**.

A	B
A CRIAR/ SUPLEMENTAR	A REDUZIR/VINCULAR

Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001. 10.302.0029.2.220		**REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC**		**13.001. 10.301.0029.2.215**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB**	
1.500.0200		Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente		**1.500.0200**		Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente	
50	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$ 1.074.125,00	29	3.1.90.11.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 700.000,00
				13.001. 10.305.0029.2.227		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLVGS**	
				1.500.0200		Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente	
				87	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R$ 144.125,00
				13.001. 10.122.0029.2.229		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLGES**	
				1.500.0200		Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente	
				1	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 150.000,00
				5	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	R$ 30.000,00
				6	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R$ 50.000,00
TOTAL				**R$ 1.074.125,00**			

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial**das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 09 de junho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A08FAA64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 416-05/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. OBJETO: Aquisição de Medicamentos – Farmácia Básica e Farmácia Interna, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.

1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 126/2023,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70
Representante:ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA
Telefone:(69) 9324-1389
E-mail:projetec_ltda@hotmail.com
Endereço:AV AFONSO PENA, 2089 - CENTRO, Teixeirópolis - Rondônia - 76928-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	200	Amp.	Amicacina sulfato 250 mg/ml sol. Inj. 2ml	Teuto	Amp	6,00	1.200,00
11	500	Bolsa	Cloreto de sódio 0,9% sol. Inj. Sist. Fechado bolsa 1000ml	Jp	Bolsa	10,20	5.100,00
16	2.000,00	Amp.	Complexo b + acido ascorbico + frutose 2 amp. 10ml (amp 10ml + amp. B 10ml neocebitil)	Neocebital	Amp	26,75	53.500,00
Total R$ 59.800,00							

Fornecedor: NOSSA PHARMACIA EIRELI
CNPJ: 04.210.418/0001-84
Representante:NOSSA PHARMACIA EIRELI
Telefone:(69) 8483-8059
E-mail:nossa_farmacianh@hotmail.com
Endereço:AV CARLOS GOMES, 4825 - CENTRO, Novo Horizonte do Oeste - Rondônia - 76956-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	2.000,00	Comp	Amoxicilina + clavulanato de potássio 875 mg + 125 mg.	E.m.s	Generico	3,62	7.240,00
4	1.000,00	Frs.	Amoxicilina 250 mg/5ml suspensão oral 150ml	Cimed	Generico	14,15	14.150,00
8	5.000,00	Comp	Captopril 50 mg	Pharlab	Generico	0,21	1.050,00
12	500	Comp	Cloridrato de metilfenidato la 30 mg	Novartis	Ritalina	10,10	5.050,00
13	1.000,00	Frs.	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml frasco 10ml	Teuto	Generico	2,90	2.900,00
23	400	Frs.	Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml xarope 120ml	Natulab	Polaradex	4,53	1.812,00
Total R$ 32.202,00							

Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.455.068/0001-11
Representante: Luis Augusto Moia Franzine
Telefone:(45) 3016-0201
E-mail:esfigmed@gmail.com
Endereço:R PARAGUAI, 275 - CENTRO, Cascavel - Paraná - 85805-020

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
25	200	Amp.	Paracetamol 10 mg/ml 50ml	Halex istar	Halex istar	20,69	4.138,00
35	50	Frs/amp.	Tiopental sódico 1 g pó p/ sol. Inj.	Cristalia	Cristalia	62,49	3.124,50
Total R$ 7.262,50							

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **R$ 99.264,50** (noventa e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da secretaria, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele

apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 221/GAB-PMIO/2021	

Empresas Vencedoras do Certame:

_____
MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA

_____
NOSSA PHARMACIA EIRELI

_____
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:0AB3F3A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 02/SEMAS/MDO/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Assistência SEMAS, apresenta o**Resultado Preliminar**da análise curricular e experiência profissional do Processo Seletivo 02/2023, conforme segue a relação abaixo.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CANDIDATA	DATA DE NASCIMENTO	DOUTORADO	MESTRADO	PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU	EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO	EXPERIÊNCIA CRAS OU CREAS	RESIDENTE NO MUNICÍPIO
ELIANE DOS SANTOS LIMA DE MEDEIROS	10/04/1983	0	0	0	8	0	10
JANETE PACHECO DOS SANTOS	24/01/1982	0	0	10	20	0	0
ROSILDA FERREIRA DA SILVA	31/08/1988	0	0	10	20	0	0
RUTE IARA MARCIÃO	10/08/1996	0	0	10	0	0	0

CARGO: PSICÓLOGO

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DOUTORADO	MESTRADO	PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU	EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO	EXPERIÊNCIA CRAS OU CREAS	RESIDENTE NO MUNICÍPIO
DANIELA CRISTINA OLIVEIRA MUNIZ	14/08/1993	0	0	0	0	0	0
DÉBORA ÉMILLE CHAVES DE CASTRO	27/07/1988	0	0	0	5	0	0
PRISCILA ROSSMANN PIRES VALINOTE	03/02/1989	0	0	10	20	20	10

Machadinho D'Oeste, 09 de junho de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário de Assistência Social
Portaria Nº 562/2023

SIDICLEIA SOARES SANTOS
Presidente da Comissão
Portaria Nº 562/2023

ROSAINE DA SILVA SANTOS SOUSA
Secretária da Comissão
Portaria Nº 562/2023

Publicado por:
Max Henrique Oliveira Ferraz
Código Identificador:9E1E06AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 066/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000454.2.1-2023

No dia 08 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do

CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	**CNPJ: 23.312.871/0001-46**
Representante: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Telefone: (54) 3712-3655	
Email: exemplarmed@bol.com.br	
Endereço: R SERGIPE, 955 - BELA VISTA, Erechim - RS - 99704-078	

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: UNIAO	Modelo: UNIAO	Preço Unitário: R$	Valor Total:
71	500,00	AMPOLA	QUIMICA	QUIMICA	3,01	R$1.505,00
Descrição: DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 2ML						
Total:						**R$ 1.505,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/06/2024** , a contar do dia **08/06/2023** .

1. DO OBJETO
1.1. **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de consumo sendo medicamentos injetáveis, que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED**, conforme especificação no item 5 deste Termo de Referência por um período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados acima.

5. DO PRAZO DE ENTREGA
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga-se, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
5.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
6.1. DO LOCAL DE ENTREGA:
6.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
6.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
6.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.
6.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.1.5. Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.
6.1.6. **SEMUSA**: Rua Francisco Prestes, 2782, Setor 02, (ao lado do Hospital Municipal Irmã Dulce), Município de Monte Negro, Estado de Rondônia.
6.2. DO PRAZO DE ENTREGA:
6.2.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 17h.
6.3. DAS GARANTIAS
6.3.1 - Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.4. DA FISCALIZAÇÃO DO SRP
6.4.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
6.4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
6.4.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
6.4.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.
6.5. DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
6.5.1. O CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO SERÁ CONFORME O ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.
6.5.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;
6.5.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.5.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.5.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.5.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.5.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.5.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.5.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.5.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.5.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.5.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.5.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.5.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.5.15. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
6.5.16. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) **dias, devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência.**
7.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
7.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 200
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 257
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 275

8.2. E demais dotações que vierem a surgir.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
9.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
9.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
9.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
9.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;

Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;

9.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
9.7. Será descontado multa mediante a nota fiscal.
9.8. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.9. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
9.10.1. A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
9.10.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.10.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.10.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.10.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
9.10.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
9.10.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
9.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.10.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.10.10. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos
ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.10.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.10.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.10.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.10.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
9.10.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;
10.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11. REALINHAMENTO DE PREÇO
11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
11.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
11.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
11.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
11.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
11.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

12.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
12.20. Informar número de telefones para contatos.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
13.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

14. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
14.1. Terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas, não assinando será dado continuidade conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

15. DOS CASOS OMISSOS:
15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso X

16. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR
16.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
16.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
16.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
16.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
16.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
16.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
16.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
16.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
16.9. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto da contratação;
16.10. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
16.11. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste termo, através do chefe da Secretaria Municipal;

17. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO/SRP
18.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
18.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
18.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
18.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
18.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
18.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:

I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.

18.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
19.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
19.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
23.312.871/0001-46

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:32840DC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/SUPEL/2023

LICITANET - Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 067/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000454.2.1-2023

No dia 08 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA			**CNPJ: 06.065.614/0001-38**			
Representante: AGNALDO DO CARMO CHAGAS						
Telefone: (62) 3928-8989						
Email: licitacao06@supermedica.com.br						
Endereço: C 159, 686 - JARDIM AMÉRICA, Goiânia - GO - 74255-140						
Item: 70	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** UNIAO QUIMICA	**Modelo:** UNIAO QUIMICA	**Preço Unitário:** R$ 5,50	**Valor Total:** R$3.300,00
Descrição: DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML						
Item: 88	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** UNIAO QUIMICA	**Modelo:** UNIAO QUIMICA	**Preço Unitário:** R$ 9,39	**Valor Total:** R$3.756,00
Descrição: FLUMAZENIL 0,5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 5 ML						
Item: 113	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** UNIAO QUIMICA	**Modelo:** UNIAO QUIMICA	**Preço Unitário:** R$ 5,46	**Valor Total:** R$3.276,00
Descrição: OCITOCINA 5 UI/ML SOL INJ AMP VD IN X 1 ML (EMB HOSP)						
Item: 119	**Quantidade:** 960,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** UNIAO QUIMICA	**Modelo:** UNIAO QUIMICA	**Preço Unitário:** R$ 10,79	**Valor Total:** R$10.358,40
Descrição: SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML X 5M						
Item: 121	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** FR/AP	**Marca:** UNIAO QUIMICA	**Modelo:** UNIAO QUIMICA	**Preço Unitário:** R$ 4,03	**Valor Total:** R$6.045,00
Descrição: SUCCINATO DE SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ LIOF INJ FA VD INC						
Item: 129	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** UNIAO QUIMICA	**Modelo:** UNIAO QUIMICA	**Preço Unitário:** R$ 5,70	**Valor Total:** R$1.710,00
Descrição: SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)						
Total:						**R$ 28.445,40**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/06/2024** , a contar do dia **08/06/2023** .

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de consumo sendo medicamentos injetáveis, que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED**, conforme especificação no item 5 deste Termo de Referência por um período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados acima.

5. DO PRAZO DE ENTREGA
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga-se, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
5.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades
solicitadas pelos mesmos.

6. FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6.1. DO LOCAL DE ENTREGA:
6.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
6.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
6.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.
6.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.1.5. Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.
6.1.6. **SEMUSA**: Rua Francisco Prestes, 2782, Setor 02, (ao lado do Hospital Municipal Irmã Dulce), Município de Monte Negro, Estado de Rondônia.

6.2. DO PRAZO DE ENTREGA:

6.2.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 17h.

6.3. DAS GARANTIAS

6.3.1 - Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.4. DA FISCALIZAÇÃO DO SRP

6.4.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
6.4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
6.4.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
6.4.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

6.5. DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.5.1. O CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO SERÁ CONFORME O ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

6.5.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;
6.5.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.5.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.5.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.5.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.

6.5.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.5.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

6.5.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.5.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.5.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.5.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.5.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.5.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.15. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
6.5.16. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária
da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta)
dias, devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência.

7.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
7.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 200

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 233

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 238

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 257

Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 275

8.2. E demais dotações que vierem a surgir.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
9.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
9.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
9.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
9.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora,

calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;

9.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
9.7. Será descontado multa mediante a nota fiscal.
9.8. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.9. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
9.10.1. A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
9.10.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.10.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.10.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.10.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
9.10.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
9.10.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
9.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.10.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.10.10. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos
ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.10.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.10.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.10.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.10.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
9.10.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;
10.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11. REALINHAMENTO DE PREÇO
11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
11.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
11.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
11.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
11.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
11.6.A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.

12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.

12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o)
obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

12.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.

12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.

12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.

12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.

12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.

12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;

12.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.20. Informar número de telefones para contatos.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

14. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas, não assinando será dado continuidade conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

15. DOS CASOS OMISSOS:
15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso X

16. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

16.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

16.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

16.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;

16.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;

16.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

16.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;

16.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
16.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

16.9. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto da contratação;

16.10. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;

16.11.Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste termo, através do chefe da Secretaria Municipal;

17. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO/SRP
18.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
18.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
18.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
18.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
18.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
18.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:

I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão; II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;

IV - exame das razões da defesa;

V - produção da prova de ofício ou requerida;

VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa; VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;

IX - parecer do serviço jurídico; e

X - deliberação do Prefeito.

18.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
19.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº
8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
19.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
06.065.614/0001-38

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:DCFA1DC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 068/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0000454.2.1-2023

No dia 08 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA CNPJ: 03.019.611/0001-70						
Representante: ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA						
Telefone: (69) 9324-1389						
Email: projetec_ltda@hotmail.com						
Endereço: AV AFONSO PENA, 2089 - CENTRO, Teixeirópolis - RO - 76928-000						
Item: 1	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$6.600,00
	6.000,00	AMPOLA	HYPOFARMA		1,10	
Descrição: ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOL. INJ. IV AMP. VD AMB X 5ML EMB HOSP)						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:** AMP	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
28	3.600,00				3,90	R$14.040,00
Descrição: CETOPROFENO 100 MG PO LIOF SOL INJ FA VD IND (EMB HOSP)						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:** BOL/FR	**Marca:** JP	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
36	4.000,00			BOLSA	7,75	R$31.000,00
Descrição: CLORETO DE CÁLCIO DIDRATADO; CLORETO DE POTÁSSIO; CLORETO DE SÓDIO (8,6 + 0,3 + 0,33)MG/ML SOL INJ IV BOLS PE						
TRANS SIST FECH X 500ML - RINGER						
Item:	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:**	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$1.510,00
47		AMPOLA			3,02	
Descrição: CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOL INJ IV AMP VD AMB (EMB HOSP)						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** FARMACE	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
73	6.000,00	AMPOLA			2,69	R$16.140,00
Descrição: DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 3 ML (EMB HOSP)						
Total:						**R$ 69.290,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/06/2024** , a contar do dia **08/06/2023** .

1. **DO OBJETO**

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de consumo sendo medicamentos injetáveis, que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED**, conforme especificação no item 5 deste Termo de Referência por um período de 12 meses.

2. **DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1.Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados acima.

5. **DO PRAZO DE ENTREGA**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga-se, nos termos do Edital e deste instrumento, a: Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;

5.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. **FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.**

6.1. **DO LOCAL DE ENTREGA:**

6.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

6.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.

6.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.

6.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.1.5. Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.

6.1.6. **SEMUSA**: Rua Francisco Prestes, 2782, Setor 02, (ao lado do Hospital Municipal Irmã Dulce), Município de Monte Negro, Estado de Rondônia.

6.2. **DO PRAZO DE ENTREGA:**

6.2.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 17h.

6.3. **DAS GARANTIAS**

6.3.1 - Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.4. **DA FISCALIZAÇÃO DO SRP**

6.4.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:

6.4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.

6.4.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

6.4.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

6.5. **DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.5.1. O CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO SERÁ CONFORME O ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

6.5.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;

6.5.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.5.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

6.5.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.5.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.

6.5.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.5.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

6.5.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.5.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

6.5.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.5.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

6.5.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.5.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.15. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.5.16. objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência.**

7.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as
devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

7.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

8. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 200
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 257
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo Ficha: 275

8.2. **demais dotações que vierem a surgir.**

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;

9.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
9.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
9.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
9.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
9.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
9.7. Será descontado multa mediante a nota fiscal.
9.8. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.9. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
9.10.1. A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
9.10.2. Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.10.3. detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.10.4. Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.10.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
9.10.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
9.10.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
9.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.10.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.10.10. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.10.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.10.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.10.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.10.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
9.10.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10. **UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;
10.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11. **REALINHAMENTO DE PREÇO**

11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de
Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
11.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
11.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
11.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
11.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
11.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.

12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições
inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
12.20. Informar número de telefones para contatos.

13. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

13.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

14. **PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

14.1. Terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas, não assinando será dado continuidade conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de
Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

15. **DOS CASOS OMISSOS:**

15.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso X

16. **DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

16.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
16.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
16.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
16.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
16.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
16.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
16.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento; 16.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de
validade vencido, inclusive o vasilhame;
16.9. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto da contratação;
16.10. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
16.11. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste termo, através do chefe da Secretaria Municipal;

17. **DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - **SEMUSA.**

18. **DA RESCISÃO DO CONTRATO/SRP**

18.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
18.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
18.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
18.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.

18.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos. 18.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
18.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.
19. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
19.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
19.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
03.019.611/0001-70

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:BD37D561

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 069/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000454.2.1-2023

No dia 08 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64						
Representante: Guilherme Berria						
Telefone: (54) 3523-2202						
Email: licitacao@goldenplus.net.br						
Endereço: R GOTARDO MAZZAROLO, 16 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS - 99740-000						
Item: 5	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** BOL/FR	**Marca:** FRESENIUS	**Modelo:** FRESENIUS	**Preço Unitário:** R$ 3,50	**Valor Total:** R$1.750,00
Descrição: ÁGUA PARA INJEÇÃO SOL. INJ. AMP. PLAS INC X 100 ML						
Item: 21	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** HYPOFARMA	**Modelo:** HYPOFARMA	**Preço Unitário:** R$ 2,24	**Valor Total:** R$13.440,00
Descrição: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP)						
Item: 32	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** FRESENIUS	**Modelo:** FRESENIUS	**Preço Unitário:** R$ 2,40	**Valor Total:** R$1.200,00
Descrição: CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)						
Item: 37	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** BOL/FR	**Marca:** SAMTEC	**Modelo:** SAMTEC	**Preço Unitário:** R$ **Valor** 0,53	**Total:** R$265,00
Descrição: CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOL INJ IV AMP PLAS TRANS X 10 ML						
Item: 38	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** SAMTEC	**Modelo:** SAMTEC	**Preço Unitário:** R$ **Valor** 0,53	**Total:** R$318,00
Descrição: CLORETO DE SÓDIO 20% SOL INJ AMP PLAS TRANS X 10 ML (EMB HOSP)						
Item: 59	**Quantidade:** 1.200,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** HIPOLABOR	**Preço Unitário:** R$ 6,38	**Valor Total:** R$7.656,00
Descrição: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML SOL INJ FA VD INC X 20 ML SEM VASO (EMB HOSP)						
Item: 67	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** FR/AP	**Marca:** ABL	**Modelo:** ABL	**Preço Unitário:** R$ 21,85	**Valor Total:** R$10.925,00
Descrição: CLORIDRATO DE VANCOMICINA 1000 MG PÓ SOL INJ IV FA VD INC TIPO (EMB HOSP)						
Item: 120	**Quantidade:** 24,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** BIOCHIMICO	**Modelo:** BIOCHIMICO	**Preço Unitário:** R$ 400,00	**Valor Total:** R$9.600,00
Total:						**R$ 45.154,00**
Descrição: SEVOFLURANO 250 ML SOL INAL (ANESTÉSICO INALATÓRIO)						
Total:						**R$ 45.154,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/06/2024** , a contar do dia **08/06/2023** .

1. **DO OBJETO**
1.1. **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de consumo sendo medicamentos injetáveis, que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED**, conforme especificação no item 5 deste Termo de Referência por um período de 12 meses.
2. **DA VIGÊNCIA**
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1.Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados acima.
5. **DO PRAZO DE ENTREGA**
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga-se, nos termos do Edital e deste instrumento, a: Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
5.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. **FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.**
6.1. **DO LOCAL DE ENTREGA:**
6.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
6.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
6.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.
6.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.1.5. Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.
6.1.6. **SEMUSA**: Rua Francisco Prestes, 2782, Setor 02, (ao lado do Hospital Municipal Irmã Dulce), Município de Monte Negro, Estado de Rondônia.
6.2. **DO PRAZO DE ENTREGA:**
6.2.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 17h.
6.3. **DAS GARANTIAS**
6.3.1 - Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.4. **DA FISCALIZAÇÃO DO SRP**
6.4.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
6.4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
6.4.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
6.4.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.
6.5. **DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**
6.5.1. O CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO SERÁ CONFORME O ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.
6.5.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;
6.5.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.5.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.5.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.5.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.5.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada; 6.5.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.5.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.5.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.5.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.5.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.5.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.5.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.15. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
6.5.16. objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência.**
7.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
7.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

8. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 200
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 257
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 275
8.2. **demais dotações que vierem a surgir.**

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
9.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
9.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
9.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
9.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato; Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
9.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
9.7. Será descontado multa mediante a nota fiscal.
9.8. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.9. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
9.10.1. A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
9.10.2. Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.10.3. detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.10.4. Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.10.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
9.10.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
9.10.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
9.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.10.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.10.10. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.10.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.10.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.10.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.10.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
9.10.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10. **UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;
10.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11. **REALINHAMENTO DE PREÇO**

11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
11.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
11.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
11.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
11.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
11.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
12.20. Informar número de telefones para contatos.

13. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

13.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

14. **PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

14.1. Terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas, não assinando será dado continuidade conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da

Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

15. **DOS CASOS OMISSOS:**

15.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso X

16. **DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

16.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

16.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

16.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;

16.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;

16.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

16.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;

16.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

16.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

16.9. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto da contratação;

16.10. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;

16.11. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste termo, através do chefe da Secretaria Municipal;

17. **DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - **SEMUSA.**

18. **DA RESCISÃO DO CONTRATO/SRP**

18.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.

18.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.

18.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.

18.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.

18.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.

18.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:

I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;

II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;

III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;

IV - exame das razões da defesa;

V - produção da prova de ofício ou requerida;

VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;

VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;

VIII - pronunciamento do Secretário;

IX - parecer do serviço jurídico; e

X - deliberação do Prefeito.

18.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

19. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

19.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

19.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

19.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
17.472.278/0001-64

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:C490A95B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 070/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000454.2.1-2023

No dia 08 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NUTRI CARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME				**CNPJ:** 22.680.187/0001-54		
Representante: GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO						
Telefone: (65) 2129-4966						
Email: licitacao@nutricaremt.com.br						
Endereço: AVENIDA MIGUEL SUTIL 14500, 1450 - COOPHAMIL, Cuiabá - MT - 78028-015						
Item: 11	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** FR/AP	**Marca:** ABL	**Modelo:** AZITROMICINA 500 MG, PÓ PARA SOL. INJETÁVEL	**Preço Unitário:** R$ 23,03	**Valor Total:** R$2.763,60
Descrição: AZITROMICINA 500 MG, PÓ PARA SOL. INJETÁVEL						
Item: 76	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** L	**Marca:** FRESENIUS KABI	**Modelo:** FRESUBIN ENERGY FIBRE 1000ML	**Preço Unitário:** R$ 49,00	**Valor Total:** R$5.880,00
Descrição: DIETA ENTERAL LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA COM FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN 1.000 ML						
Total:						**R$ 8.643,60**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/06/2024** , a contar do dia **08/06/2023** .

1. DO OBJETO
1.1. **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de consumo sendo medicamentos injetáveis, que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED**, conforme especificação no item 5 deste Termo de Referência por um período de 12 meses.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados acima.

5. DO PRAZO DE ENTREGA
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga-se, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
5.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6.1. DO LOCAL DE ENTREGA:
6.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
6.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
6.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.
6.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.1.5. Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.
6.1.6. **SEMUSA**: Rua Francisco Prestes, 2782, Setor 02, (ao lado do Hospital Municipal Irmã Dulce), Município de Monte Negro, Estado de Rondônia.

6.2. DO PRAZO DE ENTREGA:

6.2.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 17h.

6.3. DAS GARANTIAS

6.3.1 - Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.4. DA FISCALIZAÇÃO DO SRP

6.4.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
6.4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
6.4.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
6.4.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

6.5. DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.5.1. O CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO SERÁ CONFORME O ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

6.5.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;
6.5.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.5.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.5.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.5.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.

6.5.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.5.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

6.5.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.5.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

6.5.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.5.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.5.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.5.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.15. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.5.16. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária
da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta)
dias, devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência.

7.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
7.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 200

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 233

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 238

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 257

Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 275

8.2. E demais dotações que vierem a surgir.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
9.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
9.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
9.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
9.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;

Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;

9.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
9.7. Será descontado multa mediante a nota fiscal.
9.8. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.9. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
9.10.1. A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
9.10.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.10.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.10.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.10.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
9.10.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
9.10.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
9.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.10.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.10.10. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos
ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.10.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.10.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.10.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.10.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
9.10.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;

10.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11. REALINHAMENTO DE PREÇO

11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
11.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
11.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
11.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
11.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
11.6.A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.

12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.

12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.

12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

12.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.

12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.

12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.

12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.

12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.

12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;

12.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.20. Informar número de telefones para contatos.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

14. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas, não assinando será dado continuidade conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

15. DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso X

16. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

16.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
16.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

16.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;

16.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;

16.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

16.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;

16.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

16.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

16.9. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto da contratação;

16.10. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;

16.11.Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste termo, através do chefe da Secretaria Municipal;

17. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico- SEMUSA.

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO/SRP

18.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
18.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
18.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
18.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
18.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
18.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:

I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão; II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias; IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;

VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa; VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;

IX - parecer do serviço jurídico; e

X - deliberação do Prefeito.

18.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
19.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
19.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

NUTRI CARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME
22.680.187/0001-54

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:7D0B1C42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 071/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000454.2.1-2023

No dia 08 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI			**CNPJ: 27.718.661/0001-03**			
Representante: ANDERSON FILGUEIRA						
Telefone: (62) 3097-3404						
Email: licitacao03@distbrasil.net						
Endereço: AV RIO DE JANEIRO, 309 - VILA GALVAO, Senador Canedo - GO - 75254-632						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
3	300,00	AMPOLA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$11,80	R$3.540,00
Descrição: ADENOSINA 3 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (BEM HOSP)						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
57	24,00	FRASCO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$52,00	R$1.248,00
Descrição: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10% SPRAY X 50 ML						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
63	7.200,00	AMPOLA	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1,30	R$9.360,00
Descrição: CLORIDRATO DE PIRIDOXINA; CLORIDRATO DE TIAMINA; DEXPANTENOL; FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA; NICOTINAMIDA SOL INJ IM AMP VD AMB X 2 ML - VITAMINAS DO COMPLEXO B						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
86	450,00	AMPOLA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$2,20	R$990,00
Descrição: FITOMENADIONA 10 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
102	48,00	SERING	CSL BEHRING	CSL BEHRING	R$275,00	R$13.200,00
Descrição: IMUNOGLOBULINAANTI-RHO (D) 150MCG/ML SOL INJ CT SER VD INC X 2,0 ML						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
127	300,00	AMPOLA	SAMTEC	SAMTEC	R$1,25	R$375,00
Descrição: SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOL INJ IV AMP VD INC X 10 ML (EMB HOSP						
Total:						**R$ 28.713,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/06/2024** , a contar do dia **08/06/2023** .

1. DO OBJETO
1.1. **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de consumo sendo medicamentos injetáveis, que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED**, conforme especificação no item 5 deste Termo de Referência por um período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados acima.

5. DO PRAZO DE ENTREGA
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga-se, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
5.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6.1. DO LOCAL DE ENTREGA:
6.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
6.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
6.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.
6.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.1.5. Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.
6.1.6. **SEMUSA**: Rua Francisco Prestes, 2782, Setor 02, (ao lado do Hospital Municipal Irmã Dulce), Município de Monte Negro, Estado de Rondônia.

6.2. DO PRAZO DE ENTREGA:

6.2.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 17h.

6.3. DAS GARANTIAS

6.3.1 - Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.4. DA FISCALIZAÇÃO DO SRP

6.4.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
6.4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
6.4.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
6.4.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

6.5. DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.5.1. O CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO SERÁ CONFORME O ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

6.5.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;
6.5.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.5.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.5.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem
fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.5.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.

6.5.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.5.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

6.5.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.5.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

6.5.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.5.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.5.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.5.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.15. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
6.5.16. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência.**
7.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
7.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 200

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 233

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 238

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 257

Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 275

8.2. E demais dotações que vierem a surgir.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
9.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
9.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
9.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de
multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
9.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;

d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;

9.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
9.7. Será descontado multa mediante a nota fiscal.
9.8. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.9. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
9.10.1. A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
9.10.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.10.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.10.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.10.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
9.10.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
9.10.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
9.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.10.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.10.10. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos
ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.10.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.10.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.10.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.10.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
9.10.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;
10.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11. REALINHAMENTO DE PREÇO
11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
11.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
11.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
11.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
11.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
11.6.A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.

12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.

12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o)

obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.

12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.

12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.

12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.

12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;

12.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.

12.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.20. Informar número de telefones para contatos.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
14. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas, não assinando será dado continuidade conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

15. DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso X

16. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR
16.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

16.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

16.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;

16.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;

16.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

16.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
16.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

16.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
16.9. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto da contratação;

16.10. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;

16.11.Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste termo, através do chefe da Secretaria Municipal;

17. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - **SEMUSA.**

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO/SRP
18.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
18.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
18.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
18.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
18.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de
sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
18.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:

I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.

18.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
19.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
19.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI
27.718.661/0001-03

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:FFFEB502

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 072/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0000454.2.1-2023
No dia 08 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**CNPJ: 28.418.133/0001-00**
Representante: CAIO COELHO DE FREITAS	
Telefone: (62) 3416-8300	
Email: licitacao08@medvittadist.com.br	

Endereço: AV DAS LARANJEIRAS, 000 - PARQUE PRIMAVERA, Aparecida de Goiânia - GO - 74913-122						
Item: 12	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** FR/AP	**Marca:** BLAU	**Modelo:** FRASCO/AMP	**Preço Unitário:** R$ 8,19	**Valor Total:** R$2.457,00
Descrição: BENZILPENICILINA 5.000,000 UI/FA PÓ INJ FA VD INC (USO HOSP)						
Item: 15	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** FR/AP	**Marca:** BLAU	**Modelo:** FRASCO/AMP	**Preço Unitário:** R$ 5,74	**Valor Total:** R$1.148,00
Descrição: BENZILPENICILINA PROCAÍNA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000 UI PÓ SUS INJ IM FA VD INC X 10 ML (EMB HOSP)						
Item: 20	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** WASSER	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 1,90	**Valor Total:** R$5.700,00
Descrição: BROMOPRIDA 5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)						
Item: 25	**Quantidade:** 7.200,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** BLAU	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 3,58	**Valor Total:** R$25.776,00
Descrição: CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ P/ SOL INJ FA VD (EMB HOSP)						
Item: 26	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** FR/AP	**Marca:** BLAU	**Modelo:** FRASCO/AMP	**Preço Unitário:** R$ 3,36	**Valor Total:** R$20.160,00
Descrição: CEFTRIAXONA 1 G PÓ P/ SOL INJ IV FA VD TRANS (EMB HOSP)						
Item: 45	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** VIC PHARMA	**Modelo:** FRASCO	**Preço Unitário:** R$ 13,89	**Valor Total:** R$4.167,00
Descrição: CLOREXIDINA DIGLUCONATO 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA/FRASCO 1000 ML						
Item: 46	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** RIOQUIMICA	**Modelo:** FRASCO	**Preço Unitário:** R$ 21,89	**Valor Total:** R$6.567,00
Descrição: CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% SOLUÇÃO TÓPICO/FRASCO 1000ML						
Item: 49	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 94,99	**Valor Total:** R$4.749,50
Total:						**R$ 203.707,39**
Descrição: CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML SOL INJ FA VD INC X 10 ML(EMB HOSP)						
Item: 51	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 20,01	**Valor Total:** R$6.003,00
Descrição: CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 MG/ML SOL INJ IM/IV AMP VD AMB X 2 ML						
Item: 56	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 30,55	**Valor Total:** R$6.110,00
Descrição: CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA COM VASOCONSTRITOR 0,50% COM EPINEFRINA 1:200.000 DE 20 ML. (PARA INFILTRAÇÃO,BLOQUEIO NERVOSO, ANESTESIA CAUDAL E PERIDURAL). 0,5 PCC + 9,1 MCG/ML SOL INJ EST FA VD INC X 20 ML						
Item: 85	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 2,49	**Valor Total:** R$996,00
Descrição: FENOBARBITAL 100 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 2 ML (EMB HOSP)						
Item: 97	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** UNIÃO QUÍMICA	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 2,78	**Valor Total:** R$1.112,00
Descrição: HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)						
Item: 98	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** HYPOFARMA	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 3,39	**Valor Total:** R$1.356,00
Descrição: HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 4ML (BEM HOSP)						
Item: 101	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** FR/AP	**Marca:** ABL	**Modelo:** FRASCO/AMP	**Preço Unitário:** R$ 26,26	**Valor Total:** R$3.151,20
Descrição: IMIPENEM SÓDICO + CILASTATINA500MG+500MG						
Item: 105	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** BIOCHIMICO	**Modelo:** FRASCO	**Preço Unitário:** R$ 280,12	**Valor Total:** R$3.361,44
Descrição: ISOFLURANO 100 ML (SOLUÇÃO INALATÓRIA)						
Item: 108	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** FR/AP	**Marca:** BLAU	**Modelo:** FRASCO/AMP	**Preço Unitário:** R$ 20,39	**Valor Total:** R$4.078,00
Descrição: MEROPENEM 1G, PÓ PARA SOL. INJETÁVEL						
Item: 112	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** UNIÃO QUÍMICA	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 2,59	**Valor Total:** R$1.295,00
Descrição: MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 3 ML (EMB HOSP)						
Item: 114	**Quantidade:** 4.200,00	**Unidade:** FR/AP	**Marca:** BLAU	**Modelo:** FRASCO/AMP	**Preço Unitário:** R$ 6,99	**Valor Total:** R$29.358,00
Descrição: OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ LIOF P/SOL INJ (IV) 10ML						
Item: 117	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** FR/AP	**Marca:** BLAU	**Modelo:** FRASCO/AMP	**Preço Unitário:** R$ 17,50	**Valor Total:** R$5.250,00
Descrição: PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO (4G + 500MG) PÓ LIOFILIZADO PARA SOL. INJ. (EMB HOSPITALAR)						
7Item: 126	**Quantidade:** 3.600,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** HYPOFARMA	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 1,64	**Valor Total:** R$5.904,00
Descrição: SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 2 ML (EMB HOSP)						
Total:						**R$ 203.707,39**
Item: 132	**Quantidade:** 1.200,00	**Unidade:** FR/AP	**Marca:** UNIÃO QUÍMICA	**Modelo:** FRASCO/AMP	**Preço Unitário:** R$ 8,71	**Valor Total:** R$10.452,00
Descrição: TENOXICAM 20 MG PÓ LIOF INJ AMP VD INC + DIL X 2 ML						
Item: 133	**Quantidade:** 4.375,00	**Unidade:** FR/AP	**Marca:** UNIÃO QUÍMICA	**Modelo:** FRASCO/AMP	**Preço Unitário:** R$ 12,47	**Valor Total:** R$54.556,25
Descrição: TENOXICAM 40 MG PÓ LIOF INJ AMP VD INC + DIL X 2 ML						
Total:						**R$ 203.707,39**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/06/2024** , a contar do dia **08/06/2023** .

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de consumo sendo medicamentos injetáveis, que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED**, conforme especificação no item 5 deste Termo de Referência por um período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados acima.

5. DO PRAZO DE ENTREGA
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga-se, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
5.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
6.1. DO LOCAL DE ENTREGA:
6.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
6.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
6.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.
6.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.1.5. Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.
6.1.6. **SEMUSA**: Rua Francisco Prestes, 2782, Setor 02, (ao lado do Hospital Municipal Irmã Dulce), Município de Monte Negro, Estado de Rondônia.

6.2. DO PRAZO DE ENTREGA:

6.2.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 17h.

6.3. DAS GARANTIAS

6.3.1 - Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.4. DA FISCALIZAÇÃO DO SRP

6.4.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
6.4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
6.4.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
6.4.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

6.5. DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.5.1. O CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO SERÁ CONFORME O ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

6.5.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;
6.5.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.5.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.5.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.5.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.

6.5.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.5.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.5.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.5.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

6.5.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.5.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

6.5.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.5.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.15. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
6.5.16. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta)
dias, devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência.

7.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

7.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico. Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo Ficha: 200
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 257
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 275

8.2. E demais dotações que vierem a surgir.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
9.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
9.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
9.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
9.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;

9.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
9.7. Será descontado multa mediante a nota fiscal.

9.8. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.9. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
9.10.1.A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
9.10.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.10.3.A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.10.4.A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.10.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
9.10.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
9.10.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
9.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.10.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.10.10.A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.10.11.O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.10.12.Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.10.13.Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.10.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
9.10.15.As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;
10.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11. REALINHAMENTO DE PREÇO
11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
11.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
11.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
11.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
11.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
11.6.A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.

12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.

12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.

12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.

12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.

12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.

12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.

12.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.20. Informar número de telefones para contatos.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

14. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas, não assinando será dado continuidade conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

15. DOS CASOS OMISSOS:
15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso X

16. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR
16.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

16.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

16.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;

16.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;

16.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

16.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
16.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

16.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

16.9. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto da contratação;

16.10. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;

16.11.Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste termo, através do chefe da Secretaria Municipal;

17. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico- SEMUSA.

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO/SRP
18.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.

18.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
18.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle
externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
18.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
18.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
18.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:

I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão; II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;

III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias; IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;

VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa; VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;

IX - parecer do serviço jurídico; e

X - deliberação do Prefeito.

18.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
19.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº
8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
19.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
28.418.133/0001-00

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:E9D47286

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 073/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000454.2.1-2023
No dia 08 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 17.263.792/0001-90						
Representante: ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA						
Telefone: (45) 3039-3076						
Email: alexandrealcan@hotmail.com						
Endereço: R BELO HORIZONTE, 2209 - NEVA, Cascavel - PR - 85802-228						
Item: 7	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** TEUTO	**Preço Unitário:** R$ 7,94	**Valor Total:** R$3.970,00
Descrição: AMICACINA SULFATO 250 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 2ML (EMB HOSP)						
Item: 13	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** FR/AP	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** TEUTO	**Preço Unitário:** R$ 8,77	**Valor Total:** R$52.620,00
Descrição: BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ INJ FA VD INC (EMB HOSP)						
Item: 14	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** FR/AP	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** TEUTO	**Preço Unitário:** R$ 8,24	**Valor Total:** R$24.720,00
Descrição: BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ INJ FA VD INC (EMB HOSP)						
Total: R$ 81.310,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/06/2024** , a contar do dia **08/06/2023** .
1. **DO OBJETO**1.1. **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de consumo sendo medicamentos injetáveis, que compõe a tabela da Câmara deRegulação do Mercado de Medicamentos - CMED**, conforme especificação no item 5 deste Termo de Referência por um período de 12 meses.
2. **DA VIGÊNCIA**
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1.Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente(Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como afinalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados acima.5. **DO PRAZO DE ENTREGA**
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga-se, nos termos do Edital e deste instrumento, a:Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;5.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação defornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. **FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.**
6.1. **DO LOCAL DE ENTREGA:**
6.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
6.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
6.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.
6.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.1.5. Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.
6.1.6. **SEMUSA**: Rua Francisco Prestes, 2782, Setor 02, (ao lado do Hospital Municipal Irmã Dulce), Município de Monte Negro, Estado de Rondônia.
6.2. **DO PRAZO DE ENTREGA:**
6.2.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 17h.
6.3. **DAS GARANTIAS**
6.3.1 - Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.4. **DA FISCALIZAÇÃO DO SRP**
6.4.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
6.4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
6.4.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
6.4.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.
6.5. **DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**
6.5.1. O CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO SERÁ CONFORME O ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.
6.5.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;
6.5.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.5.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.5.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.5.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.5.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.5.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.5.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.5.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.5.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.5.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

6.5.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.5.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.5.15. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
6.5.16. objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos
7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência.**
7.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
7.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.
8. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta
do orçamento da SEMUSA.
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 200
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 257
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 275
8.2. **demais dotações que vierem a surgir.**
9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
9.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
9.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
9.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
9.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
9.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até
60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte
Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
9.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
9.7. Será descontado multa mediante a nota fiscal.
9.8. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.9. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
9.10.1. A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
9.10.2. Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.10.3. detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.10.4. Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.10.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
9.10.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
9.10.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
9.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.10.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.10.10. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.10.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.10.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.10.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.10.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
9.10.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10. **UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010; 10.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11. **REALINHAMENTO DE PREÇO**

11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
11.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
11.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
11.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
11.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
11.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.20. Informar número de telefones para contatos.

13. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

13.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

14. **PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

14.1. Terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas, não assinando será dado continuidade conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

15. **DOS CASOS OMISSOS:**

15.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso X

16. **DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

16.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

16.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

16.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;

16.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;

16.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

16.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;

16.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

16.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

16.9. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto da contratação;

16.10. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;

16.11. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste termo, através do chefe da Secretaria Municipal;

17. **DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - **SEMUSA.**

18. **DA RESCISÃO DO CONTRATO/SRP**

18.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.

18.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.

18.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.

18.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.

18.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.

18.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:

I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;

II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;

III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;

IV - exame das razões da defesa;

V - produção da prova de ofício ou requerida;

VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;

VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;

VIII - pronunciamento do Secretário;

IX - parecer do serviço jurídico; e

X - deliberação do Prefeito.

18.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

19. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

19.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

19.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

19.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
17.263.792/0001-90

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:E039B904

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 074/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000454.2.1-2023
No dia 08 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				**CNPJ: 40.274.237/0001-85**		
Representante: CARLA EVA PRICHOA						
Telefone: (54) 3712-5636						
Email: clmfarma.med@gmail.com						
Endereço: R JACINTO GODOY, 390 - CENTRO, Erechim - RS - 99700-384						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
17	500,00	AMP	SAMTEC	SAMTEC	R$0,78	R$390,00
Descrição: BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL INJ CX AMP PLAS TRANS X 10ML						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
18	120,00	FRASCO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$1,63	R$195,60
Descrição: BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOL INAL FR VD AMB GOT X 20 ML (EMB HOSP)						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
50	300,00	AMPOLA	CRISTALIA	CRISTALIA	R$3,73	R$1.119,00
Descrição: CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP) .						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
61	300,00	AMPOLA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$7,19	R$2.157,00
Descrição: CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOL INJ X 1 ML						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
115	800,00	AMPOLA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2,14	R$1.712,00
Descrição: ONDANSETRONA CLORIDRATO 2 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 2 ML						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
130	800,00	AMPOLA	HYPOFARMA	HYPOFARMA	2,59	R$2.072,00
Descrição: SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOL INJ						
						Total: R$ 7.645,60

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/06/2024** , a contar do dia **08/06/2023** .
1. **DO OBJETO**
1.1. **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de consumo sendo medicamentos injetáveis, que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED**, conforme especificação no item 5 deste Termo de Referência por um período de 12 meses.
2. **DA VIGÊNCIA**
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1.Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente
(Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados acima.
5. **DO PRAZO DE ENTREGA**
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga-se, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
5.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. **FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.**
6.1. **DO LOCAL DE ENTREGA:**
6.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
6.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
6.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.
6.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.1.5. Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.

6.1.6. **SEMUSA**: Rua Francisco Prestes, 2782, Setor 02, (ao lado do Hospital Municipal Irmã Dulce), Município de Monte Negro, Estado de Rondônia.

6.2. **DO PRAZO DE ENTREGA:**

6.2.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 17h.

6.3. **DAS GARANTIAS**

6.3.1 - Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.4. **DA FISCALIZAÇÃO DO SRP**

6.4.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:

6.4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.

6.4.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

6.4.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

6.5. **DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.5.1. O CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO SERÁ CONFORME O ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

6.5.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;

6.5.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.5.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

6.5.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.5.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.

6.5.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.5.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

6.5.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.5.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

6.5.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.5.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

6.5.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.5.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.15. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.5.16. objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência.**

7.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

7.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

8. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 200
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 257
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 275

8.2. **demais dotações que vierem a surgir.**

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;

9.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

9.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;

9.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;

9.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;

Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;

b) Retardamento na execução do objeto;

c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;

d) Comportamento inidôneo;

e) Fraude ou falha na execução do contrato;

9.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

9.7. Será descontado multa mediante a nota fiscal.

9.8. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

9.10.1. A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

9.10.2. Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.10.3. detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.10.4. Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.10.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

9.10.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

9.10.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

9.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.10.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.10.10. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.10.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.10.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.10.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.10.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

9.10.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10. **UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;

10.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11. **REALINHAMENTO DE PREÇO**

11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

11.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

11.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

11.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

11.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

11.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**
12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
12.20. Informar número de telefones para contatos.
13. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**
13.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
14. **PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
14.1. Terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas, não assinando será dado continuidade conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.
15. **DOS CASOS OMISSOS:**
15.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso X
16. **DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**
16.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
16.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
16.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
16.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
16.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
16.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
16.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
16.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
16.9. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto da contratação;
16.10. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
16.11. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste termo, através do chefe da Secretaria Municipal;
17. **DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**
17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico
- SEMUSA.
18. **DA RESCISÃO DO CONTRATO/SRP**
18.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
18.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
18.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.

18.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
18.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
18.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
18.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.
19. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
19.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
19.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
40.274.237/0001-85

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:E9D38D78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 075/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0000454.2.1-2023
No dia 08 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CONQUISTA MEDICAMENTOS	**CNPJ: 12.418.191/0001-95**					
Representante: Adriano Rodrigues da Silva						
Telefone: (47) 3366-7867						
Email: conquistamedicamentos@gmail.com						
Endereço: Rodovia BR 101, 131 - Várzea do Ranchinho, Camboriú - SC - 88349-175						
Item: 48	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** GENÉRICO	**Modelo:** AMPOLAS	**Preço Unitário:** R$ 4,00	**Valor Total:** R$2.400,00
Descrição: CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + GLICOSE PESADA 5 MG/ML + 80 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 4 ML (EMB HOSP)SEM CONSERVANTES.						
Item: 66	**Quantidade:** 2.400,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** TRAMADON	**Modelo:** AMPOLAS	**Preço Unitário:** R$ 2,55	**Valor Total:** R$6.120,00
Descrição: CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG2 ML SOL INJ AMP VD AMB X 2ML (EMB HOSP´)						
Item: 79	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** GENÉRICO	**Modelo:** AMPOLAS	**Preço Unitário:** R$ 6,50	**Valor Total:** R$1.300,00
Descrição: DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOL INJ X 20 ML						
Item: 81	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** SERING	**Marca:** CUTENOX	**Modelo:** SERINGA PRE- CHEIA	**Preço Unitário:** R$ 17,00	**Valor Total:** R$10.200,00
Descrição: ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4 ML (SERINGA PRÉ- ENCHIDAS) SUBCUTÂNEA						
Item: 83	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** GENÉRICO	**Modelo:** FRASCO AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 12,40	**Valor Total:** R$3.720,00
Descrição: ETOMIDATO 2 MG/ML SOL INJ VD INC X 10 ML (EMB HOSP)						
Item: 89	**Quantidade:** 12.000,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** GENÉRICO	**Modelo:** AMPOLAS	**Preço Unitário:** R$ 2,25	**Valor Total:** R$27.000,00
Descrição: FOSFATO DISSÓDIO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ FA VD TRANS X 2,5 ML (EMB HOSP)						
Item: 128	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** ESPECÍFICO	**Modelo:** AMPOLAS	**Preço Unitário:** R$ 7,26	**Valor Total:** R$2.178,00
Descrição: SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOL INJ IV AMP VD INC X 10 ML (EMB HOSP)						
Total: R$ 52.918,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/06/2024** , a contar do dia **08/06/2023** .
1. **DO OBJETO**

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de consumo sendo medicamentos injetáveis, que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED**, conforme especificação no item 5 deste Termo de Referência por um período de 12 meses.

2. **DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1.Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente(Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados acima.

5. **DO PRAZO DE ENTREGA**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga-se, nos termos do Edital e deste instrumento, a:Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;

5.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. **FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.**

6.1. **DO LOCAL DE ENTREGA:**

6.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

6.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.

6.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.

6.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.1.5. Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.

6.1.6. **SEMUSA**: Rua Francisco Prestes, 2782, Setor 02, (ao lado do Hospital Municipal Irmã Dulce), Município de Monte Negro, Estado de Rondônia.

6.2. **DO PRAZO DE ENTREGA:**

6.2.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 17h.

6.3. **DAS GARANTIAS**

6.3.1 - Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.4. **DA FISCALIZAÇÃO DO SRP**

6.4.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei8666/93:

6.4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.

6.4.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

6.4.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

6.5. **DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.5.1. O CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO SERÁ CONFORME O ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

6.5.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;

6.5.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.5.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

6.5.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.5.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.

6.5.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.5.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

6.5.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.5.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

6.5.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.5.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

6.5.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.5.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.15. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja deposse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
6.5.16. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com asnecessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos
7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato,devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancáriada **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta)dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência.**
7.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação,a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento,ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com asdevidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir dorecebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
7.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento deencargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativada União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual eFazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.
8. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por contado orçamento da SEMUSA.

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 200
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 238

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 257
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 275

8.2. **E demais dotações que vierem a surgir.**
9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
9.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
9.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
9.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50%(cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
9.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
9.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobreo valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá,também, ser rescindido o contrato;Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:a) Apresentação de documentação falsa;b) Retardamento na execução do objeto;c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;d) Comportamento inidôneo;e) Fraude ou falha na execução do contrato;
9.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
9.7. Será descontado multa mediante a nota fiscal.
9.8. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.9. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
9.10.1. A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
9.10.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.10.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.10.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.10.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
9.10.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
9.10.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
9.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.10.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.10.10. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.10.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.10.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.10.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.10.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
9.10.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10. **UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e,respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;
10.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11. **REALINHAMENTO DE PREÇO**

11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
11.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
11.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise,o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
11.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
11.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
11.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7deste Termo de Referência.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
12.20. Informar número de telefones para contatos.

13. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

13.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

14. **PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

14.1. Terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas, não assinando será dado continuidade conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada aassinatura na Ata de Registro de Preços.

15. **DOS CASOS OMISSOS:**

15.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55Inciso X

16. **DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

16.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
16.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
16.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
16.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
16.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
16.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
16.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
16.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
16.9. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto da contratação;
16.10. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
16.11. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste termo, através do chefe da Secretaria Municipal;

17. **DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico- **SEMUSA.**

18. **DA RESCISÃO DO CONTRATO/SRP**

18.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
18.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
18.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
18.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
18.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
18.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
18.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

19. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
19.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
19.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

CONQUISTA MEDICAMENTOS
12.418.191/0001-95

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:9F022C45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/SUPEL/2023

LICITANET - Ata de Registro de Preço
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 076/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000454.2.1-2023

No dia 08 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			**CNPJ: 35.472.743/0001-49**			
Representante: PAULO GUIMARAES DE SOUZA						
Telefone: (61) 9954-8771						
Email: healthdistribuidorabsb@gmail.com						
Endereço: Q QUADRA 20 LOTE 18 20 22, 24 - SETOR INDUSTRIAL (CEILANDIA), Brasília - DF - 72265-200						
Item: 2	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** BLAU	**Modelo:** F/A	**Preço Unitário:** R$ 3,49	**Valor Total:** R$1.745,00
Descrição: ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOL INJ CT AMP VD INC X 5 ML (EMB HOSP) (TRANSAMIN) EV						
Item: 9	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** FR/AP	**Marca:** BLAU	**Modelo:** F/A	**Preço Unitário:** R$ 3,59	**Valor Total:** R$5.385,00
Descrição: AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ P/ SOL INJ FA VD INC (EMB HOSP)						
Item: 10	**Quantidade:** 850,00	**Unidade:** FR/AP	**Marca:** BLAU	**Modelo:** F/A	**Preço Unitário:** R$ 4,99	**Valor Total:** R$4.241,50
Descrição: AMPICILINA SÓDICA 500 MG PÓ P/ SOL INJ FA VD INC (EMB HOSP)						
Item: 29	**Quantidade:** 2.400,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** HYPOFARMA	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 1,38	**Valor Total:** R$3.312,00
Descrição: CIMETIDINA 150 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)						
Item: 44	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** FR/AP	**Marca:** BLAU	**Modelo:** F/A	**Preço Unitário:** R$ 13,50	**Valor Total:** R$1.620,00
Descrição: CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ LIOF INJ CT FA VD INC						
Item: 58	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** BNG	**Marca:** PHARLAB	**Modelo:** BIS	**Preço Unitário:** R$ 3,78	**Valor Total:** R$2.268,00
Descrição: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G GELE TOP CT AL X 30G (EMB HOSP)						
Item: 82	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** SERING	**Marca:** BLAU	**Modelo:** SER	**Preço Unitário:** R$ 21,45	**Valor Total:** R$2.574,00
Descrição: ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6 ML (SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS) SUBCUTÂNEA						
Item: 87	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** NATULAB	**Modelo:** FR	**Preço Unitário:** R$ 6,47	**Valor Total:** R$1.941,00
Descrição: FLEET-ENEMA (FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO; ÁCIDO FOSFÓRICO) DESCARTÁVEL C/ CÂNULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA 0,06G/ML + 1,6G/ML FR PLAS INC X 133 ML						
Total:						**R$ 49.018,86**
Item: 91	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** HYPOFARMA	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 1,40	**Valor Total:** R$4.200,00
Descrição: FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)						
Item: 93	**Quantidade:** 1.200,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** FARMACE	**Modelo:** AMP	**Preço Unitário:** R$ 0,67	**Valor Total:** R$804,00
Descrição: GLICOSE 25% SOL INJ AMP PLAS TRANS X 10ML						
Item: 110	**Quantidade:** 2.400,00	**Unidade:** BOL	**Marca:** FARMACE	**Modelo:** F/A	**Preço Unitário:** R$ 5,58	**Valor Total:** R$13.392,00
Total:						**R$ 49.018,86**
Descrição: METRONIDAZOL 5 MG/ML SOL INJ FR PLAS INC X 100 ML						
Item: 123	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** BLAU	**Modelo:** F/A	**Preço Unitário:** R$ 6,43	**Valor Total:** R$3.858,00
Descrição: SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL 1G PÓ LIOF. P/ SOL INJ IV FA VD INC (EMB HOSP)						
Item: 124	**Quantidade:** 84,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** NATIVITA	**Modelo:** PT	**Preço Unitário:** R$ 43,79	**Valor Total:** R$3.678,36
Descrição: SULFADIAZINA DE PRATA 100 MG/G CREM. DERM. PT X 400G						
Total:						**R$ 49.018,86**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/06/2024** , a contar do dia **08/06/2023** .

1. DO OBJETO
1.1. **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de consumo sendo medicamentos injetáveis, que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED**, conforme especificação no item 5 deste Termo de Referência por um período de 12 meses.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados acima.

5. DO PRAZO DE ENTREGA
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga-se, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
5.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6.1. DO LOCAL DE ENTREGA:
6.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
6.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
6.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.
6.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.1.5. Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.
6.1.6. **SEMUSA**: Rua Francisco Prestes, 2782, Setor 02, (ao lado do Hospital Municipal Irmã Dulce), Município de Monte Negro, Estado de Rondônia.

6.2. DO PRAZO DE ENTREGA:

6.2.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 17h.

6.3. DAS GARANTIAS

6.3.1 - Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.4. DA FISCALIZAÇÃO DO SRP

6.4.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
6.4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
6.4.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
6.4.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

6.5. DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.5.1. O CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO SERÁ CONFORME O ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

6.5.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;
6.5.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.5.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.5.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.5.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.

6.5.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.5.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

6.5.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.5.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.5.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.5.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

6.5.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.5.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.15. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
6.5.16. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária
da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta)
dias, devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência.
7.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
7.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 200

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 233

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 238

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 257

Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 275

8.2. E demais dotações que vierem a surgir.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
9.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
9.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
9.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
9.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;

9.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
9.7. Será descontado multa mediante a nota fiscal.
9.8. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.9. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
9.10.1. A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
9.10.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.10.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.10.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.10.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
9.10.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

9.10.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
9.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.10.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.10.10. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.10.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.10.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.10.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.10.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
9.10.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;
10.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11. REALINHAMENTO DE PREÇO
11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
11.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
11.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
11.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
11.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
11.6.A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.

12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.

12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.

12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o)

obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

12.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.

12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.

12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.

12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.

12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;

12.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.

12.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.20. Informar número de telefones para contatos.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
14. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas, não assinando será dado continuidade conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

15. DOS CASOS OMISSOS:
15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso X

16. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR
16.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

16.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

16.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;

16.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;

16.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

16.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
16.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

16.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
16.9. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto da contratação;

16.10. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;

16.11.Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste termo, através do chefe da Secretaria Municipal;

17. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO/SRP
18.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
18.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.

18.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
18.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
18.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
18.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:

I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão; II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias; IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;

VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa; VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;

IX - parecer do serviço jurídico; e X - deliberação do Prefeito.
18.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de
Processo Civil.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
19.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer
desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
19.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
35.472.743/0001-49

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:97E667DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°077/SUPEL/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 0000454.2.1-2023

No dia 08 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**,

RESOLVE

registrar preçospara eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA				**CNPJ:08.774.906/0001-75**		
Representante: HERIBALDO EGIDIO DA SILVA						
Telefone: (62) 4012-1199						
Email: licitacao@hospdrogas.com.br						
Endereço: AV OESTE, 01 - PARQUE IND.VICE-PRESIDENTE JOSE ALENCAR - ETAPA II, Aparecida de Goiânia - GO - 74993-394						
Item: 4	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** EQUIPLEX	**Modelo:** CX C/200	**Preço Unitário:** R$ 0,35	**Valor Total:** R$3.500,00
Descrição: ÁGUA PARA INJEÇÃO SOL. INJ. AMP. PLAS INC X 10 ML						
Item: 6	**Quantidade:** 360,00	**Unidade:** BOL/FR	**Marca:** EQUIPLEX	**Modelo:** CX C/24	**Preço Unitário:** R$ 5,99	**Valor Total:** R$2.156,40
Descrição: ÁGUA PARA INJEÇÃO SOL. INJ. AMP. PLAS INC X 500 ML						
Item: 30	**Quantidade:** 2.400,00	**Unidade:** BOL	**Marca:** Beker	**Modelo:** CX C/100	**Preço Unitário:** R$ 12,09	**Valor Total:** R$29.016,00
Descrição: CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOL INJ CT FR PLAS TRANS SIST FECH X 100ML (EMB HOSP)						
Item: 39	**Quantidade:** 2.400,00	**Unidade:** BOL/FR	**Marca:** EQUIPLEX	**Modelo:** CX C/12	**Preço Unitário:** R$ 9,99	**Valor Total:** R$23.976,00
Descrição: CLORETO DE SÓDIO 9 G/L SOL INJ IV BOLS PLAS SIST FECH X 1000 ML						

Item: 40	**Quantidade:** 12.000,00	**Unidade:** BOL/FR	**Marca:** EQUIPLEX	**Modelo:** CX C/70	**Preço Unitário:** R$ 4,00	**Valor Total:** R$48.000,00
Descrição: CLORETO DE SÓDIO 9 G/L SOL INJ IV BOLS PLAS SIST FECH X 100ML						
Item: 41	**Quantidade:** 8.000,00	**Unidade:** BOL/FR	**Marca:** EQUIPLEX	**Modelo:** CX C/40	**Preço Unitário:** R$ 5,00	**Valor Total:** R$40.000,00
Descrição: CLORETO DE SÓDIO 9 G/L SOL INJ IV BOLS PLAS SIST FECH X 250ML						
Item: 42	**Quantidade:** 10.800,00	**Unidade:** BOL/FR	**Marca:** EQUIPLEX	**Modelo:** CX C/24	**Preço Unitário:** R$ 6,89	**Valor Total:** R$74.412,00
Descrição: CLORETO DE SÓDIO 9 G/L SOL INJ IV BOLS PLAS SIST FECH X 500ML						
Item: 69	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** Aurobindo	**Modelo:** CX C/50	**Preço Unitário:** R$ 10,56	**Valor Total:** R$5.280,00
Total: R$ 253.950,40						
Descrição: CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G						
Item: 94	**Quantidade:** 1.200,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** Equiplex	**Modelo:** cx c/200	**Preço Unitário:** R$ 0,63	**Valor Total:** R$756,00
Descrição: GLICOSE 50% SOL INJ AMP PLAS TRANS X 10ML						
Item: 96	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** BOL	**Marca:** EQUIPLEX	**Modelo:** cx c/70	**Preço Unitário:** R$ 3,94	**Valor Total:** R$1.970,00
Descrição: GLICOSE 50 MG/ML SOL INJ IV CX PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML						
Item: 100	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** FR/AP	**Marca:** Hipolabor	**Modelo:** cx c/50	**Preço Unitário:** R$ 16,99	**Valor Total:** R$3.398,00
Descrição: HEPARINA 5000UI/ML SOL INJ CX FA VD INC X 5 ML						
Item: 107	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** BOL/FR	**Marca:** EQUIPLEX	**Modelo:** cx c/40	**Preço Unitário:** R$ 9,62	**Valor Total:** R$2.886,00
Descrição: MANITOL 200 MG/ML SOL INJ IV BOLS PVC TRANS SIST FECH X 250 ML						
Item: 122	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** FR/AP	**Marca:** Blau	**Modelo:** cx c/50	**Preço Unitário:** R$ 6,20	**Valor Total:** R$18.600,00
Descrição: SUCCINATO DE SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIOF INJ FA VD INC						
Total: R$ 253.950,40						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/06/2024** , a contar do dia **08/06/2023** .

1. DO OBJETO
1.1. **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de consumo sendo medicamentos injetáveis, que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED**, conforme especificação no item 5 deste Termo de Referência por um período de 12 meses.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados acima.

5. DO PRAZO DE ENTREGA
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga-se, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
5.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades
solicitadas pelos mesmos.

6. FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6.1. DO LOCAL DE ENTREGA:
6.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
6.1.2.As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.

6.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.
6.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.1.5. Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de
Recebimento no qual atestará as notas.
6.1.6. **SEMUSA**: Rua Francisco Prestes, 2782, Setor 02, (ao lado do Hospital Municipal Irmã Dulce), Município de Monte Negro, Estado de Rondônia.

6.2. DO PRAZO DE ENTREGA:

6.2.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 17h.

6.3. DAS GARANTIAS

6.3.1 - Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.4. DA FISCALIZAÇÃO DO SRP

6.4.1.A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
6.4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
6.4.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
6.4.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

6.5. DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.5.1. O CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO SERÁ CONFORME O ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

6.5.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;
6.5.3.A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.5.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.5.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.5.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.

6.5.7.A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.5.8.A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

6.5.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.5.10.Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.5.11.O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.5.12.No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

6.5.13.A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.5.14.O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.15. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
6.5.16. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) **dias, devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência.**

7.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

7.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 200

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 233

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 238

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 257

Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 275

8.2. E demais dotações que vierem a surgir.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
9.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
9.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
9.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
9.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;

9.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
9.7. Será descontado multa mediante a nota fiscal.
9.8. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.9. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
9.10.1.A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
9.10.2.A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.10.3.A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.10.4.A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.10.5.Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
9.10.6.Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
9.10.7.Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
9.10.8.Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.10.9.A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.10.10. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos
ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.10.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.10.12.Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.10.13.Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.10.14.Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
9.10.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;
10.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11. REALINHAMENTO DE PREÇO

11.1.Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
11.2.O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
11.3.De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
11.4.Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
11.5.O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
11.6.A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.

12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.

12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o)

obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.

12.8.Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

12.9.Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.

12.11.Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.

12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.

12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;

12.18.A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.

12.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.20. Informar número de telefones para contatos.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

14. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas, não assinando será dado continuidade conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

15. DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso X

16. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

16.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
16.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

16.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;

16.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;

16.5.Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

16.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;

16.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

16.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
16.9. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto da contratação;

16.10. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;

16.11. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste termo, através do chefe da Secretaria Municipal;

17. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico

- SEMUSA.

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO/SRP

18.1.A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
18.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
18.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle
externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
18.4.A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
18.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
18.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:

I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão; II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias; IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;

VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa; VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;

IX - parecer do serviço jurídico; e

X - deliberação do Prefeito.

18.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
19.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer
desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
19.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
08.774.906/0001-75

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:433B186F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 079/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0000454.2.1-2023
No dia 08 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: INPHARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 43.607.262/0001-21						
Representante: JEAN CARLOS PETRY						
Telefone: (45) 9921-7639						
Email: inpharma_hospitalar@hotmail.com						
Endereço: Rua Das Camélias, 230, 230 - JARDIM LA SALLE, Toledo - PR - 85902-460						
Item: 8	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** FARMACE	**Modelo:** AMINOFILINA 24MG/ML	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
	500,00	AMPOLA		INJ 10 ML	R$ 16,37	R$8.185,00
Descrição: AMINOFILINA 24 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 10 ML (EMB HOSP)						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** BUTILESCOPOLAMINA	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
22	2.400,00	AMP	HYPOFARMA	20MG/ML 1ML	R$ 1,29	R$3.096,00
Descrição: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** FENTANILA CITRATO 50	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
31	500,00	AMP	HIPOLABOR	MCG/M	R$ 3,11	R$1.555,00
Descrição: CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 10 ML (EMB HOSP)						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** HYCLIN	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
33	300,00	AMP	HYPOFARMA		R$ 3,78	R$1.134,00
Descrição: CLINDAMICINA 150 MG/ML SOL INJ X 4 ML						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** DOPACRIS	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
52	200,00	AMPOLA			R$ 7,01	R$1.402,00
Descrição: CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 10 ML (EMB HOSP)						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** HYFREN	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
53	600,00	AMP	HYPOFARMA		R$ 1,19	R$714,00
Descrição: CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** FARMACE	**Modelo:** METROFARMA	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
60	2.400,00	AMPOLA			R$ 0,73	R$1.752,00
Descrição: CLORIDRATO DE METOCLOPRAMINA 10MG SOL INJ AM X 2ML						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** PROMETAZOL	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
64	2.400,00	AMPOLA	HIPOLABOR		R$ 2,50	R$6.000,00
Total:						**R$ 72.134,80**
Descrição: CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2ML (EMB HOSP)						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** ABL	**Modelo:** VANCOMICINA CL	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
68	400,00	FR/AP		500MG/ML	R$ 4,70	R$1.880,00
Descrição: CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG PÓ SOL INJ IV FA VD INC TIPO (EMB HOSP)						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** SANTISA	**Modelo:** DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
72	600,00	AMPOLA			R$ 1,15	R$690,00
Descrição: DIAZEPAM 10 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** FARMACE	**Modelo:** DICLOFARMA 75MG/3ML	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
74	10.000,00	AMPOLA			R$ 1,23	R$12.300,00
Descrição: DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML SOL INJ IM AMP VD INC X 3 ML (EMB HOSP)						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** SANTISA	**Modelo:** DIPIRONA 500MG/ML AMP **Preço Unitário:**		**Valor Total:**
78	20.000,00	AMPOLA		2 ML	R$ 1,25	R$25.000,00
Descrição: DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** FENITOINA SÓDICA	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
84	400,00	AMPOLA	HIPOLABOR	50MG/ML	R$ 2,59	R$1.036,00
Descrição: FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 5ML						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** PARINEX	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**

99	400,00	AMPOLA	HIPOLABOR		R$ 7,94	R$3.176,00
Descrição: HEPARINA 5000 UI/ML SOL INJ FA VD INC X 0,25 ML						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** UNIAO	**Modelo:** NORMASTIG	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
109	300,00	AMPOLA	QUIMICA		R$ 1,42	R$426,00
Descrição: METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 1 ML (EMB HOSP).						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** MIDAZOLAM 5MG/ML	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
111	500,00	AMPOLA	HIPOLABOR	10ML	R$ 4,04	R$2.020,00
Descrição: MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 10 ML (EMB HOSP)						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** MIDFARMA	**Modelo:** PROPOTIL 20ML	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
118	120,00	AMPOLA			R$ 8,74	R$1.048,80
Descrição: PROPOFOL 10 MG/ML EMU INJ AMP VD INC X 20 ML (REST.HOSP)						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** FARMACE	**Modelo:** ATROFARMA	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
125	600,00	AMPOLA			R$ 1,20	R$720,00
Descrição: SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOL INJ AMP PLAS TRANS X 1 ML (EMB HOSP)						
Total:						**R$ 72.134,80**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/06/2024** , a contar do dia **08/06/2023** .

1. **DO OBJETO**

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de consumo sendo medicamentos injetáveis, que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED**, conforme especificação no item 5 deste Termo de Referência por um período de 12 meses.

2. **DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1.Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados acima.

5. **DO PRAZO DE ENTREGA**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga-se, nos termos do Edital e deste instrumento, a: Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;

5.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. **FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles**

estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6.1. **DO LOCAL DE ENTREGA:**

6.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

6.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.

6.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.

6.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.1.5. Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.

6.1.6. **SEMUSA**: Rua Francisco Prestes, 2782, Setor 02, (ao lado do Hospital Municipal Irmã Dulce), Município de Monte Negro, Estado de Rondônia.

6.2. **DO PRAZO DE ENTREGA:**

6.2.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 17h.

6.3. **DAS GARANTIAS**

6.3.1 - Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.4. **DA FISCALIZAÇÃO DO SRP**

6.4.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:

6.4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.

6.4.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que
demandem da Contratada.

6.4.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

6.5. **DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.5.1. O CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO SERÁ CONFORME O ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

6.5.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;

6.5.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.5.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

6.5.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.5.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.5.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.5.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.5.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.5.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.5.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.5.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.5.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.5.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.5.15. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
6.5.16. objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência.**
7.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
7.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

8. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 200
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 257
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 275
08/06/2023, 10:19 LICITANET - Ata de Registro de Preço
8.2. **demais dotações que vierem a surgir.**

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
9.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
9.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
9.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
9.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;

9.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
9.7. Será descontado multa mediante a nota fiscal.
9.8. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.9. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
9.10.1. A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
9.10.2. Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.10.3. detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.10.4. Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.10.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
9.10.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
9.10.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
9.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.10.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.10.10. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.10.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.10.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.10.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.10.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
9.10.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10. **UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;
10.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11. **REALINHAMENTO DE PREÇO**

11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
11.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
11.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
11.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
11.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
11.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.

12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
12.20. Informar número de telefones para contatos.

13. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

13.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

14. **PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

14.1. Terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas, não assinando será dado continuidade conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

15. **DOS CASOS OMISSOS:**

15.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso X

16. **DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

16.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
16.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
16.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
16.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
16.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
16.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
16.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
16.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
16.9. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto da contratação;
16.10. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
16.11. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste termo, através do chefe da Secretaria Municipal;

17. **DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico
- **SEMUSA.**

18. **DA RESCISÃO DO CONTRATO/SRP**

18.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
18.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
18.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
18.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
18.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
18.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
18.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

19. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
19.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

19.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
19.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

INPHARMA HOSPITALAR LTDA
43.607.262/0001-21

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:1D276B25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/SUPEL/2023

LICITANET - Ata de Registro de Preço
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 078/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0000454.2.1-2023

No dia 08 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA			**CNPJ: 27.634.076/0001-25**			
Representante: ANTONIO GILSON CEO						
Telefone: (62) 3999-1328						
Email: diretoria@remorahospitalar.com.br						
Endereço: AV VIEIRA SANTOS, 1882 - RES ITAIPU, Goiânia - GO - 74356-048						
Item: 27	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** FR/AP	**Marca:** fresenius	**Modelo:** frs	**Preço Unitário:** R$ 4,60	**Valor Total:** R$1.380,00
Descrição: CEFTRIAXONA 500 MG PÓ P/ SOL INJ IV FA VD TRANS (EMB HOSP)						
Item: 43	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** BOL/FR	**Marca:** jp	**Modelo:** frs	**Preço Unitário:** R$ 6,30	**Valor Total:** R$3.150,00
Descrição: CLORETO DE SÓDIO; GLICOSE 9 MG + 50 MG)ML SOL INJ IV FA PLAS TRANS SIST FECH X 500 ML						
Item: 54	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** união	**Modelo:** amp	**Preço Unitário:** R$ 2,26	**Valor Total:** R$1.356,00
Descrição: CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1ML						
Item: 62	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** união	**Modelo:** amp	**Preço Unitário:** R$ 3,58	**Valor Total:** R$1.074,00
Descrição: CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)						
Item: 80	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** hipolabor	**Modelo:** amp	**Preço Unitário:** R$ 4,91	**Valor Total:** R$1.473,00
Descrição: EFEDRINA, SULFATO 50 MG/ML SOL INJ X 1 ML						
Item: 92	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** AMP	**Marca:** halex	**Modelo:** amp	**Preço Unitário:** R$ 2,64	**Valor Total:** R$792,00
Descrição: GLICONATO DE CÁLCIO 10% 100 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 10 ML (EMB HOSP)						
Item: 95	**Quantidade:** 2.400,00	**Unidade:** BOL/FR	**Marca:** jp	**Modelo:** frs	**Preço Unitário:** R$ 6,00	**Valor Total:** R$14.400,00
Descrição: GLICOSE 50 MG/ML 5% 50 MG/ML SOL INJ IV FR PLAS TRANS SIST FECH X 500 ML						
Item: 106	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** união	**Modelo:** amp	**Preço Unitário:** R$ 3,26	**Valor Total:** R$1.630,00
Descrição: MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 1 ML (EMB HOSP)						
Item: 116	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** blau	**Modelo:** amp	**Preço Unitário:** R$ 2,35	**Valor Total:** R$1.410,00
Descrição: OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ P/ SOL INJ FA VD INC (EMB HOSP)						
Item: 131	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** hypofarma	**Modelo:** amp	**Preço Unitário:** R$ 1,98	**Valor Total:** R$237,60
Total:						**R$ 26.902,60**
Descrição: SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)						
Total:						**R$ 26.902,60**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/06/2024** , a contar do dia **08/06/2023** .

1. DO OBJETO
1.1. **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de consumo sendo medicamentos injetáveis, que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED**, conforme especificação no item 5 deste Termo de Referência por um período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados acima.

5. DO PRAZO DE ENTREGA
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga-se, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
5.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
6.1. DO LOCAL DE ENTREGA:
6.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
6.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
6.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.
6.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.1.5. Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de
Recebimento no qual atestará as notas.
6.1.6. **SEMUSA**: Rua Francisco Prestes, 2782, Setor 02, (ao lado do Hospital Municipal Irmã Dulce), Município de Monte Negro, Estado de Rondônia.

6.2. DO PRAZO DE ENTREGA:

6.2.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 17h.

6.3. DAS GARANTIAS

6.3.1 - Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.4. DA FISCALIZAÇÃO DO SRP

6.4.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
6.4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
6.4.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
6.4.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

6.5. DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.5.1. O CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO SERÁ CONFORME O ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

6.5.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;
6.5.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.5.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.5.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.5.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.5.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.5.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

6.5.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.5.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.5.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.5.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.5.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.5.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.15. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
6.5.16. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária
da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta)
dias, devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência.

7.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
7.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da SEMUSA.
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 200

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo Ficha: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 238

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 257

Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 275

8.2. E demais dotações que vierem a surgir.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
9.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
9.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
9.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
9.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;

9.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
9.7. Será descontado multa mediante a nota fiscal.

9.8. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.9. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
9.10.1. A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
9.10.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.10.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.10.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.10.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
9.10.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
9.10.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
9.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.10.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.10.10. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.10.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.10.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.10.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.10.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
9.10.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021 de 22 de fevereiro de 2010;
10.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11. REALINHAMENTO DE PREÇO
11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
11.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último
caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
11.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise,
o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
11.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
11.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
11.6.A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.

12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.

12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.

12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o)
obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

12.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.

12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.

12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.

12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.

12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.

12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;

12.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.

12.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.20. Informar número de telefones para contatos.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

14. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas, não assinando será dado continuidade conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

15. DOS CASOS OMISSOS:
15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso X

16. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR
16.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

16.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

16.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;

16.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;

16.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

16.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;

16.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
16.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

16.9. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto da contratação;

16.10. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;

16.11.Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste termo, através do chefe da Secretaria Municipal;

17. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO/SRP
18.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
18.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
18.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
18.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
18.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
18.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:

I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão; II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;

IV - exame das razões da defesa;

V - produção da prova de ofício ou requerida;

VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa; VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;

VIII - pronunciamento do Secretário;

IX - parecer do serviço jurídico; e

X - deliberação do Prefeito.

18.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
19.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer
desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
19.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
27.634.076/0001-25

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:1F23A28A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N. 044/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE
A Prefeitura do Município de Monte Negro, através do**PRESIDENTE**, da comissão designada para esse fim conforme**Portaria n. 328/GAB/2023, de 14 de abril de 2023**,considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público,**resolve**divulgar a 1ª retificação do edital nº. 044/2023.
ONDE SE LÊ:
A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da comissão designada para esse fim conforme**Portaria n. 328/GAB/2023, de 14 de abril de 2023**,considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público,**resolve**estabelecer e divulgar as normas para a realização de**Processo Seletivo Simplificado**,objetivando acontratação de profissionaisnaárea da saúde e assistência social,por prazo determinado,com a finalidade de manter o atendimento a comunidade, constante no**anexo III – Quadro de vagas**, deste Edital, em consonância com o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal e baseado nos termos da Lei Municipal n. 180/2001 e suas alterações, Lei Municipal n. 1.408/2023, alterada pela lei1.422/2023.

LEIA-SE:
A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da comissão designada para esse fim conforme**Portaria n. 328/GAB/2023, de 14 de abril de 2023**,considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público,**resolve**estabelecer e divulgar as normas para a realização de**Processo Seletivo Simplificado**,objetivando acontratação de profissionaisnaárea da saúde,por prazo determinado,com a finalidade de manter o atendimento a comunidade, constante no**anexo III – Quadro de vagas**, deste Edital, em consonância com o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal e baseado nos termos da Lei Municipal n. 180/2001 e suas alterações, Lei Municipal n. 1.408/2023, alterada pela lei1.422/2023.
ONDE SE LÊ:

• DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1.O**período**para as inscrições será de**07 a 11 de junhode 2023**, podendo ser prorrogado.
5.2.A inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Título, será realizada**SOMENTE**via**INTERNET**: no período de 00h01min do dia 07 de junho de 2023 até às 23h59min do dia 11 de junho de 2023, disponível no site:www.montenegro.ro.gov.br, no qual o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e**anexar os documentos obrigatórios**conforme o item 5.3.**Nesse momento, poderá anexar também os documentos comprobatórios de títulos e experiência, para fins de pontuação.**
LEIA-SE:
5.1.O**período**para as inscrições será de**07 a 13 de junhode 2023**, podendo ser prorrogado.
5.2.A inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Título, será realizada**SOMENTE**via**INTERNET**: no período de 00h01min dodia 07 de junho de 2023 até às 23h59min do dia 13 de junho de 2023, disponível no site:www.montenegro.ro.gov.br, no qual o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e**anexar os documentos obrigatórios**conforme o item 5.3.**Nesse momento, poderá anexar também os documentos comprobatórios de títulos e experiência, para fins de pontuação.**
ONDE SE LÊ:
Quadro 6.2.3 Titulação da Função de Agente Comunitário de Saúde:

TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível Superior na área de Saúde.	10 pontos	10 pontos
Experiênciae/ ou atividade na saúde.Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviçoexpedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente,devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	5 pontos a cada 6 meses sem sobreposição de tempo; Total Máximo: 30 pontos para o máximo de 03 (três) anos de exercício profissional na área, a qual concorre, sem sobreposição de tempo.	30 pontos
Capacitação ou Formação ocorrida nos últimos 10 (dez) anos contados a partir da data de publicação deste Edital (Cursos, Seminários, Congressos, Treinamentos e outrosvinculados ao cargo pretendido).**Expedidos por órgãos públicos. CARGA HORÁRIAMÍNIMA DE 20 HORAS**	05 (cinco) pontos para cada curso. *Máximo de 04 (quatro) cursos.*	20 pontos
-Capacitação ou Formação ocorrida nos últimos 10 (dez) anos contados a partir da data de publicação deste Edital (Cursos, Seminários, Congressos, Treinamentos e outrosvinculados ao cargo pretendido).**Expedidos por órgãos públicos. CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 HORAS**	10 (dez) pontos para cada curso. *Máximo de 04 (quatro) cursos.*	40pontos

LEIA-SE:
Quadro 6.2.3 Titulação da Função de Agente Comunitário de Saúde:

TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível Superior na área de Saúde.	10 pontos	10 pontos
Experiênciae/ ou atividade na saúde.Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviçoexpedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente,devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	5 pontos a cada 6 meses sem sobreposição de tempo; Total Máximo: 30 pontos para o máximo de 03 (três) anos de exercício profissional na área, a qual concorre, sem sobreposição de tempo.	30 pontos
Capacitação ou Formação ocorrida nos últimos 10 (dez) anos contados a partir da data de publicação deste Edital (Cursos, Seminários, Congressos, Treinamentos e outrosrelacionados a área de saúde). **CARGA HORÁRIAMÍNIMA DE 20 HORAS**	05 (cinco) pontos para cada curso. *Máximo de 04 (quatro) cursos.*	20 pontos
-Capacitação ou Formação ocorrida nos últimos 10 (dez) anos contados a partir da data de publicação deste Edital (Cursos, Seminários, Congressos, Treinamentos e outrosrelacionados a área de saúde). **CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 HORAS**	10 (dez) pontos para cada curso. *Máximo de 04 (quatro) cursos.*	40 pontos

ONDE SE LÊ:

7.1. Os**recursos**deverão ser interpostos pelo período compreendido entre os dias**14/06/2023 às 23h 59min do dia 15/06/2023**para recursos das inscrições e para recurso da análise de títulos, sendo indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou forma diferente do estipulado neste Edital.
7.2. Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada através de divulgação do**RESULTADO FINAL EM 16/06/2023.**
LEIA-SE:
7.1. Os**recursos**deverão ser interpostos pelo período compreendido entre os dias**16/06/2023 às 23h 59min do dia 17/06/2023**para recursos das inscrições e para recurso da análise de títulos, sendo indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou forma diferente do estipulado neste Edital.
7.2. Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada através de divulgação do**RESULTADO FINAL EM 19/06/2023.**

ONDE SE LÊ:

8.DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL
8.1.A relação dos candidatos inscritos e a divulgação do resultado da análise de títulos do presente Processo Seletivo será**homologada em 16/06/2023,**com as devidas publicações.
8.2. Decorrido o prazo para interposição de recursos, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encaminhará os autos ao chefe do Poder Executivo para a devida homologação do**resultado final, que ocorrerá em 16/06/2023.**

LEIA-SE:

8.DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL

8.1.A relação dos candidatos inscritos e a divulgação do resultado da análise de títulos do presente Processo Seletivo será**homologada em 19/06/2023,**com as devidas publicações.
8.2. Decorrido o prazo para interposição de recursos, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encaminhará os autos ao chefe do Poder Executivo para a devida homologação do**resultado final, que ocorrerá em 19/06/2023.**

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

DÚVIDAS E INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS ATRAVÉS DOS CONTATOS:
TELEFONE: (69) 99928-4800
WHATSAPP: (69) 99928-4800
(69) 99993-2323
E-mail: semusa@montenegro.ro.gov.br

Monte Negro – RO, 09 de junho de 2023

JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão
Portaria n. 328/GAB/2023

ANEXO II – CRONOGRAMAALTERADODO EDITAL N. 044/2023

EVENTOS	**DATAS PREVISTAS**
Divulgação do Edital	05/06/2023
Remessa dos Autos ao TCE-RO	05/06/2023
Período de Inscrições e entrega de Títulos	07 a 13/06/2023
Data de Homologação das Inscrições e Divulgação do resultado da análise de Títulos	16/06/2023
Entrega de Recursos	16/06/2023 a 17/06/2023
Resposta do recurso, divulgação do resultado final, Homologação do resultado final, habilitação dos candidatos Agentes Comunitários de Saúde para a 3ª fase	19/06/2023

ANEXO V– CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR –Profissionais Agente Comunitário de Saúde(ALTERADO)

(Para uso da comissão de Avaliação)

ÁREA DE INSCRIÇÃO	
NOME DO CANDIDATO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO	**PONTUAÇÃO FINAL**
CLASSIFICAÇÃO	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA	
	Carteira deIdentidade;
	Cadastro de Pessoa Física –CPF;
	Comprovante de residência atualizado (água, energia outelefone);
	Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio
	Curso de Informática
APTO ()INAPTO ()	

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA			
TÍTULOS	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**NOTA FINAL**
Nível Superior na área de Saúde.	10 pontos	10 pontos	
Experiênciae/ ou atividade na saúde.Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviçoexpedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente,devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	5 pontos a cada 6 meses sem sobreposição de tempo; Total Máximo: 30 pontos para o máximo de 03 (três) anos de exercício profissional na área, a qual concorre, sem sobreposição de tempo.	30 pontos	
Capacitação ou Formação ocorrida nos últimos 10 (dez) anos contados a partir da data de publicação deste Edital (Cursos, Seminários, Congressos, Treinamentos e outrosrelacionados a área de saúde). **CARGA HORÁRIAMÍNIMA DE 20 HORAS**	05 (cinco) pontos para cada curso. *Máximo de 04 (quatro) cursos.*	20 pontos	
-Capacitação ou Formação ocorrida nos últimos 10 (dez) anos contados a partir da data de publicação deste Edital (Cursos, Seminários, Congressos, Treinamentos e outrosrelacionados a área de saúde). **CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 HORAS**	10 (dez) pontos para cada curso. *Máximo de 04 (quatro) cursos.*	40 pontos	
NOTA FINAL			

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

1._____
2._____
3._____

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:47614AA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.554-GP2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N° 7.554-GP/2023
Em, 02 de junho de 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 298.000,00** (duzentos e noventa e oito mil reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em atendimento à unidade orçamentária da manutenção das atividades da Educação – 25%. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.361.0015.2029		*MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC. 25%*	
3.3.90.34	*F: 47*	*Outras Despesas Pes. Dec. Cont. Terceirização*	*258.000,00*
3.3.90.36	*F: 48*	*Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física*	*10.000,00*
3.3.90.39	*F: 49*	*Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica*	*30.000,00*
		TOTAL GERAL	*298.000,00*

TRANSPÕE			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
05.07.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.122.0014.1022		*AQUIS. DE BENS MÓVEIS SEMED*	
4.4.90.52	*F: 16*	*Equipamentos e Material Permanente*	*10.000,00*
12.122.0014.1163		*CONSTR. AMP. E REFORMA SEMED*	
4.4.90.51	*F: 17*	*Obras e Instalações*	*40.000,00*
12.122.0014.2027		*MANUT. DAS ATIV. SEMED*	
3.1.90.11	*F:18*	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	*80.000,00*
3.1.91.13	*F: 21*	*Contribuições Patronais*	*30.000,00*
3.3.90.33	*F: 24*	*Passagens e Despesas com Locomoção*	*8.000,00*
12.361.0014.2092		*MANUT. DAS ATIV. DO PMAFE*	
3.3.90.30	*F: 35*	*Material de consumo*	*30.000,00*
12.361.0017.2042		*MANUT. DAS ATIV. DO PMAEF*	
3.3.90.30	*F: 81*	*Material de consumo*	*70.000,00*
12.364.0018.1029		*AQUIS. DE BENS MÓVEIS UAB*	
4.4.90.52	*F: 84*	*Equipamento e Material Permanente*	*10.000,00*
12.364.0018.2045		*MANUT. DAS ATIV. UAB*	
3.3.90.30	*F: 89*	*Material de consumo*	*10.000,00*
12.365.0017.2095		*MANUT. DAS ATIV. PMAEC*	
3.3.90.30	*F: 114*	*Material de consumo*	*10.000,00*
		TOTAL GERAL	*298.000,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, 02 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:7475A9C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

Edital de citação publica nº 02/2023

O Município de Presidente Médici Estado de Rondônia, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar, referente ao processo administrativo nº 97/2023 que:
Os proprietários dos terrenos não construídos e edificados, dos terrenos edificados onde a calçada encontra-se com resíduos sólidos depositados, após a fiscalização foi constatado, em busca do banco de dados da prefeitura, que os dados foram insuficientes para sua localização.
Após inúmeras tentativas e varias pesquisa e diligências,todasinfrutíferas e quanto a localização, tendo os atos retornados sem a citação do proprietário pelos motivos de: ausência de dados corretos nos cadastros municipais, falta de endereço para correspondência e a falta de localização dos proprietários;
Por este motivo, em consonância com Art. 238 do CPC, e, Art. 256, § 3º, CPC:
Considerandoo Art 388 da Lei Municipal nº 1.185/2005, que dispõe sobre terrenos baldios e sujos;
Considerando o Art 129, inciso I, da Lei Municipal nº 2218/2019, que dispõe sobre o deposito de lixo em Vias Publicas, Praças e Terrenos Baldios.

Considerando oArt. 389 da Lei Municipal nº 1.185/2005 que dispõe que o Poder Executivo fica autorizado a lançar no carnê de arrecadação do IPTU ou outros, dos proprietários dos lotes urbanos, os valores dos serviços de limpeza executados.
E assim, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei, ficando citados os eventuais proprietários em lugar incerto e desconhecido, bem como todos aqueles que porventura possam alegar qualquer interesse ou direito sobre o imóvel, para se fazerem representar na prefeitura, pessoal ou por representação devidamente construídos, bem como advertidos de que não sendo contestada a notificação o prazo legal, ou seja, em 15 (quinze) dias, presumir-se-ão aceitos e como verdadeiro os fatos articulados.

Endereço	Quadra	Lote
Rua T02	91	10
Rua T02	92 A	02
Rua T01	81 A	02
Rua T01	82	11
Rua Frei Caneca	73	21
Rua Aurélio Bernardi	1005	04
Rua Aurélio Bernardi	1005	03
Rua Aurélio Bernardi	1005	09
Rua Aurélio Bernardi	1005	05
Rua Aurélio Bernardi	1005	06
Rua Aurélio Bernardi	1007	15
Rua Aurélio Bernardi	1005	13
Rua Aurélio Bernardi	1005	16
Rua Aurélio Bernardi	1005	18
Rua Aurélio Bernardi	1006	12
Rua Aurélio Bernardi	1006	10
Rua Aurélio Bernardi	1006	08
Rua Aurélio Bernardi	1006	04
Rua Aurélio Bernardi	1006	02
Rua Aurélio Bernardi	1013	15
Rua Aurélio Bernardi	1013	06
Rua Aurélio Bernardi	1013	02
Rua Aurélio Bernardi	1012	24
Rua Aurélio Bernardi	1012	25
Rua Ernesta Grossa	1005	37
Rua Ernesta Grossa	1005	36
Rua Ernesta Grossa	1005	35
Rua Ernesta Grossa	1005	38
Rua Ernesta Grossa	1005	28
Rua Ernesta Grossa	1013	28
Rua Ernesta Grossa	1013	30
Rua Ernesta Grossa	1005	34
Rua Ernesta Grossa	1005	32
Rua Ernesta Grossa	1013	25
Avenida dos Anturios	1024	08
Avenida das Margaridas	1019	03
Avenida das Margaridas	1019	29
Avenida das Margaridas	1019	27
Avenida das Margaridas	1019	23
Avenida das Margaridas	1020	14
Avenida das Margaridas	1020	06
Avenida das Margaridas	1019	36
Avenida das Margaridas	1019	28
Avenida das Margaridas	1019	26
Avenida das Margaridas	1020	13
Avenida das Margaridas	1020	07
Avenida das Tulipas	1018	36
Avenida das Tulipas	1018	23
Avenida das Tulipas	1018	26
Avenida das Tulipas	1018	28
Avenida das Tulipas	1018	35
Avenida das Tulipas	1018	24
Avenida das Tulipas	1018	27
Avenida das Tulipas	1018	29
Avenida das Tulipas	1018	32
Avenida das Tulipas	1018	03
Avenida das Tulipas	1019	12
Avenida das Tulipas	1020	14
Avenida das Tulipas	1020	08
Rua Vitalina P. Gomes	1022	07
Rua Vitalina P. Gomes	1016	31
Rua Vitalina P. Gomes	1015	35
Rua Vitalina P. Gomes	1015	36
Rua Vitalina P. Gomes	1015	41
Rua Vitalina P. Gomes	1003	33
Rua Vitalina P. Gomes	1015	31
Rua Vitalina P. Gomes	1016	29
Avenida Jasmin	1018	05
Avenida Jasmin	1017	22
Avenida Jasmin	1017	24
Avenida Jasmin	1017	27
Avenida Jasmin	1017	28
Avenida Jasmin	1018	04
Avenida Jasmin	1017	21
Avenida Jasmin	1018	06
Avenida Azaleia	1005	19
Avenida Azaleia	1001	16
Rua dos Lirios	1011	04

Rua dos Lirios	1011	12
Rua dos Lirios	1011	13
Rua dos Lirios	1011	14
Rua dos Lirios	1009	15
Rua João Goulart	75	09
Rua João Goulart	75	12
Rua João Goulart	302	03
Rua João Goulart	301	13
Rua Carlos Gomes	75	20
Rua Maringa	301	10
Rua Maringa	65	01
Rua Maringa	301	09
Rua Frei Henrique	92	01
Avenida Amazonas	17	11
Avenida Amazonas	87	20
Avenida Amazonas	58	5 A
Rua das Acacias	1011	30
Rua das Acacias	1011	31
Rua das Acacias	1011	34
Rua das Acacias	1011	29
Rua das Acacias	1011	26
Rua das Acacias	1011	25
Rua das Acacias	1011	36
Rua das Acacias	1011	38
Rua das Acacias	1012	06
Rua das Acacias	1008	04
Rua das Acacias	1008	05
Rua das Acacias	1011	23
Rua das Acacias	1012	01
Rua Francisco Benitez	1018	19
Rua Francisco Benitez	1018	21
Rua Francisco Benitez	1019	19
Rua Francisco Benitez	1019	21
Rua Francisco Benitez	1020	21
Rua Francisco Benitez	1021	14
Rua Francisco Benitez	1017	16
Rua Francisco Benitez	1014	39
Rua dos Cravos	1008	02
Rua dos Cravos	1009	09
Rua dos Cravos	1008	01
Avenida Samambaia	1021	25
Avenida Samambaia	1021	20
Avenida Samambaia	1021	21
Avenida Samambaia	1021	18
Avenida Samambaia	1021	19
Avenida Samambaia	1021	22
Avenida Samambaia	1021	26
Avenida F.B. Cabeça	1021	15
Avenida F.B. Cabeça	1020	22
Avenida F.B. Cabeça	1019	22
Avenida F.B. Cabeça	1018	22
Avenida F.B. Cabeça	1017	17
Avenida F.B. Cabeça	1014	40
Avenida F.B. Cabeça	1014	38
Avenida F.B. Cabeça	1014	33
Avenida F.B. Cabeça	1014	29
Avenida F.B. Cabeça	1014	26
Avenida F.B. Cabeça	1016	03
Avenida F.B. Cabeça	1014	25
Avenida F.B. Cabeça	1016	04
Avenida F.B. Cabeça	1016	07
Avenida F.B. Cabeça	1004	37
Avenida F.B. Cabeça	1004	36
Avenida F.B. Cabeça	1016	04
Avenida F.B. Cabeça	1016	07
Avenida F.B. Cabeça	1014	30
Avenida F.B. Cabeça	1015	05
Avenida F.B. Cabeça	1013	02
Avenida F.B. Cabeça	1022	01
Avenida F.B. Cabeça	1003	14
Avenida F.B. Cabeça	1003	02
Avenida F.B. Cabeça	1003	05
Avenida das Orquideas	1021	05
Avenida das Orquideas	1021	11
Avenida das Orquideas	1020	36
Avenida das Orquideas	1020	34
Avenida das Orquideas	1020	35
Avenida das Orquideas	1021	29
Avenida das Orquideas	1021	13
Avenida das Orquideas	1021	08
Avenida das Orquideas	1021	06
Avenida das Orquideas	1022	05
Avenida das Orquideas	1020	28
Rua das Rosas	1020	05
Rua das Rosas	1021	04
Rua das Rosas	1017	02
Avenida dos Ipês	1007	02
Avenida São João Batista	73	06

Avenida Rio Branco	19	01
Avenida Rio Branco	60	07
Rua Vitalina Potenza	1003	34
Rua Vitalina Potenza	1015	40
Rua Vitalina Potenza	1015	37
Rua Vitalina Potenza	1015	34
Rua Vitalina Potenza	1015	34
Rua Vitalina Potenza	1015	32
Rua Vitalina Potenza	1016	30
Rua Vitalina Potenza	1016	28
Rua Vitalina Potenza	1016	26
Rua Vitalina Potenza	1016	25
Rua Vitalina Potenza	1015	30
Rua Vitalina Potenza	1022	08
Rua Vitalina Potenza	1022	06
Rua Vitalina Potenza	1016	32
Rua Castelo Branco	11	09
Rua Castelo Branco	20	27
Rua Castelo Branco	14	16
Rua Castelo Branco	11	09
Rua Castelo Branco	02	0005
Rua Castelo Branco	0004	0002
Rua Presidente Médici	72	18
Rua Presidente Médici	71	11
Rua Presidente Médici	61	03
Rua Presidente Médici	62	03
Rua Presidente Médici	61	01
Rua Presidente Médici	65	01
Rua Presidente Médici	78	10
Rua Presidente Médici	71	03
Rua Ricardo Somenzari	13	08
Rua Ricardo Somenzari	13	08
Rua Ricardo Somenzari	15	16
Rua Otavio Rodrigues de Matos	14	01
Rua Otavio Rodrigues de Matos	20 A	04
Rua Otavio Rodrigues de Matos	23	14
Rua Otavio Rodrigues de Matos	11	02
Rua Otavio Rodrigues de Matos	23	15
Rua Minas Gerais	31	6 A
Rua Minas Gerais	39	01
Rua Minas Gerais	31	05
Rua Minas Gerais	48	04
Rua Minas Gerais	45	06
Rua José Vidal	04	07 A e 08
Rua José Vidal	14	01
Avenida Florianopolis	19	02
Avenida Nova Brasilia	01	04
Rua da Saudade	29	02
Rua Pedro de Oliveira	13	16
Rua Pedro de Oliveira	13	15
Rua Pedro de Oliveira	25	01
Avenida Novo Estado	58	16
Avenida Novo Estado	28	16 J
Avenida Marechal Rondon	52	13
Avenida Marechal Rondon	42	12
Avenida Getulio Vargas	44	06
Avenida Getulio Vargas	58	03
Avenida Getulio Vargas	48	13
Avenida Getulio Vargas	50	14
Rua Noé Inácio	34	02
Rua Noé Inácio	45	12
Rua Padre Adolfo	73	15
Rua Padre Adolfo	68	09
Rua Padre Adolfo	61	12
Rua Padre Adolfo	58	01
Rua Padre Adolfo	54	02
Rua Padre Adolfo	54 A	02
Rua Padre Adolfo	54	02
Rua Padre Adolfo	51	3 e 4
Avenida Curitiba	02	01
Avenida Curitiba	12	18
Rua Parana	53	7 E
Rua Eneias Leal	303	02
Rua Eneias Leal	302	24
Rua Gentil Alves de Abreu	304	03
Rua Gentil Alves de Abreu	303	22
Rua Gentil Alves de Abreu	303	25
Rua Gentil Alves de Abreu	303	17
Rua Gentil Alves de Abreu	304	10
Rua Gentil Alves de Abreu	304	13
Rua Gentil Alves de Abreu	304	11
Rua Gentil Alves de Abreu	303	14
Avenida Cuiabá	18	14
Avenida Cuiabá	18	16
Avenida Macapá	1017	04
Avenida Macapá	37	08
Avenida dos Anturios	1024	11
Avenida Trinta de Junho	1001	05

Avenida Trinta de Junho	1001	07
Avenida Trinta de Junho	1001	08
Rua das Violetas	1009	17
Rua Valdemar Fernandes	14	04
Rua Noé Inácio	50	14
Avenida Rui Barbosa	35	13
Avenida Marechal Deodoro	14	03
Avenida Marechal Rondon	22	09 A
Avenida Marechal Rondon	23	15
Avenida Marechal Rondon	62	06
Rua Pedro de Oliveira	22	03
Rua Pedro de Oliveira	12	14
Avenida Brasil	71	07
Avenida Brasil	41	06
Avenida Brasil	20	19
Avenida São Luiz	26	10
Avenida Rio Branco	59	01
Avenida Rio Branco	39	01
Avenida Rio Branco	30	21
Avenida Rio Branco	49	20
Avenida Vitória	14	11
Avenida Vitória	04	02
Rua Nova Brasilia	03	02
Rua da Paz	23	02 e 03

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:01750D95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC. 41/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO POR MEIO DE CARTÕES, SISTEMA WEB OU SIMILARES PARA CONTROLE DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS ON-LINE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. Aldair Leite Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a **Dispensa de Licitação**, conforme Art. 75, § 3° **da Lei 14.133/2021,** em interesse de obter propostas adicionais.

As propostas deverão ser entregues até o dia 15 de junho de 2023;
A empresa interessada receberá por e-mail a documentação necessária para formalização da proposta;
Para solicitação do documento e envio da proposta: camarafinanceiro@outlook.com.br;
Ou in loco: Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, localizada na Rua Osias de Oliveira, n° 2263, Setor 01;
Qualquer dúvida entrar em contato pelo n° 3434-2824, de segunda a sexta.

1 - DO OBJETO:

Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Valor previsto	Percentual Da Taxa De Administração
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO POR MEIO DE CARTÕES, SISTEMA WEB OU SIMILARES PARA CONTROLE DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, GESTÃO DO COMBUSTÍVEL, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.	Serv.	01	R$ 35.000,00	_____%

Observação: Com base no Ofício Circular n° 6/2023/GABPRES/TCERO, assunto: Acórdão APL-TC 00224/22, processo n. 00663/22/TCE-RO, **não será aceito propostas com Taxa de Administração Negativa**.

1.2. A Contratada deverá possuir postos para abastecimento conveniados/credenciados, prontos para aceitar cartões dos veículos e usuários do sistema, sendo no mínimo um posto nas cidades abaixo listada:
• Posto de combustíveis na cidade de Santa Luzia D'Oeste – RO;
• Posto de combustíveis na cidade de Rolim de Moura/RO;
• Posto de Combustível na cidade de Ji-Paraná/RO;
• Posto de combustível na cidade de Ariquemes/RO (BR);
• Posto de combustível na cidade de Porto Velho/RO;
• Posto de combustível na cidade de Itapuã/RO;
• Posto de Combustível na cidade de São Francisco do Guaporé/RO;
• Posto de combustível na cidade de Vilhena/RO;
• Posto de combustíveis na cidade de Comodoro/MT;
• Posto de Combustível na cidade de Cuiabá/MT;

• Posto de Combustível na cidade de Pontes e Lacerda/MT;
• Posto de Combustível na cidade de Rondonópolis/MT;
• Posto de Combustível na cidade de Barra do Garça/MT;
• Posto de combustíveis na cidade de Jataí/GO;
• Posto de Combustível na cidade de Rio Verde/GO;
• Posto de Combustível na cidade de Goiânia/GO;
• Posto de Combustível em Brasília/DF;
1.3. Fornecimento de cartões magnéticos individuais e personalizados, além de cartões reservas. Considerando que este Poder Legislativo despõe no momento de um carro e uma moto, podendo aumentar ou diminuir o quantitativo;
1.4. O bloqueio do uso do cartão de veículo, bem como o cancelamento, deverá ser on-line;
1.5. Sempre que houver necessidade, deverá ser possível à troca ou a validação de senha pessoal;
1.6. O uso indevido do cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela Gerência de Frota, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa contratada;
1.7. A contratada não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo contratante;
1.8. O sistema deverá permitir acesso via WEB (internet), em tempo real, por meio de senha administrada pela GERÊNCIA DE FROTAS e consolidar os dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios gerenciais;
1.9. A empresa ainda deverá atender e disponibilizar meios que atendam às exigências relativas ao Portal de Transparência conforme a instrução normativa 052/2017 e 062/2018 do TCE-RO, bem como atendimento da Recomendação do Ministério Público nº. 020/2018/PJSLO, acórdão 87/2010/TCE-RO, e ainda demais legislação ou exigência dos órgãos fiscalizadores que forem manifestadas posterior a este termo;
1.10. A realização das atividades de obrigação direta da contratada, devidamente definidas no objeto, ou seja, aquelas que não se submetem à rede credenciada evidenciada neste Termo de Referência, jamais poderão ser realizadas através de subcontratação;
1.11. Deverá ainda ter Registro informatizado dos dados de abastecimento para consulta via WEB e em tempo real, para ser transmitido no Portal de Transparência:
Identificação do Posto (nome e endereço)
Identificação do veículo (placa) e condutor
Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
Tipo de combustível
A data e hora da transação
Quantidade de litros
Valor unitário
Valor total da operação

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
2.1. O objetivo da contratação está em possuir um longo alcance de postos de combustíveis dentro e fora do Estado de Rondônia, através do uso do cartão magnético. E com intuito de realçar a transparência dos abastecimentos realizados por este Órgão, e atender as viagens à Capital do Estado, ao Distrito Federal e nos demais Municípios, para cumprimento de suas funções.
Com fulcro no artigo **Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021**
"Para contratação que envolva valores inferiores a R$** R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras"**; valor atualizado conformeDecreto nº 11.317, de 2022).

3 - DAS EXIGÊNCIAS
3.1. A empresa vencedora deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:
Certidão Municipal;
Certidão Estadual;
Certidão de FGTS;
Certidão Trabalhista;
Certidão Federal/INSS;
Certidão do CNPJ;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos sócios;
Declaração conforme o **Art. 7, inciso** XXXIII **da Const. Federal**;
Declaração que não há vínculo com órgão público;
Declaração conforme o inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21;
Atestado de capacidade técnica.

4 - DAS OBRIGAÇÕES
4.1. Junto à documentação necessária para formalização da proposta, será encaminhado o termo de referência para observações das obrigações previstas.

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. De todo o exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa vencedora.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 09 de junho de 2023**.**

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:FBF3CD35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - THIAGO ALVES VIEIRA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) THIAGO ALVES VIEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** DIRETOR EXECUTIVO - Matr.: 5712	
CPF 867.841.532-00	**Identidade** 00001019479/SESDCRO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino ARIQUEMES	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 12/06/2023	**Data de Retorno** 13/06/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR THIAGO ALVES VIEIRA (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO), O MESMO ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO NOS DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2023, PARTICIPANDO DO CURSO/EVENTO REFERENTE A NOVA LEI DE LICITAÇÃO, COM O TEMA "PRINCIPAIS ASPECTOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS". INFORMO QUE O DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE ARIQUEMES OCORRERÁ NO DIA 11/06/2023.			
Proponente: CÉLIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	511,38	1.022,76	0,00	1.022,76

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:6B27891D



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1105/2023

Lei nº 1105/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO, VANDERLEI TECCHO, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de ALVORADA D'OESTE **APROVOU** e ela **SANCIONA** seguinte:
LEI:
Art. 1º. Fica alterado o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS Municipal, em consonância com a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, conforme níveis e classes das referências de progressões nos termos do ANEXO ÚNICO desta Lei.
Art. 2º. Os recursos para pagamento das despesas previstas nesta Lei são oriundos da Saúde, consignados no Orçamento Público.
Art. 3º. Consequentemente fica alterado o Anexo da Lei 814/2015, que trata do Plano de Carreiras dos Profissionais de Saúde Municipal.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PROGRESSÃO ANUÊNIO BIENAL
PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS REFERENCIA 2023

CARGO FUNCIONAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
Agente Comunitário de Saúde	R$ 2.640	R$ 2.693	R$ 2.747	R$ 2.802	R$ 2.858	R$ 2.915	R$ 2.973	R$ 3.033	R$ 3.093	R$ 3.155	R$ 3.218	R$ 3.283	R$ 3.348	R$ 3.415	R$ 3.483

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:299F08F5

